

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA - SD Nº 44/2022.

INTRODUÇÃO

O presente documento visa padronizar a demanda e consolidar informações e documentos necessários para a contratação.

Em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos, a fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pela Área de Licitações. Este documento deverá ser elaborado pela Secretaria Demandante. (Conforme Instrução Normativa nº5 de 26 de Maio de 2017). MPG Seção I – "Dos Procedimentos Iniciais para Elaboração do Planejamento da Contratação":

Art. 21. "Os procedimentos iniciais do Planejamento da Contratação consistem nas seguintes atividades:"

I - Elaboração do documento para formalização da demanda pelo setor requisitante do serviço.(...)

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE	
Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração	
Nome do ordenador responsável pela demanda: Irene Aparecida Schmoeller Cargo: Secretário	
E-mail institucional: ireneschmoeller@gmail.com	TEL/Ramal:
	42 998279057

2 – INFORMAÇÕES GERAIS		
Nº do processo administrativo anterior:	:	Não Consta
Modalidade adotada na contratação anterior, se for o caso:	:	Não Consta
Gestor/gerenciador do futuro contrato ou ATA	:	Irene Aparecida Schmoeller
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação, se for o caso	:	Não se aplica
Fiscal (s) indicado (s) pelo ordenador de despesas	:	Lucilene Costa
Gestor do contrato indicado pelo ordenador de despesas	:	José Alexandre Gonçalves
Nº do Contrato ou Ata de Registro de Preços da contratação anterior	:	Não se aplica
Encerramento da vigência do instrumento anterior, se for o caso	:	Não se aplica



A licitação anterior foi executada Satisfatoriamente () Insatisfatoriamente () Pontos de melhoria sugeridos na licitação anterior : Não se aplica : Prazo sugerido para a Contratação : Imediato Imediato Prazo de entrega ou execução dos serviços : Federal () Estadual () Municipal (x) Fonte de Recurso : Indicação da dotação orçamentaria : Em anexo Legislação Especial sobre o Objeto Não se aplica : Regime regente da contratação: (x) Lei 8.666/1993 () Lei 14.133/2021 O objeto solicitado tem relação com a frota de

3 – JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(Se sim, anexar a relação ATUALIZADA da frota)

Faz-se necessário a compra de GÁS GLP 13 KG para o abastecimento das Cozinhas em Escolas, Creches e outras repartições do Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

() Sim () Não

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

ITEM	PRODUTO	Detalhamento	
2000	GÁS GLP 13 KG	GÁS GLP 13 KG	

4.1. Das	Quantidades Estimadas dos Produto	s/Serviços Solicitados		
2000	GÁS GLP 13 KG	122,33	244.666,66	

Documentos anexos:

veículos do município?





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Data: 21/10/2022.		
	Responsável Técnico (Carimbo e nº Carteira profissional)	
	Equipe de Apoio	
Data: 21/10/2022.		
	Autoridade que autoriza a realização dos ETPs	

20.05

EMPRESA: Delena lomerio de Jos Hola	
CN PJ: 04.192.70010001-B6	
ENDEREÇO: Palvital	
TELEFONE: (42) 3657 -1522	

ORÇAMENTO

ITEM	NOME DO	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	UNITÁRIO	
01	GAS GLP 13 KG	2.000	125.00	250.000,000

SANTA MARIA DO OESTE /PR 2022

DATA: 10-10-2022
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Valdeur Dubeuc
ASSINATURA Valdeur Debenc.
CARIMBO CNPJ
04.192.700/0001-05
Oubery Constront Gis
Ros Angelo Vicentia, N°550 - Villa Senta Silvia 65.270-600
PALMITAL-PR

EMPRESA: 601 gas HdA	
CN PJ: 80.880.487/0007-79	
ENDEREÇO: Palmital	
TELEFONE: (42) 3657-1325	

ORÇAMENTO

ITEM	NOME DO	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	UNITÁRIO	
01	GAS GLP 13 KG	2.000	132.00	244.000.00

SANTA MARIA DO OESTE /PR 2022

DATA: 10130110
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Wilson today
ASSINATURA Walson today.
CARIMBO CNPJ

GVL Comércio de Veículos e Gás Litta CNPJ 80.880.487/0007-79

EMPRESA: Ludre Schienceur Drungent Comerin
CN PJ: 34085,705/0001-70
ENDEREÇO: Sonta mana Geste
TELEFONE:(42) 3644-1225

ORÇAMENTO

ITEM	NOME DO	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
	PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	UNITÁRIO	
01	GAS GLP 13 KG	2.000	A20.00	240.000,000

SANTA MARIA DO OESTE /PR 2022

DATA: 10-10-2022
NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL
Andre Schniemin Annozur t
ASSINATURAL du Schiemendungket
CARIMBO CNPJ

Anore Schienemeier Armazcuk Comercio Cnpj: 34.085.705/0001-70 Insc. Est. 90825982-32





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE VIABILIDADE DOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2021 SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 095/2021

OBJETO: COMPRA DE GÁS GLP 13 KG INTERESSADO (S): SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESPONSÁVEL: IRENE APARECIDA SCHMOELLER.

Em atendimento a legislação vigente, o presente documento visa analisar a viabilidade da contratação, para subsidiar a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. DO RELATÓRIO

1.1 Equipe Técnica

Como ainda não está definida a formalização de equipe técnica de planejamento, enquanto se redefine o fluxo dos processos os ETPs serão realizados por técnicos indicados pela Secretaria demandante.

1.2 Regime Regente

A presente contratação será regida pelo regime da Lei 8.666/93 e legislações correlatas.

1.3 Legislação Específica para o Objeto Não consta.

1.4 Licitação Anterior

Processo licitatório nº 095/2021 Pregão presencial nº 029/2021 Contrato administrativo nº 125/2021

1.5 Justificativa para a Realização de Pregão Presencial

Justifica-se a compra de GÁS GLP 13 KG para o abastecimento das Cozinhas em Escolas, Creches e outras repartições do Municipal de Santa Maria do Oeste-PR. sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

1.6 Frota a Ser Atendida (se for o caso):

Todas as Secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

1.7 Necessidade de Consolidação da Demanda para Toda a Estrutura

Após a Solicitação da Demanda o setor de licitações verificou que o objeto solicitado é específico das Secretarias Demandantes



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade do abastecimento das Cozinhas em Escolas, Creches e outras repartições do Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

3. DO OBJETO

Faz-se necessário a compra de GÁS GLP 13 KG para o abastecimento das Cozinhas em Escolas, Creches e outras repartições do Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

ITEM	PRODUTO	DETALHAMENTO	
2000	GÁS GLP 13 KG	GÁS GLP 13 KG	

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Da Forma de Solicitação dos Serviços

A solicitação ocorrerá através de requisição efetuada pelo sistema, sendo enviada ao contratado, para que providencie a entrega do produto.

5.2 Do Prazo para a Realização do Serviço

Imediato.

5.3 Do Local da Prestação de Serviço

Todas as instituições que fazem parte da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.

5.4 Da Vigência da Contratação

O prazo de contratação é de 12 meses, a contar a partir da data de assinatura do contrato licitatório.

5.5 Das Responsabilidades do Prestador de Serviço

O Contratado tem como responsabilidade, entregar o produto em ótimas condições, no prazo estipulado entre as partes, e no local já determinado pela cláusula 5.3.

5.6 Do Prazo de Pagamento

O pagamento será realizado em até <u>30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura</u>, acompanhada das certidões respectivas (regulares na data da emissão da NF).

O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor que recebeu o serviço, que via de regra, será o fiscal respectivo, contendo toda a comprovação e regularidade fiscal da contratada.

(ag 09 1



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Caso se faça necessária a retificação de Nota Fiscal por culpa do fornecedor, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem e em caso que seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

Para efeito do pagamento, o fornecedor deverá atender as exigências prescritas no Edital, bem como manterse adimplente para com as fazendas públicas municipal, estadual e federal durante toda a vigência da contratação, sob pena de notificação e rescisão contratual.

5.7 Do Plano de Fiscalização

O fiscal designado através de ato interno do município constará do contrato e deverá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas na execução do objeto e validar/concordar com os dados relatados no Relatório de Prestação de Serviços, sugerindo notificação à empresa, quando for o caso, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Cabe ao fiscal de contrato receber os produtos/objetos conforme a Ordem de Autorização de fornecimento, assinando no anverso das respectivas Notas Fiscais.

6. DA ESTIMATIVA DA QUANTIDADE NECESSÁRIA

Para a estimativa das quantidades foi utilizada a quantidade solicitada, na licitação anterior realizada em março de 2021 á março de 2022, para o atendimento de todos os setores da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS OU PRECOS REFERENCIAIS

Em análise do presente estudo, foram consultadas as empresas, DUBENA COMÉRCIO DE GÁS LTDA., ANDRE SCHIENEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO e GVL COMÉRCIO DE VEÍCULO E GÁS LTDA., ambas atuantes na área do objeto.

O preço de todos os itens, para cada consulta de fornecedor e resultado da média aritmética da fonte obtida, conforme relação anexa.

2000 GÁS GLP 13 KG 122,33 244.666,66

8. DA SOLUÇÃO DE MERCADO

Dentre as opções de aquisição do objeto verificadas no mercado temos:

Somente a solução aplicada

9. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução aplicada, é a única que comporta e supre a necessidade

10. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Pretende-se com essa licitação a compra de GÁS GLP 13 KG para o abastecimento das Cozinhas em Escolas, Creches e outras repartições do Municipal de Santa Maria do Oeste-PR.

10



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

11. DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRETENDIDO EM TERMO DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Não se aplica

12. DA PROVIDÊNCIA PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

13. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas para atender ao objeto desta contratação.

14. DO GERENCIAMENTO DE RISCOS

Após estudos técnicos esta equipe identificou os seguintes riscos para a contratação e consequentes ações mitigadoras:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS FISCAIS)
Qualidade do produto	Haverá fiscalização, para garantir que os produtos entregues, estejam de boa qualidade, bem como seja o produto especificado mediante qualificação.

15. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS DA CONTRATAÇÃO

Não consta.

16. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTES ESTUDOS PRELIMINARES

Nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011 esta equipe de planejamento entende que:

x	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.
	As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO nos termos justificados no item 1 do presente relatório.
17.	DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO
Com ba	ase nos estudos ora realizados por esta Equipe, DECLARA que:
х	É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.
	NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

TO. 11 1



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

A presente contratação teve a s <u>JUSTIFICATIVA:</u>	sua viabilidade alterada, conforme justificativa abaixo:
18. ASSINATURAS	
Santa Maria do Oeste/PR 21 de outubr	o de 2022.
Irene Aparecida Schmoeller Sec. Mun. De Administração	José Alexandre Gonçaives Chefe de Gabinete Sec. Mun. De Finanças

19. CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 21 de outubro de 2022.

ADAO SANTANA DE LIMA SECRETARIO DE FINANÇAS

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

- 1 TODOS OS ITENS DO RELATÓRIO SERÃO OBRIGATÓRIOS:
- 2 Conforme o objeto, a equipe poderá acrescentar novos dados para que o relatório fique mais completo, preferencialmente como subitem no item Do Relatório;
- 3 Os relatórios devem tomar como referência as informações e documentos constantes da SD e o processo da contratação anterior, quando for o caso;
- 4 A equipe deve consultar dados do objeto junto às pessoas da estrutura que detenham o conhecimento necessário, ainda que não sejam membros do grupo de estudos;
- 5 Os estudos devem ser pautados em informações oficiais advindas da Solicitação da Demanda SD;

Em 21/10 /2022.

25 12



Município de Santa Maria do Oeste Solicitação 187/2022



Equipiano			Página:1
Solicitação Número 187 Solicitante	τιρο Aquisição de Material	Entido em 21/10/2022 Processo Gerado	Quantidade de itens
Código N 105859-2 IF	RENE A PA RECIDA SCHMOELLER	Número 0/2022	
Órgão	SABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pa		τι _{ρο} Depósito bancário	
Entrega —— Local		Prazo Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPARTIÇÕES MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR.

Unidade	Quantidade	Unitário	Valo
UN	2.000,00	122,33	244.660,0
		TOTAL	244.660,0
		UN 2.000,00	UN 2.000,00 122,33

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 9 98616872

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete Prefeitura Municipal Para: Departamento de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Administração, referente a, "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPARTIÇÕES MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR." O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 á elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item 3.

Cujo valor Total é de R\$ 244.660,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil seiscentos e sessenta reais.)

Santa Maria do Oeste – PR, 21 de Outubro de 2022.

Atenciosamente,

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Página:1

Óraão / Unidade / Projet	to ou At	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado	iquido empenhado	Saldo atual
ON SECONOTION AND	5	DE ADMINISTRAÇÃO	144.569,92	244,569,92	239.324,08	5.245,84
OF SECRETARIA MUN	ALC ILY	CA SECKETARIA MONICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			3	Roamon
004 DEPARTAMENT	ODE (004 DEPARTAMENTO DE COMPRAS ELICITAÇÕES	144.569,92	244.569,92	239,324,08	5.245,84
04 122.0401.2014	Atio	04 122 0401 2014 Atividades do Departamento de Compras, Licitações e Encargos Gerais	144.569,92	244.569,92	239.324,08	5.245,84
3.3.90.30.00.00	MA	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				0
00660 E	000	00000 0000/01/07/00000 Recursos Ordinários (Livres)	53.269,92	53.269,92	53.235,27	34,60
ODESO E	900	EA 00000 00000000 Recursos Ordinários (Livres)	0.00	100.000,00	99.712.67	287,33
	36	00510 051001070000 Taxas Exercicio Poder de Policia	70.000,00	70,000,00	69.779,83	220,17
00000	8 8	4. October 1997 Annual Processor As Services	21.300,00	21.300,00	16.596,31	4.703,69
UU66U E	000	WOTH WITHOUT LAND - Freshop on the Service of Wights				

Total Geral

144.569,92

244, 569, 92

239.324,08

5.245,84

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/10/2022 Orgão entre: 04 e 04 Ordem: 014 Natureza de despasa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Ross



Município de Santa Maria do Oeste - 2022

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

Valor autorizado Valor atualizado Líquido empenhado Saldo atual

Pagina:1

Örgão / Unidade / Projeto ou Alividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APU DES/ DET)	Valor autorizado	Valor autorizado Valor atualizado Liquido empernado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	390.112.52	546.112,52	544,080,34	203218
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	390.112,52	546.112,52	544.080,34	2032,18
10.301,1001,2080 Alividades do Fundo Municipal de Saúde	390.112,52	546.112,52	544.080,34	203218
3.3.50.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				
03250 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	271.272.52	221 272 52	221.225,93	46,59
EΔ	0.00	72 000,00	71.103.75	896,25
	118.840.00	252 840,00	251.750,66	1.089,34
EA	0,00	0,00	0,00	0,00
Тота	Total Geral 390.112,52	546.112,52	544.080,34	2.032,18

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/10/2022 Orgão entre: 13 e 13 Ordem: 080

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00 Fonte de recurso entre: 00000 e 00303

Marcia Renata Rosa



Município de Santa Maria do Oeste - 2022 Saldo das contas de despesa

Calculado em: 21/10/2022

	Calculado em : 21/10/2022
Valor autorizado Valor atualizado Líquido emperhado Saldo atual	Página.1

ão / Unidade / Proje	Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÁO/ ORIG/ APIJ DES/ DET)		446,000,00	423.754,2
SECRETARIA MUI	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	110.000,00	446.000,00	423.754,23
2 DEPARTAMEN	002 DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	110.000,00	446.000,00	423.754,2
12 365, 1201 2039	12 365 1201 2009 Alividades Manutenção da Educação Infantil		300	390 568 B
3 3 90 30 00 00	339030000 MATERIAL DE CONSUMO	50,000,00	299,000,00	100.000,0
03560	conno population Recursos Ordinários (Livies)	0,00	42,000,00	30,400,70
		30 000 0E	75,000,00	74.693,77
01560 E	EA 00000 0000/01/0000 Recursos ordinarios (Livies)		3	20.025.89
01570 E	00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferéncias Constitucionais FUNDEB	30,000,00	30,000,00	
01580 E	E 00104 0104/01/00/00 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Total Geral 110,000,00	446.000,00	423.754,23

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 21/10/2022 Orgão entre: 08 e 08 Ordem: 039

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.00.00

Marcia Renata Rosa
Controora - CRC PR.0520010 1
Controora - CRC 934.185-2:

21/10/2022 14:10:11



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração, através de sua Secretária Sra. Irene Ap. Schmoeller, em data de 21 de Outubro de 2022, solicitou a abertura de procedimento para a "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG, PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CHECHES E OUTRAS REPARTÇÕES MUNICIPAISDE SANTA MARIA DO OESTE-PR." Sendo, que o mesmo foi deferido preliminarmente pelo Chefe do Executivo em 21 de Outubro de 2018.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 244.660,00** (Duzentos e quarenta e quatro mil, e seiscentos e sessenta reais), conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de dispensa ou inexigibilidade, em atendimento ao disposto a Lei Federal nº 10.520/2002, do Dec. 10.024, de 20 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Inst. Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, da lei 11.488, de 15 de junho de 2007, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando subsidiáriamente a Lei 8.666, de 22 de junho de 1993, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida, o que poderá ser procedido pela Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Devendo o Pregoeiro e Equipe de Apoio, observadas as formalidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital.

Devendo o presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação, para elaboração de minuta de edital, e posteriormente a esta assessoria para aprovação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 21 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



CNP.I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 000/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

- DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP – PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste. Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO. na forma ELETRÓNICA, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022 ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 00h00min do dia XX de XXXXX de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PRECOS: às 00h00min do dia XX de XXXX de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações

- 1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasilia (DF).
- 1.2.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
- 1.2.3 Compõem este Edital os seguintes anexos ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP.I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos
- 4.2 Para usufruir dos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedo individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu regime de tributação, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas
- 4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidónea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- 4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do adastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio
- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame; c) Abrir as propostas de preços; d) Analisar a aceitabilidade das propostas;

- e) Desclassificar propostas indicando os motivos
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preco:
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA. N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III - Modelo de proposta:

ANEXO IV - Declarações Unificadas:

- ANEXO V Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI Minuta de Contrato
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação — em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.4 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificado digitalme: por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasile – ICP Brasil.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil
- 1.6 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

- 2.1 O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA
- 2.1.1 A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos obietos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse
- 2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências das neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do obieto

3 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do obieto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias

Dotações					
Exercício	Conta da Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da fonte	
da	despesa	recurso	despesa		
despesa					



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação,
- Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e ces sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL -De Licitações do Brasil.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferivel do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobse de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluida a responsabilidade do provedor do sistema ou do

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível co objeto desta licitação
- 5.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual. limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
- 5.12 Não poderão participar desta licitação os interessados
- 5.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente:
- 5.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para ceber citação e responder administrativa ou judicialr
- 5.12.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 99 da Lei nº 8 666 de 1993
- 5.12.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação
- 6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos hens
- 7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sot alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de
- 7.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de p indicados no Termo de Referência.
- 7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de
- contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

 7.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuizos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que possa ser identific
- 8.3.1 Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da propo
- 8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

22 1

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- mbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, dia inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os ntos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta
- 6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos
- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as
- especificações contidas neste Edital e em seus Anexos; b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a virgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta:
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta; d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa; e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente
- proponente não informe o prazo de validade da proposta sera automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
 f) Nos preços propostos deverão estar incluidas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.

 g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise:
- Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, confo
- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- 8.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e
- 8.10 O intervalo mínimo de diferenca de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto m relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta erá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.11 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) os e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serei ticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em licitantes apresentarão lances públicos e sucess
- 8.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada ticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do periodo de duração da sessão pública
- 8.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse periodo de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente
- 8.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar
- 8.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21 O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus anexos
- 8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta
- 8.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Édital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- 9.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 9.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequivel.
- 9.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exerte quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indicios que fundamenta suspeita.
- 9.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no minimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que ontenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 9.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da marge de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA. N. * 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao to estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessival
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 8.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as
- 8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste
- 8.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos de
- 8.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados
- 8.32.2.1 A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.
- 8.33 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da

9 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do nos do Decreto nº 8.224/2014

- 9.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíve
- 9.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão sificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência
- 9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação
- 9.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade
- 9.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, rá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor
- 9.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais
- 9.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form), em nome



CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP.: 85 230-000 - FONEJFAX (42) 3644-1359

sócio majoritário da empresa licitante, por forca do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja

- 10.1.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências editivas Indiretas, o gestor diligenciarà para verificar se houve fraude por parte das empresas ntadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de imento similares, dentre outros.
- 10.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de
- 10.1.3 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente
- à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado caminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, sa aqueles legalmente permitidos.
- 10.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da
- 10.4.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de númer os pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Ressalvado o beneficio concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.
- 10.6 Habilitação jurídica:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.7.2.1 Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.
- 10.7.3— Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicilio ou sede do proponente
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- CRF conseguida através https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- 10.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo
- Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do link http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.8 Qualificação Econômico-Financeira:
- 10.8.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 10.8.2 Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo V (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, **no máximo**, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede
- 10.6.2 Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.6.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada -EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.6.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas lurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administrado
- 10.6.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 49, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 10.6.8 - No caso de produtor rural: matricula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que co
- 10.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de
- 10.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da
- 10.7 Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas
- 10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.8.3 Caso o licitante detentor do menor preco seja qualificado como microempresa ou empresa ueno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.9 Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):
- 10.9.1 O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha aj beclaração do proponente de que hao pesa contra si, pectanção de inhorientada que terna sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
 b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
 c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 10.10 Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração
- Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser ado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.11.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação
- 10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à os emplesa de pedicini porte a seja constanta de la regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dia si úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 10.12.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
 10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabiveis.
- 10.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 10.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no minimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, nitmado para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão realecta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo
- 15.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem preluízo das anocêos previstas neste Editat.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

24

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@vahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em lingua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.
- 12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 12.3.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- 12.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 03 (três) casas após a virgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/34).
- 12.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 12.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual periodo, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.5 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- 15.7 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SiCAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 69, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.8 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuito da aplicação das sanções das demais cominações legais cabiveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventrusis documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

- 16.1 A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.
- 16.2 A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº 8.666/93.
- 16.3 Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual periodo quando solicitado pelo comocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA. N.* 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 - DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que

 a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das no legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o munic Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

sançues previsas no art. a rua cen ir a.ouguya.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

21.2 - A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos

para a CONTRATANTE

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do obieto:

od JE m caso de inexecução potario do objeto, od JE m caso de inexecução porticala, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos:

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal:

y migração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto go Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA. N.* 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsidios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação
- 22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 23.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, ornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos
- desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

 a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o
- processo de licitação ou de execução de contrato; c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos:
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP.I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA N.º 10 - CEP - 85 230,000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuizos causas

- 21.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por mejo dolosos, fraude fiscal no recolhimento aisquer tributos
- ue quansquer i moutos; b) Tenha particado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.
- 21.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade
- 21.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por iis perdas ou danos causados ao Município
- eventuais perdas ou danos causauos au mumupus. 21.7 As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações

22 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 22.1 Até 03 (três) días úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital
- A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.
- 22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereco indicado no Edital.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- O Municipio de Santa Maria do Oeste PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 24.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo
- 24.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 24.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.
- 24.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os tern
- 24.9 Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações licitador, em especial com relação à forma e às condi entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação
- 24.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro
- 24.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 24.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.13 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 556.719,65 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, setecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos).
- 24.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação

Santa Maria do Oeste - PR, 25 de OUTUBRO de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER PREGOEIRO PORTARIA N.º 101/2022



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas além dos alimentos que são preparados diariamente para os alunos das escolas e creches.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- 3.1 Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei № 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.
- 3.2 Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer encessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- 3.3 Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na modalidade Pregão, do tipo menor preço por Item, em conformidade com a lei mencionada.
- 3.3.1 A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se q público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.
- 3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

Nome do produta/serviço	Quanti	Unid	Preço	Preço total
TOTAL				

5.2. Foram realizadas buscas em sitios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

26

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Sendo que serão utilizados recursos municipais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 044/2022

item	Norne do produto/serviço	Quanti	Unid	Preço	Prego total
			-	-	+

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 044/2022)

1. DO OBJETO

Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR"

2.1. A aquisição de GÁS GLP 13 kg justifica-se para o abastecimento das cozinhas em escolas, creches e outras repartições do município de Santa Maria do Oeste PR, pois são diversas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelos departamentos municipais, além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria. São realizados diversos eventos durante o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece para preparação de alimentação aos participantes dos encontros



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP : 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 5.2.3 A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados
- 5.3 Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à
- **5.4** O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

- 6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Municipio de Santa Maria do Oeste PR, nos endereços indicados pelo município, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02(dois) días.
- A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.
- 6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição imediata do produto
- 6.3 Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a ração de transporte de carga e descarga
- 6.4 Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo
- 6.5 Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.6 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
- 6.7 Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos imediata a



CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuizo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

- 6.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9 Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.
- 7.2 Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.
- 8.3 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou holetos nela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

- 8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público Odair Jose Ferreira de Lima, CPF: 857.956.159-00.
- 8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vicios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei № 8.666, de 1993.
- 8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabiveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

- 9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente
- 9.14 Operar como uma organização completa e independente
- 9.15 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- 9.16 Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento para transporte do produtos, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 9.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- 9.18 Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única exclusivamente responsabilizada.
- 9.19 Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 9.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- 9.21 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- 10.2 Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP.I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 9.2 Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.2.1 Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às caracteristicas do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- 9.2.2 Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- 9.2.3 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) itemíns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- 9.3 Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- 9.4 Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- 9.5 Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- 9.6 A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- 9.8 Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- 9.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- 9.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vicios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATAMTE.
- 9.11 Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- 9.12 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.; 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.3 Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais
- 10.4 Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuizo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- 10.6 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- 10.7 Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- 10.8 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 10.9 Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituido, reparado ou corrigido.
- 10.11 Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 10.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.13 Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- 10.14 Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONEJFAX (42) 3644-1359

Everninio	Conta da Funcional programática	Earle do	Natureza da	Course de lante
CYGICION	Course out and out at hard at the	- Unto up	reatureza Ga	Grapo de lorne
da	despesa	recurso	despesa	
despesa				

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias

12. DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que
- 2004, a controvata que.

 12.1.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.
- 12.1.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a pro falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 12.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos os para a CONTRATANTE;
- 12.2.2 Multa moratória de 0.5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da ela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias:
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no me acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida; nsatória, no mesmo percentual do subitem
- 12.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem ento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução contrato; d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas o sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo inclusion o ulatera a execução do contrato; e) prática obstrutiva: destruir, faisificar _e alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações

falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 25 de outubro de 2022.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 12.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que
- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da 14.5 A autoridade competente, na aplicação das sançoes, tevar e em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Municip
- 12.7 As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das ações impostas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 13.1 O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais 13.1. U licitante/cUn i kal na la ceve observar e o cunitarado deve observar e lacer observar única alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de itação ou de execução do contrato:



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, № XXX/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e

SEUS AIREAUS. D**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE** NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDERECO « TELEFONE: AGÊNCIA « Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preco unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo _ recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

Descrido com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA

PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONEIFAX (42) 3644-1359

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE	
ENDEREÇO:	
CNPJ/MF:	
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licito instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:	
 a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualques uas esferas. 	er de
b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licita c.) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e de legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 2º da Lei nº 6.544, de 22 de novemb 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se rel observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. d) Não possuimos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e PREIULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do dis na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().	emais iro de ere à
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:	



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR

CONTRATADA:	pes	soa juridica de direito pri	vado, com sede	à Rua nº
Bairro	, CEP:	, na cidade de	, Estado	, inscrito no
CNPJ/MF sob nº	neste ato	representada pelo Sr.		domiciliado a rua
, na Cidade de _	, Estado do	, portador da C	I/RG nº	e do CPF/MF nº

CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA
VALOR POR
ITEM
VALOR
TOTAL
1

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

O valor aprovado para o objeto é de R\$ (.............), denominado valor contratual

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercicio	Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da	Grupo da
da despesa	despesa		recurso	despesa	fonte



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP .: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

29

ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 - DA EMPRESA PROP	ONENTE:			
Nome empresarial				
Rua				Uō.
Bairro			CEF	
Cidade		Estad	0	
CNPJ nº				
Conta Corrente nº		Agência _	Banco	
Inscrição Estadual nº		Inscrição	Municipal/ISS (al	vará) nº
Telefone		Fax _	0/ 00 00	
Contador da empresa				
2 - DO REPRESENTANTI	E LEGAL AUTORIZA	DO PARA	ASSINATURA DO	CONTRATO:
Nome				
Função				
Data de Nascimento			Estado Civil	
Escolaridade	RG nº		Órgã	io emissor
CPF				
Rua				nº
Bairro	Complemento	1	Cic	dade
Estado				
Fax	Celular	E	mail	
Local e data: /	//2022	2.		

Responsável Legal e da Empresa



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento

dos produtos.

Parágrafo Primeiro
Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

Paragiano segunto O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituida pela Portaria Nº 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008. Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI - CONDICÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Municipio de Santa Maria do Oeste PR, nos endereços indicados pelo municipio.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio,
embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o
local de destino, inclusiva as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição imediata do produto.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

r-aragraro **Quarto**Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.* 10 - CEP.: 85 230-000 - FONEIFAX (42) 3644-1359

Parágrafo Quinto

Paragrardo Quinto
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as específicações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sexto

rangario Sextu Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as específicações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos imediatamente a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuizos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Oitavo

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se

a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Primeiro

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à la contratada de Co fabricação.

Di Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Tei de Referência.

c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos se

d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.

 Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto

e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONEJFAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
b) Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a

c) Exigir o cumprimento do obieto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais

condições.

d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuizo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.

g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se

 h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua

imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE. Ji Comunicar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

k) Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas la CONTRATADA

I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinado

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.

n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00 – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada. g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.

h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado

i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente

produto

I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a

m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de

restar os esclarecimentos que julgar necessário.

n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.

o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente

p) Operar como uma organização completa e independente, p) Operar como uma organização completa e independente, q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.

- Durante o periodo da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.

r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuizos

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer

situação anómala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO CESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualque irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vicios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as

CLÁUSULA X - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ninistrativa, nos termos da Lei № 8.666, de 1993 e da Lei № 10.520, de 2002, a Comete infração adn CONTRATADA que:

a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.

b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento de adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita.

sem prejuizo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuizos significativos para a CONTRATAMTE;

b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela

inadimplida, até o limite de 20 (vinte) días; c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima.

e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até

dois anos;

f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal

o iniperimento de inclar e contratar com a Administração Municipal; g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

nbém fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N. * 10 - CEP : 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento quaisquer tributos;

oe quanques rinduzos. b) Tenha particado atos ilicitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilicitos

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

previsto na Lei № 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei № 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando en consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - P

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o ocesso de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na

 b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato:

processo de incração do de execução de contrato; c) "partiac adoisva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos; d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas

ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer

declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNP.I: 95 684 544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85 230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

34

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

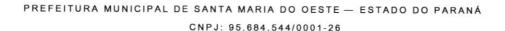
Santa Maria do Oeste PR, ___ de ___

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:





F19.32 1

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93 e suas alterações, e Lei 10.520/2002, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG, PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CHECHES E OUTRAS REPARTÇÕES MUNICIPAISDE SANTA MARIA DO OESTE-PR.", denota-se:

No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos artigos 40 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 55, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 25 de Outubro de 2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Jurídico



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRONICO, referente à "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", especificações e anexos, nos termos da lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Encaminhe-se para a comissão permanente de Licitação para as providencias necessárias.

Santa Maria do Oeste-PR, 26 de OUTUBRO de 2022.

Oscar Delgado Prefeito Municipal

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I - NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

Maria do Oeste - PR, conforme compo	sição abaixo:	FUNÇÃO
		PREGOEIRO
NOME	578.005.889-04	EQUIPE APOIO
MILICIO VICENTE STROHER	065.335.649-86	EQUIPE APOIO
DANIEL TOMEN	096.565.369-24	SUPLENTE
SIMONE APARECIDA FERREIRA	857.956.159-00	SUPLENTE
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA		. Francisco de Lim

- 11 Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.
- III Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL

35

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 101/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/02:

RESOLVE:

I – NOMEAR MEMBRO SUBSTITUTO DA EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste - PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

MILICIO VICENTE STROHER 578.005.889-04 **PREGOEIRO**

DANIEL TOMEN 065.335.649-86 EQUIPE APOIO

SIMONE APARECIDA FERREIRA 096.565.369-24 EQUIPE

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA 857.956.159-00 **SUPLENTE**

II - Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.956.159-00.

III - Ficando o MEMBRO anterior (conforme portaria 72/2022), respondendo pelos processos licitatórios que estão em andamento em seu nome GIOVANNI OTTONI JUNIOR CPF: 090.284.579-92.

IV - Publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, em 17 de Agosto de 2022.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal

> Publicado por: Marcos Antonio de Lima Código Identificador:3ACA5B91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/08/2022. Edição 2587 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2022 PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

1 – DO PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ, CNPJ: 95.684.544/0001-26 Torna público para conhecimento dos interessados, que por meio do seu Prefeito Municipal Sr. OSCAR DELGADO, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 6.296.081-7/SSP - PR e do CPF/MF nº 701.594.329-87, e do pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados na Portaria 101/2022, o setor de licitações, sediado na Rua José de França Pereira, 10, centro, na cidade de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de menor preço por item, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

"AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

1.2 - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min do dia 11 de novembro de 2022. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de novembro de 2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

- 1.2.1 Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- 1.2.2 Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.
- 1.2.3 Compõem este Edital os seguintes anexos:
- ANEXO I Descrição Detalhada do Objeto;





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- ANEXO II Termo de Referência;
- ANEXO III Modelo de proposta;
- ANEXO IV Declarações Unificadas;
- ANEXO V Declaração contendo informações para assinatura do Contrato;
- ANEXO VI Minuta de Contrato.
- 1.3 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 1.4 O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil.
- 1.5 Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro indicado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações públicas" constante na página da internet da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil (2er.bll.org.br).
- 1.6 O Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no item 1.2 do Edital.

2 - DO OBJETO

- 2.1 O objeto deste pregão é a "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Conforme descrito no presente edital e TERMO DE REFERÊNCIA.
- 2.1.1 A licitação será dividida por item, conforme tabela constante do ANEXO I (Descrição detalhada dos objetos) e/ou ANEXO II (Termo de Referência), facultando-se ao licitante a participação conforme interesse.
- 2.1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotaçõe:	S				1 6 1
Exercíci o da	Conta	Funcional programática		Natureza da despesa	Grupo da fonte
	despes		recurso		
a	a	Section of the Control of the Contro			



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

660	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
_	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
		104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
		0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
_		303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
	660 670 680 1560 1570 1580 3250	670 04.004.04.122.0401.2014 680 04.004.04.122.0401.2014 1560 08.002.12.365.1201.2039 1570 08.002.12.365.1201.2039 1580 08.002.12.365.1201.2039	670 04.004.04.122.0401.2014 510 680 04.004.04.122.0401.2014 511 1560 08.002.12.365.1201.2039 0 1570 08.002.12.365.1201.2039 103 1580 08.002.12.365.1201.2039 104 3250 13.002.10.301.1001.2080 0	670 04.004.04.122.0401.2014 510 3.3.90.30.00.00 680 04.004.04.122.0401.2014 511 3.3.90.30.00.00 1560 08.002.12.365.1201.2039 0 3.3.90.30.00.00 1570 08.002.12.365.1201.2039 103 3.3.90.30.00.00 1580 08.002.12.365.1201.2039 104 3.3.90.30.00.00 3250 13.002.10.301.1001.2080 0 3.3.90.30.00.00

4 - DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- **4.2** Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas, empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual (quando for o caso permitido para MEI), **deverão identificar o seu regime de tributação**, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- **4.4** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
- **4.5** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- **4.6** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, conforme arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.

5 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **5.1 –** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- b) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- I) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- **5.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **5.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **5.4** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- **5.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **5.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

5.7 – A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 5.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 5.11 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.12.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.12.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.12.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.12.4 − Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.12.5 Que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- 5.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 5.13 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **6.2 –** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **6.3 –** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- **6.4** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **6.5 –** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- **6.6 –** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **6.7 –** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **7.1 –** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a) Descrição individualizada e precisa do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas neste Edital e em seus Anexos;
- b) Indicação dos valores, com no máximo 02 (duas) casas decimais, (dois dígitos após a vírgula, ex. R\$ 0,00);
- c) Indicação do preço unitário e total do item e global da proposta;
- d) Data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- e) Indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, que será de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão. Caso o proponente não informe o prazo de validade da proposta será automaticamente considerado o prazo de 60 (sessenta) dias;
- f) Nos preços propostos deverão estar incluídas além do lucro todas as despesas diretas e indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços, como: tributos, fretes, seguros, montagem se necessário, instalação se solicitado, entrega técnica se solicitado, treinamento de operacionalização se solicitado e todas as demais despesas necessárias à perfeita entrega do objeto.
- g) Não deve conter rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas que dificultem sua análise;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Obs.: Caso a Marca possa identificar a Proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: "a definir" ou "não se aplica", para que a proponente não seja desclassificada, conforme item 8.3 do edital.

- 7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.
- **7.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- **7.6 –** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.
- 7.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- **7.7.1** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da CF; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa CONTRATADA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **8.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.3 Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.
- 8.3.1 Qualquer forma de identificação da proponente (exemplos: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros) será motivo de desclassificação da proposta.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **8.3.3 –** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- **8.4 –** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **8.6** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.
- **8.8 –** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **8.10** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- **8.11** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **8.12 -** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **8.13** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.14 –** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 8.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **8.16** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **8.17 –** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.18 –** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **8.20** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- **8.21** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 8.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **8.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **8.24 —** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

- 8.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.29 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No País;
- b) Por empresas brasileiras;
- c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.31 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 8.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 8.32.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.32.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **8.32.2.1** A empresa vencedora do(s) lote(s) deverá observar que o desconto aplicado sobre o valor total do lote deverá ser aplicado em cada item que compõem o lote. Esta proporcionalidade será conferida pelo Pregoeiro.
- **8.33 –** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **9.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.
- **9.2 –** O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- **9.3 –** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 TCU Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **9.3.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- **9.4 –** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- **9.5** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via email, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

1



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **9.7.1** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **9.8** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do Decreto nº 8.224/2014.
- 9.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 9.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 9.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **9.11 –** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- **9.12** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **9.12.2 –** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.13** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **9.14 –** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

1



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **10.1.1** A consulta aos cadastros será realizada, no Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php?validar=form), em nome do sócio majoritário da empresa licitante, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **10.1.1.1** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.1.1.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.1.1.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.1.3** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 10.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **10.4** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **10.4.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.5 Ressalvado o benefício concedido nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.6 – Habilitação jurídica:

- 10.6.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **10.6.2 –** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- **10.6.3 –** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.6.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- 10.6.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **10.6.6 –** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 10.6.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- 10.6.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 10.6.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
- 10.6.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

M



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

10.7 – Regularidade fiscal e trabalhista:

- 10.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 10.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- **10.7.2.1** Quando não for possível apresentar prova de inscrição no cadastro de Contribuinte Estadual, em função da atividade desenvolvida, a empresa deverá apresentar a prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, sendo necessária a apresentação de pelo menos uma das provas de inscrições solicitadas.
- 10.7.3— Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.
- 10.7.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 10.7.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.
- 10.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) no âmbito nacional, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, que pode ser conseguida através do *link* http://www.tst.jus.br/certidao, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- 10.8 Qualificação Econômico-Financeira:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 10.8.1 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca sede da pessoa jurídica licitante. (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).
- 10.8.2 Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no Anexo IV (Declarações Unificadas) do Edital, e/ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, constando o Regime de Enquadramento da empresa, com validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão.
- **10.8.3 –** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 10.9 Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital):
- 10.9.1 O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações
 Unificadas, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:
- a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- c) Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores), nos termos da Lei nº 9.854, de 1999;
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).
- 10.10 Quando os documentos apresentados forem assinados por um procurador, deverá ser juntada em campo específico na plataforma da BLL, cópia da devida procuração.
- Obs.: Os Documentos de Habilitação não precisam ser enviados de forma física, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BLL.
- 10.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **10.11.1 –** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.12 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

- 10.12.1 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

 10.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **10.15** − Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 10.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- **10.17 –** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 - DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **11.2 –** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

M



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **11.2.1 –** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **11.2.2** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.5** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, no e-mail: pmsmolicitacao@yahoo.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 12.2 O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta final ajustada, declaração contendo informações para assinatura do contrato, conforme Anexo V do Edital.
- 12.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- **12.3.1 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.
- **12.4** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 02 (duas) casas após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **12.4.1** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

M



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- 12.5 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **12.6 –** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 12.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **13.1.2** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **14.2 –** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DO TERMO DE CONTRATO

15.1 – Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **15.2** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **15.5** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.6 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme previsão no instrumento contratual ou no Termo de Referência.
- **15.7 –** Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **15.8** Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 15.9 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1 – A Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste procederá à emissão do empenho, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, devendo a entrega ser efetuada conforme o item 17 deste edital.

3



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **16.2** A não entrega dos produtos de acordo com o solicitado, implicará na decadência do direito do licitante ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei № 8.666/93.
- 16.3 Os prazos de que tratam o item 17, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 - DA GARANTIA DOS PRODUTOS

18.1 - As condições de garantia dos produtos são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 – As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 - DO PAGAMENTO

20.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **21.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato ou da ATA de Registro de Preços, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **21.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.
- 21.3 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **21.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.
- **21.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- **21.6** A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.
- **21.7** As sanções administrativas previstas neste item serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

22 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **22.1** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- **22.2 –** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Jose de França Pereira, 10 Centro, Santa Maria do Oeste/Paraná, CEP: 85230-000.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **22.3** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **22.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, pelo e-mail pmsmolicitacao@yahoo.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- **22.6** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- **22.7 –** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **22.9 –** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **23.1** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Santa Maria do Oeste-PR revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O Município de Santa Maria do Oeste - PR poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

- **24.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **24.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **24.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- **24.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- **24.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **24.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e ou Municípios.
- **24.8** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- **24.9** Não cabe à Bolsa Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **24.10** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pitanga-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- **24.11** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 08h30min às 11h45min e das 13h30min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, do Paço Municipal, na cidade de Santa Maria do Oeste, estado do Paraná, para melhores esclarecimentos.
- **24.12** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 24.13 O valor máximo estimado para este Pregão é de R\$ 244.660,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais.).
- **24.14** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Santa Maria do Oeste - PR, 26 de OUTUBRO de 2022.

MILÍCIO VICENTE STROHER
PREGOEIRO

PORTARIA N.º 101/2022



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO I

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Sendo que serão utilizados recursos municipais, e ainda conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

CONFORME SOLICITAÇÃO: 044/2022

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	122,33	244.660,00
TOTA					244.660,00

Observação: (Caso Necessário) A empresa vencedora do(s) Item(s) deverá observar, para o envio da proposta final ajustada, ao valor obtido na fase de lances; respeitada a proporcionalidade de desconto para todos os itens. Em caso de necessidade de ajuste no valor para o fechamento da planilha do lote, a empresa poderá diminuir o valor e ajustar o mesmo na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

(Solicitação nº 044/2022)

1. DO OBJETO

1.1 Processo licitatório para "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de GÁS GLP 13 kg justifica-se para o abastecimento das cozinhas em escolas, creches e outras repartições do município de Santa Maria do Oeste PR, pois são diversas atividades, projetos, eventos promovidos e desenvolvidos pelos departamentos municipais, além de produtos para dar suporte as atividades internas de cada Secretaria. São realizados diversos eventos durante o ano, onde a Prefeitura por meio de suas Secretarias fornece para preparação de alimentação aos participantes dos encontros municipais, encontros pedagógicos, conferências, reuniões, datas comemorativas além dos alimentos que são preparados diariamente para os alunos das escolas e creches.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM E MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- **3.1** Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal.
- **3.2** Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta, não havendo qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.
- **3.3** Os produtos que constituem o Objeto deste Planejamento da Contratação enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/02, sugerimos que o certame licitatório seja realizado na **modalidade Pregão**, **do tipo menor preço por Item**, em conformidade com a lei mencionada.
- **3.3.1** A modalidade de licitação ora escolhida não só confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

3.4 Para a contratação em questão, não há qualquer necessidade específica a ser atendida. A escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados, haja vista serem comparáveis entre si, sem necessidade de avaliação minuciosa.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 O critério de julgamento será "menor preço por Item".

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES DOS PRODUTOS

5.1 Conforme planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	122,33	244.660,00
TOTA	L	•	•	•	244.660,00

- **5.2.** Foram realizadas buscas em sítios eletrônicos de amplo reconhecimento e potenciais fornecedores, principalmente no ramo a que se relaciona o item.
- **5.2.3** A metodologia para definição do valor máximo resultou da análise crítica de item a item, optando-se pelo menor, média ou mediana dos valores coletados, levando em consideração os valores coletados no mercado e nas pesquisas realizadas, sempre respeitando uma margem aceitável sobre os valores contratados.
- **5.3** Para apuração e formação dos preços, foi utilizado um Conjunto de preços obtidos junto à fornecedores.
- **5.4** O preço proposto compreende todos os tributos, despesas ou encargos de qualquer natureza, resultante do fornecimento.

6. LOCAIS E PRAZO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

6.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, nos endereços indicados pelo município, juntamente com Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN e FGTS, no prazo máximo de 02(dois) dias.

A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante na proposta de preços.

6.2 É de inteira responsabilidade da Proponente todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição imediata do produto



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **6.3** Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.
- **6.4** Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.
- **6.5** Os produtos serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- **6.6** Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.
- **6.7** Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos imediata a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.
- **6.8** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- **6.9** Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.
- **7.2** Na nota fiscal deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.
- **8.3** O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária de titularidade da FORNECEDORA, sendo vedada à emissão de títulos ou boletos pela mesma.

8. DOS FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **Odair Jose Ferreira de Lima**, CPF: 857.956.159-00.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.1** Caberá à CONTRATADA todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- **9.2** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- **9.2.1** Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendem integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- **9.2.2** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- **9.2.3** Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- **9.3** Assumirá integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- **9.4** Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos deste Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- **9.5** Os produtos deverão ser embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **9.6** A CONTRATADA assume exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- 9.7 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- **9.8** Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- **9.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão do presente produto.
- **9.10** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- **9.11** Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- **9.12** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- 9.13 Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- 9.14 Operar como uma organização completa e independente.
- **9.15** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- **9.16** Durante o período da garantia, os **c**ustos relativos ao deslocamento para transporte do produtos, serão por conta da CONTRATADA, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- 9.17 Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- **9.18** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANCA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **9.19** Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- 9.20 Comunicar expressamente ao Município de Santa Maria do Oeste, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- **9.21** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
- **10.2** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- **10.3** Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- **10.4** Acompanhar a entrega dos produtos e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- 10.5 Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- **10.6** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- **10.7** Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- **10.8** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- **10.9** Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 10.10 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- **10.11** Rejeitar, no todo ou em parte, bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- **10.12** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- **10.13** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- **10.14** Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotaçõe	S				
Exercíci o da despes a	Conta da despes a	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	660	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1570	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1580	08.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3250	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11.1. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **12.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- **12.1.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **12.1.2** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- **12.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **12.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- 12.2.2 Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 12.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **12.2.5** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- **12.2.7** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **12.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- **12.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- **12.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- **12.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **12.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município.
- **12.7** As sanções administrativas previstas neste item 12.6 serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

13. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **13.1.** O licitante/CONTRATANTE deve observar e o contratado deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:
- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- **b) prática fraudulenta:** falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.

Santa Maria do Oeste, 26 de outubro de 2022.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO III PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, № xxx/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº xxx/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **Lotes** de no mínimo ______, a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO IV DECLARAÇÕES UNIFICADAS

*** The state of t
NDEREÇO:
NPJ/MF: FONE/FAX: (0xx)
Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
nstaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:
Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de
uas esferas.
o) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
2) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais
) Na forma e sob as penas impostas pela Lei 11- 8.000/95, de 21 de junio de 1555 e de movembro de
egislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de
1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social),
impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, §
3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Parana.
e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto
na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().
de 2022.
Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:
,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO V DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

I - DA EIVIPRESA PROP	ONENTE:				
Nome empresarial					
Rua			nº		
Bairro			CEP		
Cidade		Estado			
CNPJ nº					
Conta Corrente nº	Ag	gência	Banco		
Inscrição Estadual nº	In:	Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº			
Telefone		Fax			
Contador da empresa	oresa Telefone				
2 - DO REPRESENTANT	E LEGAL AUTORIZADO	PARA ASSINAT	URA DO CONTRA	TO:	
Nome					
Função					
Data de Nascimento		Estado Ci	vil		
Escolaridade	RG nº		Órgão emisso	r	
CPF					
Rua				_ nº	
Bairro	Complemento _		Cidade		
Estado	CEP	Telefone			
Fax	Celular	E-mail			
Local e data: /					

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa



Dotações

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2022 Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa ______, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XXXXX nº XXX, inscrito no CNPJ/MF sob nº XXXX, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. XXXXX, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº XXXX SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº XXXX, e CONTRATADA: _______, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua ______ nº ____, Bairro ______, CEP: ______, na cidade de _______, Estado ______, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo Sr. ____, residente e domiciliado a rua _____, na Cidade de _____, Estado do ______, portador da CI/RG nº _____ e do CPF/MF nº CLÁUSULA I - OBJETO "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA. Conforme a seguir: ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO QTDE UNID. MARCA VALOR POR **ITEM VALOR TOTAL** 1 2 CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.ºXXX/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos. CLÁUSULA III - VALOR O valor aprovado para o objeto é de R\$ (......), denominado valor contratual. Parágrafo Único Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Grupo da	Natureza da	Fonte de	Funcional programática	Conta da	Exercício
fonte	despesa	recurso		despesa	da despesa
	despesa	recurso		despesa	da despesa

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria № 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual № 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, nos endereços indicados pelo município.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição imediata do produto.

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor,



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sexto

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos imediatamente a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Oitavo

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Nono

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Primeiro

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- **b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- **d)** Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- **q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- **b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- **f)** Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.
- **h)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **k)** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei N° 8.666, de 1993 e da Lei N° 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei № 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei № 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, N.º 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX (42) 3644-1359

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, ____ de _____ de 2022.

OSCAR DELGADO

PREFEITO DO MUNICÍPIO /CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 156/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 244.660,00(Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro — Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872 pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 26 de outubro de 2022.

MILICIÓ VICÈNTE STRÓHER Pregoeiro - Portaria nº 101/2022



Voltar

Fakidada Faran k			ões Gerais		
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE	E SANTA MARIA DO OESTE			
Ano*	2022				
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	79				
Modalidade*	Pregão				
Número edital/processo*	156/2022				
		ovenientes de organismos	internacionais/r	multilaterais de crédito	
Instituição Financeira					
Contrato de Empréstimo					
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE ESCOLAS, CRE OESTE PR.	E GÁS GLP 13 KG PARA ABA CHES E OUTRAS REPATIÇĈ	ASTECIMENTO DA ĎES MUNICIPAIS	AS COZINHAS EM DE SANTA MARIA DO	
Forma de Avalição	Menor Preço	~			
Dotação Orçamentária*	080021236512	0120393390300000			
Preço máximo/Referência de preço -	244.660,00				
R\$* Data de Lançamento do Edital					
	26/10/2022				
Data da Abertura das Propostas	11/11/2022	Data Registro	26/10/2022		
IOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro			
Data de Lançamento do Edital					
Data da Abertura das Propostas					
	Há itens e	exclusivos para EPP/ME? N	ão 🗸		
	Há cota de par	ticipação para EPP/ME? N	ão 🗸	Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com ex	kigência de subc	contratação de EPP/ME? N	ão 🗸		
Há prioridade para aquisições	de microempre	sas regionais ou locais? N	ão v		

CPF: 57800588904 (Logout)



PREGÃO ELETRÔNICO - 079/2022 N° PROC. ADM. 156/2022

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor MILICIO VICENTE STROHER e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 26/10/2022 14:39

"IO REC. PROPOSTA: 27/10/2022 08:00
...... REC. PROPOSTA: 11/11/2022 09:00
INÍCIO DISPUTA: 11/11/2022 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 244.660,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS

DE SANTA MARIA DO OESTE PR

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/Process/lew?
param1=%5Bgkz%5D4Y3Jn7nLjMW9jRmG9UmVF4E4kg2Q6Z57eCHy3W%2FhyWpr1TeKVnU%2F3zv%2FkeR_rw5PNazmxZufqS70vznrFxeQ1wHzAJGziffQiKf1TZlsvwo%3D

MILICIO VICENTE STROHER

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 26/10/2022

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 156/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", de acordo com as demais especificações do edital e anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 11 de novembro de 2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 11 de novembro de 2022.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 11 de novembro de 2022.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 244.660,00(Duzentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

- AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente Edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro - Município de Santa Maria do Oeste PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9861-6872 pmsmolicitacao@yahoo.com.br

Santa Maria do Oeste PR, 26 de outubro de 2022.

MILICIO VICENTE STROHER

Pregoeiro - Portaria nº 101/2022

Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador:4307FF53

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/10/2022. Edição 2634 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Oficio n.º 041/2022

Santa Maria do Oeste – Pr, 31 de Outubro de 2022

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município http://www.santamariadooeste.pr.gov.br:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 080/2022

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILICIO VICENTE STROHER

Departamento de Licitação

de 14 horas e 15 min

Exmo. Senhor: **ALCIDES BORGES SALDANHA** Presidente da Câmara Municipal Santa Maria do Oeste – Paraná Localizar mensagens, documentos, fotos o Avançado V

Página inicial

Escrever

999+

Entrada Não lidos

Favoritos

Rascunhos

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Inscrições

Pastas

Ocultar

+ Nova pasta

ACADEMIA AR LIVRE

AGENDA ESCOLAR

ASERB

ASFALTO C B U O

ASSESSORIA JURIDICA

ASSISTENTE SOCIAL

AUDATEX PEÇAS 5

BANDA FESTA

CAIXA DE CÂMBIO I -

CALCÁRIO

CASA FAMILIAR RUR...

CASCALHAMENTO

CENTRO CULTURAL

CHAMADA PÚBLI... 1 COLETA DE RESIDUO...

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL 2015

CONCURSO 2015

CONCURSO 2016

CONCURSO CAMAR...

CONJUNTO MOBILIA

CONSTRUÇÃO E... 4

CORTINAS

CRECHE - SMO

CURSOS

DISPENSA RAIO X

EQUIPAMENTOS FAR...

EQUIPLANO

ESCAVADEIRA HIDRÁ...



IMPUGNAÇÃO - FALTA DE















Yahoo/Entrada \$7

DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Fernando Santos - FERRARI7 < fe Para:

seg., 31 de out. às 10:42 🕏

pmsmolicitacao@yahoo.com.br Cc: Cristiano - Ferrari

Boa Tarde!

IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 -DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE/PR

Prezados senhores:

Viemos por meio desta solicitar a impugnação do edital do Pregão Eletrônico Nº 079/2022, tendo em consideração que, não foram incluídos como documentação de habilitação os documentos técnicos abaixo especificados, aos quais são obrigatórios para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP, conforme exigência de legislação específica para cada documento.

Sendo assim, pedimos vossa atenção e análise cautelosa para deferimento ao nosso pedido de impugnação, amparados na legislação pertinente aos documentos conforme segue:

- AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE DISTRIBUIDOR DE GLP - GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO PELA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO (ANP), NOS TERMOS DO ART.3°, DA RESOLUÇÃO ANP Nº 49 DE 30.11.2016.
- LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDO PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE - LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS
- CERTIFICADO DE VISTORIA EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS ATUALIZADO.
- CERTIFICADO DE REGULARIDADE CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO - CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013.
- AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA.
- ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO - LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

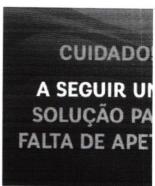
Sem mais.



Fernando Santos -FERRARI7

fernando.santos@ferrari7.com.br + Adicionar aos contatos





PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO № 079/2022
Processo Administrativo № 156/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

		LOTE 1	
Item: 1	Quant.: 2.000	Unidade: UNIDADE	
Descrição: O	GÁS GLP 13 KG		Val. Ref.: 122,33
Autor		Marca/Modelo	
PARTICIPANTE	E 042	SUPERGASBRAS / P-13	Valor
PARTICIPANTE	€ 016	própria / própria	122,30



PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

		LOTE 1	
Item: 1	Quant.: 2.000	Unidade: UNIDADE	Val. Ref.: 122,33
Descrição: (GÁS GLP 13 KG		,
-dutor		Marca/Modelo	Valor
ANDRE SCHE	INEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO	SUPERGASBRAS / P-13	122,30
COMPANHIA L	JLTRAGAZ S.A	própria / própria	122,00

DOCUMENTOS ANEXADOS





ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/a0c5777663004f89b424e96c55f4da79.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0de67d11b4b2470a941866064c8cac31.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ea3b035b7ba47459d7d5d0c82547608.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9d816683441d47e0afe1c7ca73373033.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/992babfd1da54ab5b9858e8b9a112054.pdf

orário: 10/11/2022 13:44 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4115ed43099b449fa1a2edc55415320f.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5ceac93f535945e0b31a6c9d039f1766.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/65a0caa475cc47859d0d14148b63c939.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c029af9b20f40d3ba25801d17b73a15.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/692034faae7048c3a1ba00c538ec4c8a.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/77ec80b0703c4ec399c53bca31a5046a.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/81785435f6614e5b8848a137039ad66d.pdf Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c7ce9bcc7ba647b0a3cbb683a8107e33.pdf

prário: 10/11/2022 13:44 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4771c06e75284f8a95ce4a5b53a91ff4.pdf Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9510de30d815429ebb3576aeee37ea41.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/eae8fd1d146e4c3db2e8946da1e6d826.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9e75eed3b39444db9abbb66bb9a5d7f7.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Declaração de responsabilidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/90f39c57e1f54bce8ab1542641bd2ed1.pdf

Horário: 10/11/2022 13:44 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/324bfd26544d454e95a597aac1415587.pdf

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/c463088774d948ed93de0d0ce2d51055.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Cadastro de CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f97687b61a2245798cbdf08895b42b9e.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Cédula de identidade e CPF dos sócios

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/d8c916401ad94a78851eb9527d7ab28b.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/23e71322acd24bc9b57024406b6ed00c.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/dbaeed834e4248e7889898b79776be33.pdf

prário: 09/11/2022 14:55 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e5ef438d7fc14525881be58d6033ceb7.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Decumento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/779ae36b02b94517a8379a65d38e58b8.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7cdd6ac33a641668f3b5ff8095132cd.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/69ce8d02b18b4f06955022a34ca23f40.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Certidão Simplificada da Junta Comercial

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f3eaeb316028455c808d65e5484f1ded.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/3ab0a714b6af421a87360abcb774c0f8.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/95e978da865f432bbf7c3cc88d45970d.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55

Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e575063275c64ac497f37dc178ee55cd.pdf

prário: 09/11/2022 14:55 Documento: Declaração de Idoneidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2ee2d5cf8e8e4d8f9b9bd781f8d2c622.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/099030c9f9474746bb3cb0e4e222991b.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Declaração de inexistência de parentes

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core,windows.net/participantdocuments/9b1afb2256394639a4674e8e32599f35.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/cc565c00238b43539b2d73b887fed0b3.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Declaração de responsabilidade

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/276912fb4c564d77a38d4ff725c4bb06.pdf

Horário: 09/11/2022 14:55 Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ

Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/16f8cff214a9466e9742e702326eb0f1.pdf

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/10/2022 11:01:08 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (61.602.199/0232-44) IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

31/10/2022 11:01:38 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (61.602.199/0232-44)

ssa Forma de Entrega via Vale-Gás - Pregão Nº 079/2022

01/11/2022 09:23:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL GAS GLP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/11/2022 09:27:26 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

APÓS ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, INFORMAMOS QUE FORAM REALIZADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES E RETIFICADO O EDITAL

04/11/2022 10:13:39 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

NÃO VEMOS PROBLEMAS QUANTO AS OBSERVAÇÕES REFERENTE À FORMA DE ENTREGA DO GÁS

09/11/2022 13:21:30 CADASTRO DE PROPOSTA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

09/11/2022 14:55:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

10/11/2022 13:12:56 CADASTRO DE PROPOSTA ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO

10/11/2022 13:44:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO

11/11/2022 09:31:52 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA A TODOS

11/11/2022 09:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO

OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO

11/11/2022 09:32:40 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO OM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

11/11/2022 09:33:07 MENSAGEM PREGOEIRO

DESEJO A TODOS UM OTIMO CERTAME

LOTE 1 - HABILITAÇÃO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADE

idade: UNIDADE Marca: própria

Modelo: própria

Descrição: GÁS GLP 13 KG

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 99,00

Valor Total: 198.000.00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	916	61.602.199/0232-44	122,00	99,00	Não
2 ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO	042	34.085.705/0001-70	122,30	102,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	!NAB!LIT	TADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

Gerado em: 11/11/2022 09:46:35



FLS 93

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE SANTA MARIA DO OESTE-PR

26/10/2022 14:39:28	PUBLICADO	
27/10/2022 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
11/11/2022 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
11/11/2022 09:31:34	DISPUTA	
11/11/2022 09:31:34	LANCE COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 016)	122,00
11/11/2022 09:31:34	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)	122,30
11/11/2022 09:32:1 5 Bom Dia	MENSAGEM ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE	
11/11/2022 09:32:55	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)	121,00
11/11/2022 09:33:34	LANCE COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 016)	114,90
11/11/2022 09:33:55	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)	112,00
/11/2022 09:37:31	LANCE COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 016)	106,00
11/11/2022 09:37:51	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)	105,50
11/11/2022 09:38:25	LANCE COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 016)	105,00
11/11/2022 09:39:06	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)	102,00
11/11/2022 09:39:17	LANCE COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 016)	99,00
11/11/2022 09:41:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
	ocssui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.	
11/11/2022 09:41:34	DESEMPATE	
11/11/2022 09:46:35	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor	oferta da etapa de lances é COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
11/11/2022 09:46:35	HABILITAÇÃO	

- Miliaro Alich
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Linear Car Vinning
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA
MEMBRO DE APOIO DANIEL OMEN

Gerado em: 11/11/2022 09:46:35



RELATÓRIO DE LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

	LOTE 1 - LOTE 1	
11/11/2022 09:31:34	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
VÁLIDO		122.00
/11/2022 09:31:34 COMÉRCIO	ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK	
VÁLIDO		122.30
11/11/2022 09:32:55 COMÉRCIO	ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK	
VÁLIDO		121.00
11/11/2022 09:33:34	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
VÁLIDO		114.90
11/11/2022 09:33:55 COMÉRCIO	ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK	
VÁLIDO		112.00
11/11/2022 09:37:31	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
VÁLIDO		106.00
11/11/2022 09:37:51 COMÉRCIO	ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK	
VÁLIDO		105.50
11/11/2022 09:38:25	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
VÁLIDO		105.00
11/11/2022 09:39:06 OMÉRCIO	ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK	
ÁLIDO		102.00
11/11/2022 09:39:17	COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	
VÁLIDO		99.00

1 de 1

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022 Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER

Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

				TOTAL DO PI	ROCESSO:	198.000,00
COMPAN	HIA ULTRA	GAZ S.A		61.602.199/0232-44		198.000,00
OTE 1	Quai	nt.: 1	Num: 016	99,00	Total:	198.000,00
πem: 1	Unidade: L	JNIDADE	Marca: própria	Modelo: própria	9	
Descrição:	GÁS GLP 13	KG				
Quantidade	e: 2.000	Valor U	Init.: 99,00		Total Item:	198.000,00
			M. Paro s	llohu		
			PREGOEIRO: MILÍCIO VICENT	É STROHER		
		MEN	MBRO DE APOIO SIMONE APAR	RECIDA FERREIRA		
J						
				,		
				\mathcal{O}		
			MEMBRO DE APOIO DANIE	EL TOMEN		

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

We started the same of the sa

Como Disney pode perder direitos do Mickey

A partir do ano de 2024, os direitos de uso 2024, os direitos de uso do personagem Mickey Mouse passam a ser de domínio público. "Isso significa que a Disney perderá a exclusividade de uso do Mickey Mouse, criado em 1928", explicou o Presidente do Grupo Marra Valdornio Scano Marpa, Valdomiro Soares Marpa, Valdomiro Soares. Porém, o uso por terceiros não é tão simples. "É importante frisar que o
único modelo que entra
em domínio público é o de
1928 que surgiu no filme
'O Vapor Willie'. Todas as
outras variações e modernizações do Mickey,
ainda estão protegidas
e com exclusividade de
uso", explicou.

e com exclusividade de uso", explicou. Os registros de inven-çõese propriedades inte-lectuais possuem uma li-mitação de tempo e, apos esse período, entram em dominio público. "O direito de uso exclusivo é uma forma de premiar o trabalho de uma nova criação. Porém, também é visto que tais invenções e criações possuem inte-resse público, por isso é concedido o domínio público", esclareceu Soares blico", esclareceu Soares. Em 2024 será permitido que qualquer terceiro utilize o Mickey Mouse de 1928, mesmo tendo fins comerciais

de 1928, mesmo tendo fins comerciais.

Mas será muito difícil utilizar essa criação sem esbarrar em logomarcas, tipografias e outros ele-mentos que foram regis-trados em outro momento. e ainda são protegidos. "É importante entender o que são obras de do-mínio público para saber que existem limitações e direitos de uso por parte da criação de terceiros e desta forma garantir que os criadores receberão os méritos e lucros de sua obra", finalizou. Fonte: (www.grupomarpa.com.

NCVP Participações Societárias S/A

CHALL of CT PRINTEDIDA COR SOCIETÁRIA SOCIETARIA

BARROLLO COR SOCIETARIA COR SOCIETARIA SOCIETARIA SOCIETARIA CONTROLLO CONTROLLO COR SOCIETARIA CONTROLLO CONTROLL

Cardif do Brasil Vida e Previdência S.A.

CARJ. In SAR DESCRIPTION IN 1111 S. SIND 1115.

CARJ. In SAR DESCRIPTION IN 1111 S. SIND 1115.

CARJ. In SAR DESCRIPTION IN 1111 S. SIND 1115.

As is a Kasanishia Registration of the SAR DESCRIPTION IN 1111 S. SIND 1115.

1 Date a four 2 to achoro a 200 at 1000 H. Least in solo too act of Company, no Clude of the Provinces of Company in 1111 S. SIND 1

NCVP Participações Societárias S/A

NCVP Participações Societárias S/A

ENLA do Assentido Gene Entanderio (18 AURIE E 1830.05.18.12

A do Assentido Gene Entanderio (18 AURIE E 1830.05.18.12

A do Assentido Gene Entanderio (18 AURIE E 1830.05.18.12

A do Assentido (18 de 18 AURIE E 1830.05.18.12

Societa de 18 de rouserio a 2001, in 10 00 100.11 Local 18 uside social de NVP Printipações

Societa (18 de 18 de 18 AURIE (18 AURIE E 18 AURIE E

CENTRA VICE THE BESTORE SEQUENCE S.A.

CENTRA VICE THE BESTORE HALL SE AS SOCIETA AND THE SECUENCE OF THE SECUENCE AND THE SE

LUIZASES SEGUITOS S.A.

LUIZAS

Edital de Clasado Prisso de 30 das Processo Mº 10/1966 33 30/1 a 30/1021 CAN 1484 Justif GA Ordeo de 2º°C. do Fron de sistas, Estado de 5P. Drist, Ottendo Hadder Hein, no form de 1.0. de 7 as Siene 10/18 a 58/100 a 10/18 a





MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Balanços patrimor	niais em 31	de dezem	Demonstrações Financeira	S	
Ativo Circulante Caixa e equivalentes de caixa Contas a receber de clientes Estoques Impostos a recuperar Imposto de renda e contribuição social a recuperar Outras contas a receber Não circulante Contas a receber Deservi	2019 260.349 125.377 55.797 22.363 29.967 29.124 3.721 103.830 69.697	2018 177.919 48.045 64.651 16.857 32.219 8.576 7.571 95.583 77.419	Demonstrações Financeira pro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais) Passivo Circulante Fornecedores e outras contas a pagar Imposto de renda e contribuição social correntes Impostos e contribuições a recolher Obrigações trabalhistas a pagar Provisões Não circulante Fornecedores e outras contas a pagar Provisões	2019 62.622 22.236 4.691 6.709 8.330 16.186 4.470 252.320 246.054	2018 54.065 14.932 7.577 6.819 11.711 13.026 203.794 200.918
Impostos a recuperar Imobilizado Total do ativo	4.526 47 29.560 364.179	2.467 90 15.607 273.502	Patrimônio líquido Capital social (Prejuizos) acumulados	6.266 49.237 95.708 (46.471)	2.876 15.643 95.708 (80.065)
Demonstrações das mutações do patrimônio	liquido -	Everelele	Total passivo e patrimônio líquido findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em m	364.179	273.502

Demonstrações das mutações do pate	273.502 Total passiv	o e patrimônio líquido	364.179 273.502
Demonstrações das mutações do patri	Capital Social	de dezembro de 2019 e 2018 - (Em mi	lhares de reais)
Saldo em 1º de janeiro de 2018 Resultado do exercício	95.708	Lucros / Prejuizos acumulados	Total
Saldo em 31 de dezembro de 2018		(68.886)	26.822
Resultado do exercício	95.708	(11.179)	(11.179)
Saldo em 31 de dezembro de 2019		33.594	15.643
Luis Farment & Au	95.708	(46.471)	33.594 49.237

CRC 309063/O-3 Elton Borgonovo

Demonstrações de resultados - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais) 2019 2018 269.265 222.120 (120.483) (89.608) (49.648) (46.682) 99.134 85.830 (20.278) (31.94) (31.869) (36.891) Custos dos produtos vendidos Custos dos serviços prestados Lucro bruto Despesa de vendas Despesa de vendas Despesas administrativas e gerais Perdas por redução ao valor recuperável Duras por redução ao valor recuperável Persultado antes des receitas (despesas) financeiras líquidas e impostos (36.891) (16.200) 7.936 (10.916) espesas financeiras 70.128 42.972 (1.148) (48.660) 26.957 (11.179) 6.637 espesas financeiras líquidas esultado antes dos impostos nposto de renda e contribuição social esultado do exercício

33.594 (11.179) Demonstração do resultado abrangente - Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 - (Em milhares de reais)

Resultado do exercício	2019	2018
Outros resultados abrangentes	33.594	(11.179)
Resultado abrangente total		
totali	33.594	(11.179)

Just Fit Participações

Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinár de 18.11.2019

Data, Hora, Local: 18.11.2019, às 10hs, na sede social, Rua Alexandre Course, 2.100, 12º andar, conjuntos 12º 1 e122, São PauloSR Convocação: Dispensadas, Mesa: Prasidente Washington Umberto Cinet Sectoria, Control Sect em Empreendimentos S.A. PJ/ME nº 16.738.149/0001-02 - NIRE 35.300.497

SPLICE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

E SERVICOS LTDA.

CNPJ/MF 06,965,293/0001-28 - NIRE 35,219,395,232

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DE SÓCIOS

Na forma do artigo 1.152 da Lei nº 10,406/2002 ficam convocados os Senhores Sócios Quoistas a participarem da Reunião de Sócios que se realizará, na sede da Sociedade, localizada à Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira. nº 154, Bloco A. Bairro Lageado, Cidade de Volorantim, Estado de São Paulo, no dia 04/06/2020 às 15hs (quinze horas) excepcionalmente de forma semipresencial. possibilitando também aos senhores aócios que quiserem participar - remotamente, va sistema eletrônico da plataforma digital 20OM, devido as precauções com pandemia de COVID-19. Sendo assim, caberá aos sócios participar presencialmente, destacando que a Sociedade proporcionará todos os cuidados devidos, ou via remota, pelo respectivo link que poderá ser encaminhado aos sócios que se manifestarem até 30 (trinta minutos) antes da realização da reunião, a intenção de participar remotamente, enviando no seguinte endereço eletrônico assembleia@solice.com.br toda a documentação que os habilite a participar como documento de identidade do sócio ou procuração outorgada por ele à um representante na forma da lei, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - distribuição de lucros.

rmações adicionais estarão à disposição dos Sócios na sede Sociedade e no endereço eletrónico acima indicado.

RICARDO DE SOUZA ADENES - Administrado

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

Data, Hora e local: 30 de abril de 2020, às 14 horas, na sede social da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia" O'Lia, Ultragaz"). Localizada na Avenida Brigadeiro Luis António, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 01377-910, Presença: Companceram à Assembleia () acionistas titulares de mais de 34 (três quartos) das apões que compõem o capital asocial; (i) a obitores da Companhia; e (iii) Sr. Márcio Serpejante Peppe, inscrito no CRC sob o nº 13 P233.011/0-8, representante da KPMG Addiores Independentes, Auditoria Independentes, Auditoria Independentes, Auditoria Independentes, Auditoria Independentes de Companhia, Publica-ções: Ariso aos Actionistas: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 18, 21 e 23 de abril de 2020. Mesa: Ariso aos Actionistas: Publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas edições de 18, 23 e 24 de abril de 2020. e no jornal "Empresas e Negócios" no dia 18, 21 e 23 de abril de 2020. Mesa: Tabajara Bertelli Costa - Presidente. Ana Paula Santoro Coria - Secretária. Ordem do Día e Deliberações: 1. Preliminarmente, foi autorizada, pelo voto dos adonistas presentes, de forma unámine, a lavartura de presente Ata em forma de sumário, conforme dispõe o artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.40476. Sem emendas ou ressal-vas, o relatório e as contas dos administradores da Companhia, as demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exerciós osocial encerardo em 31 de dezembro de 2019. 3. Aprovar com a abstenção dos legalmente impedidos, nos termos dos artigos 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.2015. Companhia, as demonstrações financeiras, além do parecer dos auditores independentes relativos ao exerciós osocial encerardos em 31 de dezembro de 2019. 3. Aprovar a destinação do lucro liquido do exercício social encerardos em 31 de dezembro de 2019. 3. Aprovar a destinação do de presente de cara de cara de cara de cara de cara de cara de

Diara Desenvolvimento Imobiliário

Diara Desenvolvimento Imobiliário

Araçariguama Ltda.

CNPJ 13.639.913.0001-02 - NIRE 35.225.396.482

Edital de Convocação

Convidamos os senhores quotistas para se reunirem (IN DREI Nº 79/2020)

em Reunião de Sócico, a ser realizada por meio semipressencial, no dia
27/05/2020, às 10hs, na sede da Companhia, na Rua Leonardo da Vinci,
Rua 7, Lote 01, Bairro Ecoville, Araçariguama/SP, CEP 18147-000, a fim
de deliberar sobre as seguintes materias objeto das ordens do dia:
(a) confirmação da condição de remisso dos sócios Fábio Rigo e Juracya
Rigo que instados a cumprir a obrigação de integralização do capitação de socios consecuentes materias obretos de recebida em 19/03/2020, permaneceram inertes; (b) deliberação de exclusão de sócios remissos, nos termos do artigo 1004 do Código Civil; (c) alteração da forma de administração e a forma com que a Sociedade se obração perante terceiros; e (d) assuntos de interesse social. A participação dos sócios poderá ser feita de maneira digital, sendo possível conectar com a sala virtual indicada a seguir: Entrar na reunião 200m: https://centile.zoom.
us/96860745615, Di da remuiña: 96860745615, ou de maneira presencial na sede social da Sociedade. Os sócios devem protocolar os seguintes no de tei 30 minutos antes do horário estipulado para a abertura de istáncio, para esclarecimento de quaisquer questionamentos. Documentos: (i) Sócio Pessoa Jurídica: cópia do contrato social, e procuração, se for o caso, e (ii) Sócio Pessoa Física: cópia do documento de Identificação, e procuração, se for o caso.

Resultado abrangente total

R

== Hercules S.A. - Fábrica de Talheres ==

Companhia Aberta
Companhia Aberta
Companhia Aberta
CNPJ n° 92.749.225/0001-63.NIRE 35.3.003.419.53
Edital de Corvocação - Assembleta Geral Ordinária
Ficam corvocados os senhores acionistas da Hercules S.A. Fábrica de
Talheres, ("Companhia") a se reunirem em Assembleta Geral Ordinária,
que se realizará no dia 01 de junho de 2020, às 11 horas, na sede social
da Companhia, localizada na Riua do Paraíso, n° 148, 14ª andar, conjunto
142 - sala 02, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04103000, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: l. Apreciar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações
contábeis, relatório da administração e parecer dos audifiores, independentes, referentes ao exercício encerrado em 31/22/2019; III. Deliberar
sobre a destinação do resultado do exercício encerrado em 31/12/2019;
III. Fixar o número de membros do Conselho de Administração. Instruções o membros para compor o Conselho de Administração, nos termos do
que dispõe o Estatuto Social da Companhia; e v. Fixar o montante da remuneração dos membros da Administração. Em conformidade com o disposto nas Instruções CWM n° 165/91 e 481/90, o percentual minimo da
participação do capital votante necessário à requisição da adoção do voto
múltiplo na eleição dos membros do Conselho de Administração de 9%,
(nove por cento). Instruções Geraís: 1. Os documentos e informações relativos ás matérias acima contendo os escalarecimentos exigidos pela
instrução CVM n° 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na
sede da Companhia, bem como, nos sitios eleitórincos eximativas de la 6.404/76, cujo
instrumento deverá ser depositador as ade social de Companhia com antecedência mínima de 3 (tres) dias. São Paulo, 16 de maio de 2020, Adolpho Vaz de Arruda Neto - Presidente do Conselho de Administração.





· Yaborã Indústria Aeronáutica S.A. —

Yaborã Indústria Aeronáutica S.A.

CNP-JME nº 30.637. 250.0001-60 - NIRE 35.300.517.547

Ata da Assembleia Garal Extraordinária

1. Data, hora e local: do 26 de junho de 2020, às 90.00 horas, na sede social da Vaboral invola da 26 de junho de 2020, às 90.00 horas, na sede social da Vaboral involación de 26 de junho de 2020, às 90.00 horas, na sede social da Vaboral involación de 26 são polo, na Avenda Brigaderio Fara Lima, 2.170, Bairro Putin Cele São Poulo, na Avenda Brigaderio Fara da unica accionista titulura de totalidade de colo de 10 de 10

Wolff Transportes e Turismo Ltda. =

Wolff Transportes e Turismo Ltda.

CNPJMF nº 00.689.769/0001-69 – NIRE 35.213.162.724

Ata Geral Extraordinária realizada em 14 de setembro de 2020.
Data, hora e local: Aos 14/09/2002, às 10/bras, na sede da "Companha", na Rus Galeno de Castro, nº 619, bloco 1, sequina com a Rua Macir Padilla, albura do nº 85, Jurubatuba, São Paulo-SP Comvocação e Presença: Dispensadas as formalidades de corvocação, conforme o disposto no arigio 1.062. § 2º de Lei 10.406, de 10.01.2002, em decorrência de estarem presentes os sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, quais sejam: Matheus Magela Pacheco, RG nº 37.311.569 (SSP/SP) e CPFMF nº 170.883.588-16. Meas: Matheus Magela Pacheco - Presidente, Reginaldo Efigénio Pacheco, RG nº 26.114.139-9 (SSP/SP) e CPFMF nº 170.883.586-16. Meas: Matheus Magela Pacheco - Presidente, Reginaldo Efigénio Pacheco - Secretário. Ordem do Día: (i) deliberar acerca da redução do capital social por considerá-lo excessivo e por perdais irreparáveis; a deliberações tomadas na assembleia; e, (ii) autorizar o administrador da Sociedade a promover a publicação da atra desta reunião, bem como celebrar a alteração contratula para refielra desta reunião, bem como celebrar a alteração contratula para refielra desta reunião. Deliberações: Após análise e discussão da matéria constante da ordem do Día, os sócios da Sociedade a forcem do Día, os sócios da Sociedade a promover a publicação do capital social, conforme balanço levanatad no dia 10/07/2020, por considerá-lo excessivo a capital social que encontrava-a se pandente de integralização na ordem de R\$ 2.767.156.39 e no valor de R\$ 4.231.843.61 por perdas irreparáveits, passando o capital social atual no valor de R\$ 4.231.843.61 por perdas irreparáveits, passando o capital social ad deliberação acima, a promover a publicação da ata desta reunião. Os sócios comprometem-se a celebrar, o administrador da Sociedade de em ordem de R\$ 2.000.000,000, para esta passando o acipital social de culturação. Conforme tentos da seda de canceladas 6. corrente nacional, sendo canceladas 6.999.000 quotas. (ii) Autorizar o administrador da Sociedade, em virtude da deliberação acima, a promover a publicação da sta desta reunião. Os socios comprometem-se a celebrar, após o decurso do prazo de 90 dias da publicação, conforme previsto no artigo 1.094. §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406 de 10.01.2002, o correspondente instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade, a fim de refletir as deliberações aqui tomadas e o valor final do capital social, levando o respectivo instrumento de alteração do Contrato Social da Sociedade a raquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e (iii) Autorizar o administrador da Sociedade a praticar todos e quaisquer atos, incluido a outorga de procurações, bem como assinar todos e quaisquer atos destrutados que se façaram necessários para implementar e efetivar as deliberações tomadas nesta reunião. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, oi encerrada a presente reunião, da qual se lavoro a presente ata que, lida e achada conforme, foi por todos assinada. Assinaturas: Matheus Magela Pacheco, Presidente da Mesa e Sócio; Reginaldo Efigénio Pacheco, Secretário.

MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A.

MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A.

(Subaldiária Integral)

CNPJ 04.046.576/0001-40 - NIRE 3530017933-1

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

REALIZADA EM 26 DE MAIO DE 2020

Data, Hora e Local: Em 26 de maio de 2020, as 08h30, na sede da MAPFRE PREVIDÊNCIA S.A. ("Comganhia"), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Avenida das Nações Unidas, nº 11.711, 21º andar,
Brooklin, CEP 04578-000, Presença: Presente acionista tultuar de ações
representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do Lorvo de Presença de Acionista

tado de São Gese representativas de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme dispõe o artigo 124, parágrafo 4º, da Lei
nº 6.40476 (Tel da São Ceidades por Ações). Mesa: Assumilu a presidéncia Luis Gutiérrez Mateo, que convidou Miguel Gómaz Bermuidez

de signação de Diretor Responsável para cumprimento do artigo 12 da

Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020; (ii) ratificação das designações especilicas dos Diretores estabelecidas pela Superintendencia de Seguros Privados ("SUSEP"). Deliberações: a acionista da Companhia decidiu, sem ressalvas: (i) Designar, com efeitos a partir do incioi

da vigência da referida norma, o Sr. Raphael de Luca Júnior, brasileiro,

casado, securitário, portador da cédula de identidade RG nº 10.680.828

SSP.SP inscrito no CPF/MF sob o nº 037.587.884-2, com endereço comercial na Avenida das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 17º andar, Vila

Gertrudes - São Paulo/SP - CEP- 04784-040, como diretor responsável

pelas funções previstas no artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04

de março de 2020, publicada no D.O.U. de 10.03.2020 que passará a

viger em 01.07.2020; (ii) ratificar, nos termos de 55°, do artigo 11 do

Diretores, a saber:

DIRETOR

DISTORDA SEPECÍFICA

DIRETOR RESPONSÁVEL	DESIGNAÇÃO ESPECÍFICA	
Óscar Garcia-Serrano Jimenez	Diretor responsável: (a) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade previstos no artigo 127 da Resolução CNSP n° 321/15; (b) administrativo-financeiro (artigo 1°. III. d. Circular SUSEP n° 234/03); (e) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP n° 143/05 (artigo 2°); (d) pelas relações com a SUSEP (artigo 1°, I, da Circular SUSEP n° 324/03).	
Agustin David Bello-Conde Valdes	Diretor responsável (a) técnico (artigo 1°, inciso II, da Circular SUSEP n° 234/03); e (b) técnico pelo acompanhamento, supervisão a cumprimento dos procedimentos atuariaris, previstos na normas em vigor e no artigo 108 da Resolução CNSP n° 321/15; (c) Resolução CNSP n° 321/15; (d) Resolução CNSP n° 32/2020;	
Simone Pereira Negrão	Diretor responsável (a) pelo cumprimento to disposto na Lein °9.613/98 (artigo 1°, inciso IV, da Circular SUSEP n° 234/03); (b) pelos controles internos (artigo 9° da Circular SUSEP n° 249/04); (c) pelos controles internos específicados na Circular SUSEP n° 445/12 (artigo 2° 8.2°).	
Raphael de Luca Júnior	Diretor Responsável pelo artigo 12 da Resolução CNSP nº 382 de 04 de março de 2020.	

| 2020.
| Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que, depois de lida e achada conforme, foi aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Mesa: Luis Gutiérrez Mateo, Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez, Sacretário da Mesa. Acionista: MAPFRE Participações S.A. p. Fernando Perez-Serrabona Garcia, Diretor Presidente e Miguel Gómez Bermúdez, Diretor Vice-Presidente. Certidão: A presente ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio. São Paulo, 26 de maio de 2020. Luis Gutiérrez Mateo - Presidente da Mesa; Miguel Gómez Bermúdez - Secretário da Mesa. JUCESP n° 398.048/20-4 em 23/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral.

GranBio Investimentos S.A.

NIRE 35.300.412.044 - CNPJIME nº 14.191.427/0001-29

Ata de Assembleia Gerral Ordinária Realizada em 26 de agosto de 2020. Ata de Assembleia Gerral Ordinária Realizada em 26 de agosto de 2020. Ata de Assembleia Gerral Ordinária Realizada em 26 de agosto de 2020. Ata de Assembleia Gerral Ordinária de Jatatorima de video e áudio conteriência Microsoft Teams, nos termos da Instrução Normativa DREI nº 79/2020 [TIN 78/2020] e da Lei 14.030/2020. Adicionalmente, nos termos do § 3º do artigo 1º da IN 79/2020, para todos os fins e efeitos legais, a presente Assembleia Geral Ordinária é considerada como realizada de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Paria Lima, nº 2.277, 15º andar, conjuntos 1503 e 1504, Jardim Paulistano, CEP 01452-000 ("Companhia"). Gorvocação e Presenças: convocação dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6-040, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), conforme lista de presença constante do Anaxol a esta ata. Presente também o Sr. Guilherme Mottin Refineti). Dietor Financeiro da Companhia. Para os fins do disposto no § 1º do artigo 10 da lin 79/2020, a participação e exercício do disposto no § 1º do artigo 10 da lin 79/2020, a participação e exercício do disposto no se video e audio conferência Microsoft Teams – site hit. Ex/Reams.microsoft.com/meetup-join/Fis/Sameeting/ZiPiMAINDYNDN SAY002/GYZLTISMG/YIND/LUN/Film/GyNiki/S-40fthread/y-20/Context-5-725/221/GiSz22/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-225/20/2-522/01/d322/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-225/20/2-522/01/d322/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-225/20/2-522/01/d322/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-225/20/2-522/01/d322/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-225/20/2-522/01/d322/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-225/20/2-522/01/d322/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-225/20/2-522/01/d322/Sa3%224628a2/Le999-4597-97ce-8/d3a1ad0f1393-2

EPSON PAULISTA LTDA.

CNPJME nº 01.554.378/0001-79 - NIRE 35.214.116.009

Ala da Reunião dos Sócios Realizada em 01 de setembro de 2020, à 10.00 horas, na sede da Epson Paulista Ltda, iccalizada na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Avenida Tucunaré nº 720, Bloco II. Tamboró. CEP 06460-020 ("Sociogo Chiff), em face da presença da totalidade dos sócios da Sociocado dispensada, nos termos do artigo 1.072, §2º da Lei nº 10.408/2002 ("Código, Chiff), em face da presença da totalidade dos sócios da Sociodade, a saber; 0) Epson America, Inc., sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 3840 kilroy Airport Way, Long Beach, California, 90806-2469, Estados Unidos da América, inscrita no CNP-JME sob o nº 05.667576/0001-20, neste ato representada por seu procurador. Le-andre Bitencourt Marcondes, brasileiro, a lordo de Brasil (OAB/RJ), sob o nº 095,443,617-22 e na Ordom dos Advogados de Brasil (OAB/RJ), sob o nº 095,443,617-22 e na Ordom dos Advogados de Brasil (OAB/RJ), sob o nº 095,443,617-22 e na Ordom dos Advogados de Brasil (OAB/RJ), sob o nº 095,443,617-20 e na Ordom dos Advogados de Brasil (OAB/RJ), sob o nº 095,442,619-4, em 11 de novembro de 2019; e (ii) Epson Latin America, LLC, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Nevada, Estados Unidos da América, com sede em 3840 kilroy Airpor Way, Long Beach, California, inscrita no CNP-JME sob o nº 55,647,510001-33, neste alo representada por seu procurador, Leandro Bittencourt Marcondes, acima qualificado, conforme procuração outorgada em 20 de setembro de 2019 a raquivada na JUCESP sob o nº 35,667,510001-33, neste alo representada por seu procurador, Leandro Bittencourt Marcondes, acima qualificado, conforme procuração outorgada em 20 de setembro de 2019 a Massa. Presidente, Leandro Bittencourt Marcondes, acima qualificado, conforme procuração outorgada em 20 de setembro de 2019 a Massa. Presidente, Leandro Bittencourt Marcondes alo movembro de 2019 a Massa. Pre

Companhia Ultragaz S.A.

Companhía Ultragaz S.A.

CNPJ nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030.401

AVISO AOS ACIONISTAS

A Companhía Ultragaz S.A. ("Ultragaz" ou "Companhía") informa que os acionistas da Companhía, reunidos em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 01 de outubro de 2020, aprovaram o aumento de seu capital social, medianta o aporte de bens anteriormente deticlos pela acionista logical, medianta o aporte de bens anteriormente deticlos pela acionista logical, medianta o aporte de bens anteriormente deticlos pela acionista logical, medianta o capital social para R\$1.003.335.01.107 ("Im bilhão, trinta e cinco milides, terzentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco mil, oraz reas e sete centavos). O aporte dos bens acarretará a emissão de 50.46.022 novas ações ad Companhía, com valor de emissão de R\$ 0,48312480, sendo 50.093.685 ações ordinárias e 546.327 ações preferenciais; todas nominativas e sem valor nominal. Nos termos do artigo 171, caput e § 2º da Lei nº 6.40476, os acionistas da Ultragaz terão, na proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhía, direito de preferência para subscreve as ações resultantes do aumento de capital correspondente a capitalização dos créditos, pelo praza de 30 (trintal dias, a contar desta data. Cada acionista podera exercer o direito de preferência na proporção das ações ordinárias e/ou preferencias que possuciem no capital social da Companhía na data da Assembleia Geral Extraordinária, sendo que cada acionista somente poderá exercer o seu direito de preferência aobre ações da mesma especie de que for possuidor. O acionista que opte por exercer o seu direito de preferência de cevar notificar a Companhía, por cata registrada drigida a seu Departamento de Tesouraria (conforme endereço abaixo), dentro de prazo previsto acima, indicando sua participação no capital social da Companhía, especificando o número de ações ordinárias e/ou preferenciais que detêm nesta data e o percentual de ações que deseia adquirir, bem como eventual interesse na





BANCO PAN S.A.

Companhia Aberta

As de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2020

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2020

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2020

Ata da Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 26.03.2020

As (*Companhia"), na Avenida Paulista, nº 1.374, 16º andar, São Paulos P. CEP 01370-100. 2. Convocação: Realizada em conformidade com as disposações do da artigo 124 da Lein º 6.404/76 (*Lei das S.A.*), por meio de Edital de Cornocação publicado nas edições dos dias 11. 12 e 13.03.2020 do DOSEP, nas páginas 63. 8º e 134, respectivamente. 3. Presença: Presentes os acionistas representando ?9.08°s do capital social total da Companhia, sendo 100% do capital com direito a voto e 53,95% do capital social sem direito a voto conforme assimaturas apostas no Livro de Presença de Aclonistas, sendo, portanto, constantado o quórum necessário à instalação desta (*AGE*), em observância ao disposto no artigo 125 da Lei das S.A. 4. Mesa: Presidente inácio Reis Caminha, Secretaria: Camila Corá Reis Pinto Piccini. 5. Ordem do Dia. Deliberar sobre: (f) Remanejamento de Membros do Conselho de Administração da Companhia; e (ii) Autorização à Administração da Companhia; e (ii) Autorização à Administração da Companhia; e (ii) Autorização à Administração da Sentido de Administração da Companhia; e (ii) Autorização à públicação com omissão des assimaturas ados acionistas, nos termos do mapa de volação da AGE. Após exame, analise e discussão dos documentos apresentados na AGE. 6. Deliberações, conforme mapa de presença e votação, o quanto segue: (ii) Aprovaram o remanejamento do Sentido de Sentido de Administração da Companhia; com consequente remanejamento do Sentido, se acionistas presentes deliberaram, sem ressalvas ou restrições, conforme mapa de presença e votação, o quanto segue: (ii) Aprovaram o remanejamento do Sentido de Administração da Companhia, e aprovar

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ Nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300.030,401

Edital de Convocação

Assembleia Geral Extraodinária

Pelo presente, fican os 5%. Acionistas convolados a comparecer à Assembleia Geral Extraodinária (Companhia). Gues er realizará no dia 01 de outubro de 2020, as 14 horas ("Assembleia"), na sede social da Companhia, localizada na Avenida Brigadeiro Luis Antônio, 1343. Belà vista, na cidade e Estado de São Paulo, CEP 01317-910, para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Aprovar o aumento do capital social da Companhia, com a consequente alterarção do art. 5º do Estatuto Social; 2) Patificar a contratação da empresa avaliador a para emissão de laudo de avaliação dos bens a serem aportados ao capital social da Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; 3) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliador a para emissão de laudo de avaliação de empresa avaliador a para emissão de laudo de avaliação de sempresa avaliador a capital social da Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; 3) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliador a capital social da Companhia, nos termos do artigo 8º da Lei das S.A.; 3) Aprovar o laudo de avaliação elaborado pela empresa avaliador a capital social da Companhia, por televação emitida pela instituição prestadora. Participação na Assembleia. Para participar da presente Assembleia, com a quantidade de ações de que constavam como titulares a de, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da Assembleia. Poderão participar da Assembleia acionistas titulares de ações ordinárias e preferenciais da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram como se requisitos formais de participação previstos na Lei 6.404/76. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia, a de sa 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em decorrência da pandemia do novo cornavírus conhecima do companhia confirmar o recebimento de Gorpanhia, a de sa 14 horas do dia 29 de setembro de 2020. Em de

Hevea Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Imobiliários Ltda.

NIRE 35.225,133.597 - CNPJMF nº 13.267.594/0001-43

Retificação da 13º Alteração e Consolidação do Contrato Social

Publicada neste jornal na edição 19/03/2020, o qual constou: "a redução
do capital social, de RS 24.306.260.00 para R\$ 50,00, sondo a redução
de R\$ 24.305.760,00 realizada mediante a redução proporcional do número de quotas, no valor de R\$ 1.00 cada. (...) A redução implicará a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de 500 quotas,
no valor nominal de R\$ 1.00 cada. (Sendo correto: "a redução do capital
social, de R\$ 24.306.260,00 para R\$ 14.804.260,00, sendo a redução de
\$\$9.90.200,00 realizada mediante a redução proporcional do número de
quotas, atualmente no valor nominal de R\$ 1.00 cada. (...) A redução implicar
de a diminuição proporcional do número de quotas, que passará a ser de
14.804.260 quotas, no valor nominal de R\$ 1.00 cada. (Socia: Even Construtora e Incorporadora S.A. e Evenpar Participações Societárias Ltda

Rede D'Or São Luiz S.A.

CNPJ.nº 06.047.087/0001-39 - NIRE 35.300.318.099 - Companhia Aberta Edital de Convocação para Assembleia Geral Extraordinaria Ficam os cionstas da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia Ficam os cionstas da Rede D'Or São Luiz S.A. ("Companhia Ficam os cionstas da Companhia ("Assembleia Geral"), a se realizar em primeira de acionistas da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Filia Prancisco Marengo 1.312, Tatupe, C.EP 0.313-0.00, a fine deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia: (1) a convensão de categoria B para categoria à do repistor da Companhia de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CXM") ("Conxersão de Categoria") e o consequente pedido de Comversão de Categoria perante a CVM, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 2019, conforme alterada, de Institução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2019, conforme alterada, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (2) a listagem da Companhia, a admissão a negociação das ações ordinárias de sua emissão e o ingresos no segmento especial de negociação denominado Novo Mercado ("Novo Mercado") parante a S.X. – Brail, Bolsa, Balcão ("São") ("Novo Mercado") parante a S.X. – Brail, Bolsa, Balcão ("São") ("Novo Mercado") parante a S.X. – Brail, Bolsa, Balcão ("São") ("Novo Mercado") e listagem e Admissão à Negociação o se termos do Manual do Emissor, do Regulamento do Novo Mercado da 83 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. (3) a reforma global do estatuto social da Companhia, para (x) adaptá-lo aos requisitos do Regulamento do Novo Mercado da 83, e companhia, de companhia, incluindo (") a alteração do objeto social da Companhia, incluindo (") a alteração do objeto social da Companhia, incluindo (") a alteração do objeto social da Companhia, incluindo (") a alteração do objeto social da Companhia, de acompanhia de acompetências exclusivas da Asamb

Banco Santander (Brasil) S.A.

Banco Santander (Brasii) S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado

CNPJMF nº 90.400,888/0001-42 - NIRE 35.300.332.067

Ata da Reunião do Conselho de Administração em 07/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, als tração em 07/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, als tração em 07/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, als tração em 07/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, als tração em 10/04/2020

Data, Hora e Local: Em 07/04/2020, als tração em 10/04/2020, als companhia ou "Santander", (com a presença da totalidade de seus membros. Convocação e Presença: Dispensada a convocação, tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração. Mesa: Alvaro Antônio Cardoso de Souza, Presidente da Mesa Daniel Pareto, Secretário da Mesa. Ordem do Dis: Delibera sobre a eleição do Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto como Diretor sem designação específica de Companhia. Deliberações: Fellos os devidos esclarecimentos, os membros presentes do Conselho de Administração, por unanimidade, aprovarar a eleição, para um mandato complementar, que vigorará sáté a posse dos eleitos na primeira Reunião do Conselho de Administração que se realizará após a Assembleia Geral Ordinária de 2021, na qualidade de Diretor sem Designação Específica do Sr. Marcelo Augusto Dutra Labuto, brasileiro, casado, administrador de empresas, titular da Cédula de Identidade RG nº 134836/PCDF, inscritio no CPF/MF sob o nº 563.238.081-53, com endereço comercial na Avenida Presidente Juscelino Kubitsche nº 2041 e 2235 - Bleco A - Villa Olímpia, São Paulo/SP. Restou consignado em ata que: (i) a eleição ora aprovada teve sua aprovação recomendada pelo Comité do Nomeação e Governança da Companhia; e (ii) o Diretor sem designação especifica ora eleição declarar a que sestá desimpedido na forma da lei para o exercício do respectivo cargo e que preenche as condições previstas na fensoução CAM A 122/2012, tendo apresentado as respectivas declarações e autorizações requeridas pela referida norma, e somente será emposação e

Tegma Gestão Logística S.A.

CNPJMF nº 02.351.144/0001-18 - N.I.R.E. 35.300.340.931

Extrato da Ata de Reunião do Conselho de Administração

Data, Hora, Local: 05.08.2002, às 10hs, na sede, Avenida Nicola Demarchi, nº 2.000, Bairno Demarchi, São Bernardo do Campo/SP. Convocação:
Transmitido por mo Demarchi, São Bernardo do Campo/SP. Convocação:
Transmitido por mo Demarchi, São Bernardo do Campo/SP. Convocação:
Transmitido por mo Demarchi, São Bernardo do Campo, desenças: membros em exercício do Conselheiros no dia 30.07.2020. Presenças: membros em exercício do Conselheiros no dia 30.07.2020. Por
senças: membros em exercício do Conselheiros Passos. Secretário: Fernando
Luiz Schettino Moreira. Deliberações Aprovadas: Flot letia apresentação
cacrca das Informações Trimestrais referentes ao período encerrado em
30.08.2020. Manifestaram-se favoravelmente à divulgação das Informações Trimestrais da Companhia referentes ao trimestre findo em
30.08.2020. Encerramento: Nada mais. São Bernardo do Campo,
95.08.2020. Membros: Murillo Cesar Lemos dos Santos Passos; Evandro
Usic Coser, Fernando Luiz Schettino Moreira; Orlando Machado Júnior;
Mario Sérgio Moreira Franco; e Decio Carbonari de Almeida. JUCESP nº
345.486/20-1 em 27.08.2020. Gisela Simiema Ceschín - Secretária Geral.

Ágora Corretora de Seguros S.A.

Ceschin - Secretária Geral.

OXE Participações S.A.

CNPJME nº 36,159,996/0001-20 – NIRE 35.300.548.256

Ata de Reunião do Conaelho de Administração de 31/08/2020
nata, Hora e Local: em 31/08/2020, as 9h00, na sede social da Companhia. Comvocação e Presença: Dispensada, face a presença de acionistas representando a totalidade do capital social. Mesa: Presidente: Tulio Azewedo Machado; Secretário: Nition Bartuchi. Deliberações do Ordem do Día, aprovadas por unanimidade: (i) Manifestar-se favoravelmente à proposta de emissões publicas de debeñutres simples, não conversíveis em ações, da especie quirografaria com garantia adicional real e fidejussóna, para distribuição publica, com esforços restritos de distribuição, prosibida, do de CVM nº 476, de 1601/2000 ("Debénitures"), pelas subsidiárias da Companhia, quais sejam: (ii) Bonfrim Geração e Comércio de Tenergia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Os pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Os pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Os pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Os pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Os pau Ralnha Geração e Comércio de Energia S.A. ("Cantia"); (iii) Os pau Ralnha Geração e Comércio de Cantia Gera

Pancetti Participações S.A.

CNPJMF nº 11.892.101/0001-30 – NIRE 35.300.454,375
Ata da Assembleia Geral Extraordinária
realizada em 6 de julho de 2020, às 11:00 horas – Certidão
JUCESP – Certifico que a Ata em epígrafe foi registrada sob o nº
378.804/20-0 em 15/09/2020. Gisela Simiema Ceschin – Secretária Geral.





FLS J CO

TORONTO S.A. - DESENVOLVIMENTO E **PARTICIPAÇÕES**

CNPJ 31.485.344/0001-61 - NIRE 35.30 Ata de Assembleia Geral Ordinária Realizada em 10.08.2020

1. Data, Hora e Local: Em 10.08.2020, às 10h00, na sede da Toronto S.A.

Desenvolvimento e Participações (10.08.202) 1. Deta, Hora e Local: Em 10.0.8.200, às 10h00, na sede da Toronto S.A. Desemborwmento e Participações, ("Companhis"), localizada na Avenida Paulista, nº 2.300, 8º andre, promi polo 50. Bela Vista, São PaulioSR: CEFF. 201310-300. 2. Presença fa From Jone 62. Bela Vista, São PaulioSR: CEFF. 201310-300. 2. Presença fa From Jone 62. Bela Vista, São PaulioSR: CEFF. 201310-300. 2. Presença fa Paulio Sir Ceffe Paulio ries e, consequentemente, não estarem incursos em quaisquer dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, conforme Termos de Posse, Declarações de Desimpedimento e de Renúncia à Remuneração arquivados na sede da Companhia. As Aclonistas aprovaram, ainda, a resleição do Sr. Luís Augusto Valença de Oliveira, para ocupar a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia. As 6.4 verba global e anual para remuneração dos membros da Administração da Companhia de até R\$ 2.200.000,01, ncluindo honorários, eventuais gratificações, seguridade social e beneficios que esjem atribuídos aos administradors em razão da cessação do exercício do cargo de administradors, sendo certo que o montante aqui proposto inclui os valores referentes aos encargos sociais e de FGTS que forem devidos, licando a cargo do Conselho de Administração da Companhia a fixação do montante individual e, se for o caso, a concessão de verbas de represantação e/ou beneficios de qualquer natureza, conforme artigo 152 da LSA. Para o exercício social de 2020, a verba global e anual or a provada será destinada exclusivamente à Diretoria da Companhia, vez que os membros do Conselho de Administração renurciam, nesta data, à remuneração anual; 7.77. A dispensa de instalação do Conselho Fiscal da Companhia, conforme facultado pelo artigo 15 de LSA e pela o principa de publicação dos atos da Companhia, que face a desconfunidade a circulação e o encarramento das atividades do DCI Diário Comércio Indústria & Serviços - SP ("DCLSE") a partir de 23.09.2019, as publicações legais da Companhia anteriormente publicadas no DCLSP passaram a ser realizadas no Jornal O Dia, na forma da lei, 8. Encerramento. Nada mais havendo a tratar, tol encerrada a assembleia, da qual tol lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos expresentes, sendo que a certidad desta ata será de corginal pela servida de corginal esta de corginal e

TECNISA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ nº 08.065.557/0001-12 - NIRE 35.300.331.613
CVM nº 02043-5

Edital de Convocação - Assembleis Geral Extraordinária a ser Realizada em Segunda Chamada em 24 de Setembro de 2020 O Conselho de Administração da TECNISA S.A. ("Companhia") vem, por misio de presente, as em atendimento ao artigio 123, "c", d. Lei d. el. 47 de, conforme alterada ("Lei das S.A."), à instrução CVM nº 627/20, el. 48 de 100 en como a de la conventa de dora, deverá apresentar cópia simples do regulamento do tundo, devidamente registrado no órgão competente. Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º e a Lei das S.A. Adicionalmente, em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º do Código Cívil, a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conteridos, contendo o reconhecimento da lirma do outorgante. Vela destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no artigo 126, § 1º da Lei das S.A.; e (b) as pessoas juridicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituido em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Cívil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM R.I2014/3578, j. 4.11.2014). Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem contier reconhecimento das firmas dos signatários por Tabellão Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Corvenção da Aposta), devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Corvenção da Aposta), devem ser legalizados em Consulado Brasilerio, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor. Os documentos e informações relativos ás matérias a serem deliberadas na Assembleia Geral encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia a rede mundial de comput à Assembleia, uma vez que será realizada exclusivamente de modo digital. São Paulo, 11 de setembro de 2020. **Meyer Joseph Nigri** Presidente do Conselho de Administração.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ N° 61.602.199/0001-12 - NIRE 35.300,030.401 Att da Assembleia Geral Ordinária Realizada em: 30/04/2020. Certidácis Secretaria de Desenvolvim nómico - JUCESP. Certifico o Registro sob o número 356.923 03.09.2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária Geral. esenvolvimento Eco-ro 356.923/20-4 em



Dats, hora e locados (1901-190-1901-190-1904) Dats, hora e locados (1901-1904) Dats, hora e locados Mesa: Rodrigo Rocha Monteiro de Castro - Presidente; Leonardo II
Corrêa de Araújo - Secretário, JUCESP - Certifico o registro sol
358.613/20-6 em 04/09/2020. Gisela Simiema Ceschin - Secretária

Nenufares Participações S.A.

CNPL/MF nº 00.399.015/0001-74 - NIÑE 353.0037922-5

Ata da Assembleia Garal Ordinária, realizada em 2204/2020
Data, Hora e Local: 22.04.2020, às 11.00hs., na sede social, na Avenida
Paulista, 352, 10º andar, sala 10.48, nesta Capital. Convocação: edital
encaminhado nos endereços das residências dos acionistas, com antecedência legal. Presença: a unanimidade dos acionistas, com antecedência legal. Presença: a unanimidade dos acionistas, representado
portanto 100% (cem por cento) do capital social com direito a voto.
Composição da Mesa: Presidente: Gulherme Azevedo Soares Giorgi;
Secretário: Thalles Siqueira Martins. Forma da Ata: a assembleia deliberou, por unanimidade, lavar a ata na forma sumária do Artigo 130,
§ 1º da Lei nº 6.404/76. Deliberações: os acionistas, por unanimidade,
abstendo-se de votar os legalmente impedidos, deliberaram: 1. aprovar o
relatório da administração, balanço a contas do exerciclo social findo em
31.12.19, publicados no Diario Oficial do Estado de São Paulo e no jornal
Empressas à Negócios, ambos edição de 10/04/2020, Lendo os acionistas
sido avisados de que referidos documentos se encontravam à disposiçõos
dars suas residências, com a antecedência legal; 2. fixar em 0.00 (zero) o
valor global dos honorários mensais a serem precebidos pelos membros
da Diretoria, a partir do corrente mês: Encerramento: nada mais havendo
a tartar, o senhor Presidente declarou encerrada a assembleia, da qual foi
lavada esta ata em forma sumaria. São Paulo, 22 de abril de 2020, (aa.)
Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Presidente da Mesa; Thalles Siqueira Martins, Secretário. Acionistas: Cia. Mascote de Empreendimentos,
Of Guilherme Azevedo Soares Giorgi, Presidente do Mesa; Thalles Siqueira Martins, Secretário. Acionistas: Cia. Mascote de Empreendimentos,
Of Guilherme Azevedo Soares Giorgi
Presidente da Mesa; Thalles Siqueira Martins - Secretário, JUCESP nº
323.950/20-6 em 24/08/2020.



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A., estabelecida a Avenida Brigadeiro Luis Antônio, n° 1343, 9º andar, cidade e estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0001-12 e com estabelecimentos filiais **ULTRAGAZ ARAUCÁRIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0157-30, situada à Rodovia BR 476, s/nº, KM 15, bairro Thomaz Coelho, cidade de Araucária/PR; ULTRAGAZ CASCAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0210-39, situada à Rodovia BR-369, s/nº, KM 164, bairro Cataratas, cidade de Cascavel/PR; ULTRAGAZ LONDRINA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0251-07, situada à Rua Antonio de Carvalho Lage Filho, nº 1777, bairro Ciclo 03, cidade de Londrina/PR; ULTRAGAZ PONTA GROSSA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0278-27, situada à Rodovia PR-151, s/nº, KM 324,3, bairro Boa Vista, cidade de Ponta Grossa/PR;; ULTRAGAZ CHAPECÓ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0255-30, situada Rodovia SC 480, s/nº, bairro Quedas do Palmital, cidade de Chapecó/SC; ULTRAGAZ JOAÇABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0285-56, situada Rua 12 de Outubro, nº 2495, bairro Vila Jd. Lindóia, cidade de Joaçaba/SC; ULTRAGAZ JOINVILLE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0245-69, situada à Rua Benjamin Constant, nº 4299, bairro Glória, cidade de Joinville/SC; ULTRAGAZ PALHOÇA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0246-40, situada à Rua Edeling Schutz, nº 710, bairro Centro, cidade de Palhoça/SC; ULTRAGAZ CANOAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0232-44, situada à Avenida Antonio Frederico Ozanan, nº 1655, bairro Brigadeiro, cidade de Canoas/RS; ULTRAGAZ CAXIAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0259-64, situada à Rodovia RSC 453, nº 32780, bairro Pioneiro, cidade de Caxias do Sul/RS e ULTRAGAZ PASSO FUNDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0069-00, situada à Avenida Brasil Oeste, nº 3879, bairro Boqueirão, cidade de Passo Fundo/RS, ULTRAGAZ CURITIBANOS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0085-20, situada à Rodovia BR 470, S/N - KM 248 Espaço B, Bairro Bom Jesus, cidade de Curitibanos/SC ULTRAGAZ SANTA MARIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0082-88, situada à Rua Maria Calcagno, nº 300 espaço B, Bairro Pé de Platano, cidade de Santa Maria/RS, ULTRAGAZ PELOTAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.602.199/0065-87, situada à Avenida Fernando Osório, 4777 espaço B, Bairro Três Vendas, cidade de Pelotas, neste ato representada por seus diretores.

OUTORGADO: JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 10.382.180-11 e inscrito no CPF/MF sob o n° 490.821.910-91, com endereço profissional no estabelecimento filial **ULTRAGAZ CANOAS**.

PODERES: Expressos e especiais para, ISOLADAMENTE, representar a **OUTORGANTE** em processos licitatórios, perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Entidade Autárquicas, Sociedades de Economia Mista, empresas públicas e Paraestatais em geral, podendo em todas as suas fases, inclusive, ofertar lances verbais, podendo, para tanto, formalizar propostas, apresentar, juntar e retirar documentos relativos ao processo e cópia dos mesmos, acompanhar processos, cumprir exigências, impugnar, interpor recursos, renunciar ao prazo recursal, transigir, concordar, discordar, fazer provas, assinar contratos relacionados aos processos licitatórios, enfim, praticar todos os demais atos relacionados aos poderes expressamente mencionados para o bom e fiel desempenho do presente mandato, perdurando

77





somente enquanto vigorar o contrato de trabalho do OUTORGADO, não podendo substabelecer no todo ou em parte.

O presente instrumento é assinado digitalmente, mediante utilização de certificação digital em conformidade à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira — ICP-Brasil, possuindo plena validade para utilização nas esferas pública e particular de todo o território brasileiro, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2/2001 e da Lei nº 13.874/2019, sem a necessidade de reconhecimento das firmas ou autenticação em cartório notarial. O presente instrumento possui validade de 12 (doze) meses.

São Paulo/SP, 13 de julho de 2022.

Dousligned by:

G-Mana Sinda Daugya Neta
Assirado por CQUILHERME SIMAO DAREZZO NETTO 27842225869

OP: 27842225869
Paper: Dreitor
Data-Hora de Assireitura: 13/07/2022 12:14.01 BRT

ICP
Brazal
SEERT/SEEA304584B528281961D2AAB3

Docusigned by:

fueln (win fueln Emple)

Assinado por ANDRE LUIS PEDRO BREGION 09199992823

Poel Director

Deletro de Assinatura: 15/07/2022 09-46/47 BRT

COP

Brasil —

ASTREFS/32/E964861888F354004F9904F

Pela COMPANHIA ULTRAGAZ S/A





DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 9C85B3FC9C454DDDA4F37821B183B2F7

Assunto: DocuSign: Procuração Geral Vilmar 13.07.22.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 2 Certificar páginas: 6 Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 2 Rubrica: 0

Status: Concluído

Remetente do envelope: Renato Lubrano Paes Manso

Avenida Brigadeiro Luis Antonio, 1343

SP, SP 01317001

renato.manso@ultragaz.com.br Endereço IP: 163.116.224.118

Rastreamento de registros

Status: Original

13/07/2022 12:01:52

Portador: Renato Lubrano Paes Manso renato.manso@ultragaz.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Andre Luiz Pedro Bregion ndre.bregion@ultragaz.com.br

Diretor

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 09169692823 Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 28/09/2018 16:45:41

ID: dceb2243-ce8d-4f6b-b967-49dd8efb6c3a

Guilherme Simão Darezzo Netto guilherme.netto@ultragaz.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta

(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

CPF do signatário: 27842225869 Cargo do Signatário: Diretor

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 10/08/2018 09:58:44

ID: 5d9293ed-8547-4aa5-9802-81f0ea391034

Assinatura

andre win Pedro Bregion

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.67.60.208

Registro de hora e data

Enviado: 13/07/2022 12:03:57 Visualizado: 14/07/2022 17:35:14 Assinado: 15/07/2022 09:46:52

Guilherme Simão Darezzo Netto

56EF47A9EA30458

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 177.67.60.211

Enviado: 13/07/2022 12:03:57 Visualizado: 13/07/2022 12:10:19 Assinado: 13/07/2022 12:15:31

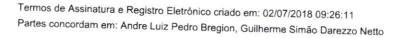
Eventos do signatário presencial **Assinatura** Registro de hora e data Eventos de entrega do editor Status Registro de hora e data Evento de entrega do agente Status Registro de hora e data Eventos de entrega intermediários Status Registro de hora e data Eventos de entrega certificados Status Registro de hora e data Eventos de cópia Status Registro de hora e data Eventos com testemunhas **Assinatura** Registro de hora e data





Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope Envelope enviado	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada Assinatura concluída Concluído	Com hash/criptografado Segurança verificada Segurança verificada Segurança verificada	13/07/2022 12:03:57 13/07/2022 12:10:19 13/07/2022 12:15:31 15/07/2022 09:46:54
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Ele	etrônico	







CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTROS ELETRÔNICOS E DIVULGAÇÕES DE ASSINATURA

Registro Eletrônicos e Divulgação de Assinatura

Periodicamente, a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account poderá estar legalmente obrigada a fornecer a você determinados avisos ou divulgações por escrito. Estão descritos abaixo os termos e condições para fornecer-lhe tais avisos e divulgações eletronicamente através do sistema de assinatura eletrônica da DocuSign, Inc. (DocuSign). Por favor, leia cuidadosa e minuciosamente as informações abaixo, e se você puder acessar essas informações eletronicamente de forma satisfatória e concordar com estes termos e condições, por favor, confirme seu aceite clicando sobre o botão "Eu concordo" na parte inferior deste documento.

Obtenção de cópias impressas

A qualquer momento, você poderá solicitar de nós uma cópia impressa de qualquer registro fornecido ou disponibilizado eletronicamente por nós a você. Você poderá baixar e imprimir os documentos que lhe enviamos por meio do sistema DocuSign durante e imediatamente após a sessão de assinatura, e se você optar por criar uma conta de usuário DocuSign, você poderá acessá-los por um período de tempo limitado (geralmente 30 dias) após a data do primeiro envio a você. Após esse período, se desejar que enviemos cópias impressas de quaisquer desses documentos do nosso escritório para você, cobraremos de você uma taxa de R\$ 0.00 por página. Você pode solicitar a entrega de tais cópias impressas por nós seguindo o procedimento descrito abaixo.

Revogação de seu consentimento

Se você decidir receber de nós avisos e divulgações eletronicamente, você poderá, a qualquer momento, mudar de ideia e nos informar, posteriormente, que você deseja receber avisos e divulgações apenas em formato impresso. A forma pela qual você deve nos informar da sua decisão de receber futuros avisos e divulgações em formato impresso e revogar seu consentimento para receber avisos e divulgações está descrita abaixo.

Consequências da revogação de consentimento

Se você optar por receber os avisos e divulgações requeridos apenas em formato impresso, isto retardará a velocidade na qual conseguimos completar certos passos em transações que te envolvam e a entrega de serviços a você, pois precisaremos, primeiro, enviar os avisos e divulgações requeridos em formato impresso, e então esperar até recebermos de volta a confirmação de que você recebeu tais avisos e divulgações impressos. Para indicar a nós que você mudou de ideia, você deverá revogar o seu consentimento através do preenchimento do formulário "Revogação de Consentimento" da DocuSign na página de assinatura de um envelope DocuSign, ao invés de assiná-lo. Isto indicará que você revogou seu consentimento para receber avisos e divulgações eletronicamente e você não poderá mais usar o sistema DocuSign para receber de nós, eletronicamente, as notificações e consentimentos necessários ou para assinar eletronicamente documentos enviados por nós.



Todos os avisos e divulgações serão enviados a você eletronicamente

A menos que você nos informe o contrário, de acordo com os procedimentos aqui descritos, forneceremos eletronicamente a você, através da sua conta de usuário da DocuSign, todos os avisos, divulgações, autorizações, confirmações e outros documentos necessários que devam ser fornecidos ou disponibilizados a você durante o nosso relacionamento Para mitigar o risco de você inadvertidamente deixar de receber qualquer aviso ou divulgação, nós preferimos fornecer todos os avisos e divulgações pelo mesmo método e para o mesmo endereço que você nos forneceu. Assim, você poderá receber todas as divulgações e avisos eletronicamente ou em formato impresso, através do correio. Se você não concorda com este processo, informe-nos conforme descrito abaixo. Por favor, veja também o parágrafo imediatamente acima, que descreve as consequências da sua escolha de não receber de nós os avisos e divulgações eletronicamente.

Como contatar a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Você pode nos contatar para informar sobre suas mudanças de como podemos contatá-lo eletronicamente, solicitar cópias impressas de determinadas informações e revogar seu consentimento prévio para receber avisos e divulgações em formato eletrônico, conforme abaixo:

To contact us by email send messages to: angelica.nanni@ultragaz.com.br

Para nos contatar por e-mail, envie mensagens para: Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account

Para informar seu novo endereço de e-mail a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para nos informar sobre uma mudança em seu endereço de e-mail, para o qual nós devemos enviar eletronicamente avisos e divulgações, você deverá nos enviar uma mensagem por e-mail para o endereço angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail anterior, seu novo endereço de e-mail. Nós não solicitamos quaisquer outras informações para mudar seu endereço de e-mail. We do not require any other information from you to change your email address.

Adicionalmente, você deverá notificar a DocuSign, Inc para providenciar que o seu novo endereço de e-mail seja refletido em sua conta DocuSign, seguindo o processo para mudança de e-mail no sistema DocuSign.

Para solicitar cópias impressas a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:

Para solicitar a entrega de cópias impressas de avisos e divulgações previamente fornecidos por nós eletronicamente, você deverá enviar uma mensagem de e-mail para angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem: seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós cobraremos de você o valor referente às cópias neste momento, se for o caso.

Para revogar o seu consentimento perante a Companhia Ultragaz S/A - Sub-Account:



Para nos informar que não deseja mais receber futuros avisos e divulgações em formato eletrônico, você poderá:

- (i) recusar-se a assinar um documento da sua sessão DocuSign, e na página seguinte, assinalar o item indicando a sua intenção de revogar seu consentimento; ou
- (ii) enviar uma mensagem de e-mail para angelica.nanni@ultragaz.com.br e informar, no corpo da mensagem, seu endereço de e-mail, nome completo, endereço postal no Brasil e número de telefone. Nós não precisamos de quaisquer outras informações de você para revogar seu consentimento. Como consequência da revogação de seu consentimento para documentos online, as transações levarão um tempo maior para serem processadas. We do not need any other information from you to withdraw consent. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process.

Hardware e software necessários**:

- (i) Sistemas Operacionais: Windows® 2000, Windows® XP, Windows Vista®; Mac OS®
- (ii) Navegadores: Versões finais do Internet Explorer® 6.0 ou superior (Windows apenas); Mozilla Firefox 2.0 ou superior (Windows e Mac); Safari™ 3.0 ou superior (Mac apenas)
- (iii) Leitores de PDF: Acrobat® ou software similar pode ser exigido para visualizar e imprimir arquivos em PDF.
- (iv) Resolução de Tela: Mínimo 800 x 600
- (v) Ajustes de Segurança habilitados: Permitir cookies por sessão
- ** Estes requisitos mínimos estão sujeitos a alterações. No caso de alteração, será solicitado que você aceite novamente a divulgação. Versões experimentais (por ex.: beta) de sistemas operacionais e navegadores não são suportadas.

Confirmação de seu acesso e consentimento para recebimento de materiais eletronicamente:

Para confirmar que você pode acessar essa informação eletronicamente, a qual será similar a outros avisos e divulgações eletrônicos que enviaremos futuramente a você, por favor, verifique se foi possível ler esta divulgação eletrônica e que também foi possível imprimir ou salvar eletronicamente esta página para futura referência e acesso; ou que foi possível enviar a presente divulgação e consentimento, via e-mail, para um endereço através do qual seja possível que você o imprima ou salve para futura referência e acesso. Além disso, caso concorde em receber avisos e divulgações exclusivamente em formato eletrônico nos termos e condições descritos acima, por favor, informe-nos clicando sobre o botão "Eu concordo" abaixo.

Ao selecionar o campo "Eu concordo", eu confirmo que:

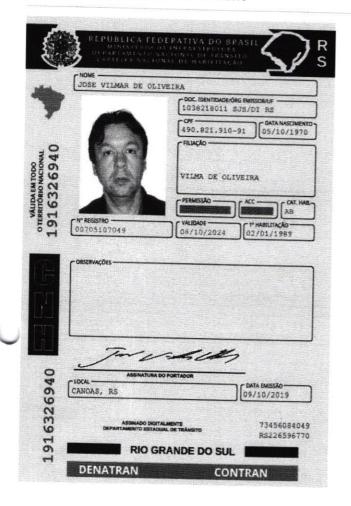


- (i) Eu posso acessar e ler este documento eletrônico, denominado CONSENTIMENTO PARA RECEBIMENTO ELETRÔNICO DE REGISTRO ELETRÔNICO E DIVULGAÇÃO DE ASSINATURA; e
- (ii) Eu posso imprimir ou salvar ou enviar por e-mail esta divulgação para onde posso imprimi-la para futura referência e acesso; e (iii) Até ou a menos que eu notifique a Companhia Ultragaz S/A Sub-Account conforme descrito acima, eu consinto em receber exclusivamente em formato eletrônico, todos os avisos, divulgações, autorizações, aceites e outros documentos que devam ser fornecidos ou disponibilizados para mim por Companhia Ultragaz S/A Sub-Account durante o curso do meu relacionamento com você.

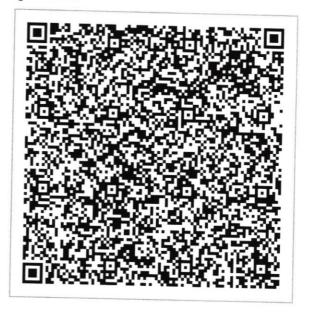


CNH DigitalDepartamento Nacional de Trânsito





QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:

< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN



DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: CIA ULTRAGAZ S/A INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0216814 CNPJ: 61.602.199/0232-44



EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13







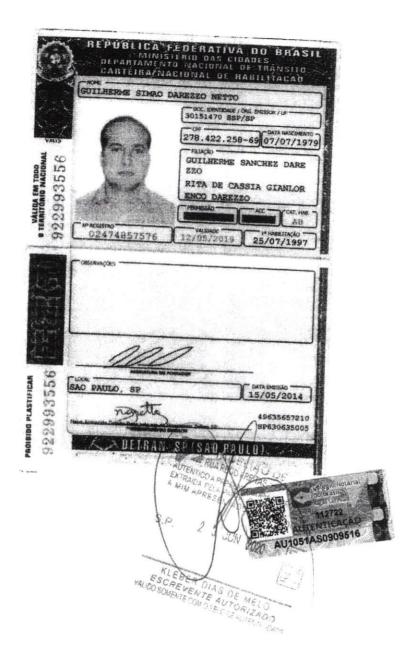
















MA.





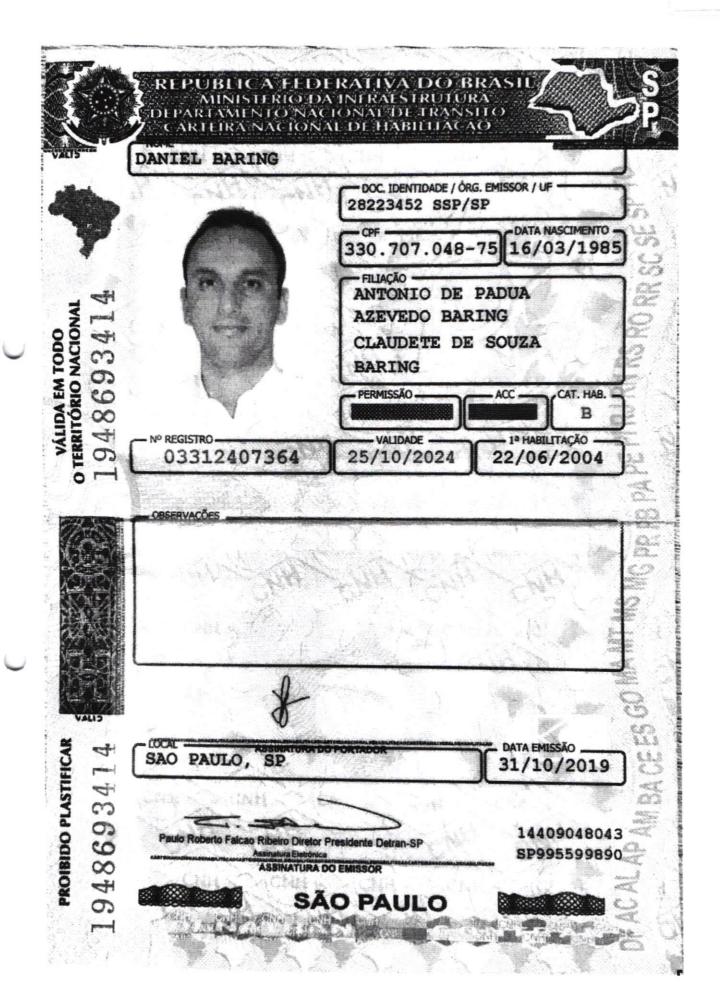


103

FLS JL7



A.



13 m





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO				
61.602.199/0232-44 FILIAL	COMPROVANTE DE INSC	CRIÇÃO E DE SITUA STRAL	ÇÃO DATA DE ABERTURA 22/08/1991	
NOME EMPRESARIAL COMPANHIA ULTRAGAZ	SA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIO 46.82-6-00 - Comércio ata	DADE ECONÓMICA PRINCIPAL Icadista de gás liqüefeito de petrólec	(GLP)		
33.19-8-00 - Manutenção 43.29-1-99 - Outras obras 52.11-7-99 - Depósitos de 71.19-7-03 - Serviços de c 71.20-1-00 - Testes e anál 74.90-1-94 - Atividades de 74.90-1-99 - Outras ativida 77.40-3-00 - Gestão de ati 78.30-2-00 - Fornecimento 82.92-0-00 - Envasamento 82.99-7-01 - Medição de c CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUR 205-4 - Sociedade Anônin	e intermediação e agenciamento de sades profissionais, científicas e técrivos intangíveis não-financeiros o e gestão de recursos humanos par e empacotamento sob contrato onsumo de energia elétrica, gás e ás REZA JURÍDICA	especificadas anteriorme armazéns gerais e guarda uitetura e engenharia serviços e negócios em go nicas não especificadas ar ra terceiros	ente n-móveis eral, exceto imobiliários nteriormente	
OGRADOURO R ANTONIO FREDER. OZ	ANAN	NÚMERO COMPLEME ********	ENTO	
	AIRRO/DISTRITO BRIGADEIRO	MUNICÍPIO CANOAS	UF RS	
PLANEJAMENTOTRIBUTARIO@ULTRAGAZ.COM.BR TELEFONE (11) 3177-2677				
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVE	L (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRA	AL			
SITUAÇÃO ESPECIAL			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/11/2022 às 13:33:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A

CNPJ: 61.602.199/0001-12

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- 2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

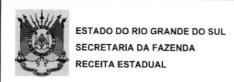
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:05:29 do dia 17/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/02/2023.

Código de controle da certidão: **E951.90F3.9309.3E6B** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão de Situação Fiscal nº 0021573628

Identificação do titular da certidão:

Nome:

CIA ULTRAGAZ S A

Endereço:

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655, S/C

BRIGADEIRA, CANOAS - RS

CNPJ:

61.602.199/0232-44

Certificamos que, aos **19** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:	
\cup	

sta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 17/12/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0031616876

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br.







SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DIRETORIA DE ATENDIMENTO E ARRECADAÇÃO

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos - CPEN 57664 / 2022

	Identificação
Nome:	COMPANHIA ULTRAGAZ S A
CpfCnpj:	61.602.199/0232-44

CERTIFICO, cumprindo o despacho do Sr. Prefeito Municipal, exarado no requerimento protocolado, que conforme disposto no art. 206, do Código Tributário Nacional, aprovado pela Lei nº. 5172 de 25 de outubro de 1966, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa expedida de acordo com o art. 205, do referido código, por existirem, débitos lançados e ainda não vencidos ou cuja exigibilidade está suspensa nos termos do art. 151, do CTN.

Esta Certidão tem o prazo de 90 dias, contando da data de emissão.

Canoas - RS, Terça-feira 8 de Novembro de 2022. Autenticação eletrônica: **BD6.A37.EB8.724**

Tanto a veracidade da informação, quanto a manutenção da condição de não devedor, poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

http://www.canoas.rs.gov.br

Atenção: Qualquer rasura ou emenda INVALIDARÁ este documento.





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.602.199/0232-44
Razão Social:COMPANHIA ULTRAGAZ SA

Endereço: RUA ANTONIO FREDER. OZANAN 1655 / BRIGADEIRO / CANOAS / RS /

92420-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/11/2022 a 06/12/2022

Certificação Número: 2022110700293315947530

Informação obtida em 08/11/2022 13:31:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Página 1 de 1



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.602.199/0232-44 Certidão n°: 38885723/2022

Expedição: 08/11/2022, às 13:39:24

Validade: 07/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **COMPANHIA ULTRAGAZ S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **61.602.199/0232-44**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0208600-41.2006.5.02.0032 - TRT 02ª Região ** (32ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

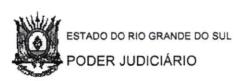
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2°, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



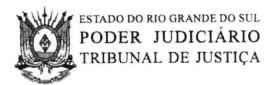




CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

Canoas, 29 de setembro de 2022, às 13h32min





DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

29/09/2022 13h32min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço https://www.tjrs.jus.br/verificadocs e digite o seguinte

número verificador:

0001436069910







PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 803828 FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 30 de setembro de 2022.

PEDIDO N°:











Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM Governo do Estado do Rio Grande Do Sul Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição

COMPANHIA ULTRAGAZ S A Nome Empresarial:

Número de Identificação do Registro: 3530003040-1

Natureza Jurídica: SOCIEDADE ANONIMA FECHADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNP.I Endereço

4390037328-3 61.602.199/0232-44 RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655, BAIRRO BRIGADEIRO, 92420-360, CANOAS/

4390087229-8 61.602.199/0259-64 RDV RSC 453, 32780, BAIRRO PIONEIRO, 95042-190, CAXIAS DO SUL/RS

4390111008-1 AVENIDA BRASIL OESTE, 3879, BAIRRO BOQUEIRAO, 99030-273, PASSO FUNDO/RS 4390110918-1

61.602.199/0065-87 AVENIDA FERNANDO OSORIO, 4777, BAIRRO TRES VENDAS, 96070-741, PELOTAS/RS 4390000922-1 61.602.199/0069-00 RUA FELIPE CAMARAO, 751, 40 ANDAR, BAIRRO BOM FIM, 90000-000, PORTO ALEGRE/

4390199360-9 61.602.199/0082-88 RUA MARIA CALCAGNO, 300, ESPACO B, BAIRRO PE DE PLATANO, 97110-480, SANTA

MARIA/RS

Último Arquivamento: 19/09/2022 Número: 8433048 Situação da filiais: ATIVA

Ato 002 ALTERAÇÃO

Evento(s) 2003 ALTERAÇÃO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Porto Alegre, 23 de Setembro de 2022 11:13

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (http://jucisrs.rs.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas: 1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C220002842189 e visualize a certidão)









AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP nº 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo nº 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



DIRETORIA IV SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

AUTORIZAÇÃO Nº 211, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 58, de 17 de outubro de 2014, e o que consta do processo n.º 48610.200381/2018-19, autoriza a filial da empresa PETRÓBALL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA., CNPJ n.º 02-431.337/0007-74, a exercer a atividade de distribuição de combustiveis líquidos.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 212, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0267-74, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 213, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A. CNPJ n.º 61.602.199/0257-00, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 214, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0003-84, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 215, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61 602.199/0015-18, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 216, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A. CNPJ n.º 61.602,199/0012-75, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 217, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49,

de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0030-57, a exercer a atividade de distribuição de GI P

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 218, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A. CNPJ n.º 61.602.199/0067-49, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 219, DE 14 DE MARCO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602,199/0232-44, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 220, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0210-39, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 221, DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP. no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623 2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0284-75, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 222, DE 14 DE MARÇO DE 2018

de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0246-40, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 223, DE 14 DE MARÇO DE 2018

SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49. de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0276-65, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

AUTORIZAÇÃO Nº 224, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A. CNPJ n.º 61.602.199/0042-90, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 225, DE 14 DE MARCO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n. °92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n. °49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo «48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n. °61.602.199/0259-64, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 226, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610.2006/32/1018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0245-69, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 227, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS - ANP, no uso das atribuições que ihe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0069-00, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 228, DE 14 DE MARCO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo de novembro de 2016, e o que consta do processo 48610.200623/2018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0277-46, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 229, DE 14 DE MARÇO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E
LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÔLEO, GÁS
NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de
2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30
de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º
48610.2006.327,018-66, autoriza a filial da empresa COMPANHA
ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0019-41, a exercer a
atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

AUTORIZAÇÃO Nº 230, DE 14 DE MARCO DE 2018

O SUPERINTENDENTE DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Resolução ANP n.º 49, de 30 de novembro de 2016, e o que consta do processo n.º 48610,200623 2018s-66, autoriza a filial da empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ n.º 61.602.199/0239-10, a exercer a atividade de distribuição de GLP.

CEZAR CARAM ISSA

CEZAR CARAM ISSA

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012018031500061

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DESPACHO DO DIRETOR Nº 620/99 EM 22 DE DEZEMBRO DE 1999

Com fundamento nas disposições das Portarias ANP nº 118, de 14 de julho de 1999 e nº 161, de 5 de novembro de 1998, e da Resolução de Diretoria nº 627, de 21 de dezembro de 1999, fica concedida à empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPJ nº 61.602.199/0232-44, Registro na ANP nº 0958, a Autorização para Operação - AO, da Base Primária de Armazenagem, Movimentação, Envasilhamento e Comercialização de GLP, situada na Av. Antônio Frederico Ozanan, nº 1655 - Bairro Brigadeira - município de Canoas - RS, CEP 92.420-360, consoante Processo ANP nº 48300.009240/97-91.

A Base de Distribuição Primária é constituída dos seguintes tanques horizontais (vasos de pressão) de armazenamento de GLP e com as seguintes características:

TANQUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
201	2,81	17,91	116
202	2,81	17,91	116
203	3,31	14,39	113
204	3,31	14,39	113
205	3,31	14,39	113
206	3,31	14,39	113
207	3,31	14,39	113
208	3,31	14,41	113





209	3,31	14,39	113
210	3,31	14,41	113

GIOVANNI TONIATTI Diretor Publicado no DOU de 23/12/99

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.



1

Publicado no Diário Oficial dia 23/12/99

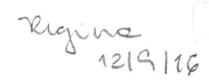
Nº 620 - Com fundamento nas disposições das Portarias ANP nº 118, de 14 de julho de 1999 e nº 161, de 5 de novembro de 1998, e da Resolução de Diretoria nº 627, de 21 de dezembro de 1999, fica concedida à empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S/A, CNPI nº 61.602.199/0232-44, Registro na ANP nº 0958, a Autorização para Operação - AO, da Base Primária de Armazenagem, Movimentação, Envasilhamento e Comercialização de GLP, situada na Av. Antônio Prederico Ozanan, nº 1655 - Bairro Brigadeira - município de Canoas - RS, CEP 92.420-360, consoante Processo ANP nº 48300.009240/97-91.

A Base de Distribuição Primária é constituída dos seguintes

A Base de Distribuição Primária é constituída dos seguintes tanques horizontais (vasos de pressão) de armazenamento de GLP e com as seguintes características:

TANOUE Nº	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m²)
201	2.81	17.91	116
202	2.81	17.91	116
203	3,31	14,39	113
204	3,31	14.39	113
205	3,31	14.39	113
206	. 3,31	14,39	113
207	3.31	14,39	113
208	3,31	14.41	113
209	3,31	14,39	113
210	3,31	14,41	113







Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP Av. Rio Branco, 65/16° andar 20090-004— Rio de Janeiro – RJ

Oficio nº 2051 / 2016 / SAB

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016

A Sua Senhoria o Senhor Plínio Laerte Braz Companhia Ultragaz S.A Av. Brigadeiro Luís Antônio, n.º 1.343 - Bela Vista 9º andar 01317-910 - São Paulo - SP



Assunto: Relação de Bases do Ramo de Liquefeitos.

1. Em atenção à solicitação encaminhada por Vossa Senhoria, protocolizada sob o n.º 00610.074237/2016, requerendo a relação das bases autorizadas da sociedade empresarial COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.602.199/0001-12, situada à Av. Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista — São Paulo/SP, autorizada para o exercício da atividade de distribuição de GLP, segue a relação das bases da empresa no ramo de liquefeitos cadastradas no banco de dados desta Agência:

CNPJ	Município	UF	Tipo de Instalação
61.602.199/0001-12	Ponta Grossa	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0002-01	São Paulo	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0003-84	· Mauá	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0012-75	Santos	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0013-56	Dois Vizinhos	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0015-18	Ribeirão Preto	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0018-60	São José dos Campos	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0019-41	Barra de São Francisco	ES	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0039-95	São José do Rio Preto	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0042-90	Betim	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0067-49	Aracruz	ES	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0157-30	Araucária	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0173-50	Barueri	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0184-02	Araçatuba	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0186-74	Campinas	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0194-84	Paulínia	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0210-39	Cascavel	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0232-44	Canoas	RS	Base do Ramo de Liquefeitos



61.602.199/0237-59	Belo Horizonte	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0245-69	Joinville	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0246-40	Palhoça	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0247-20	Blumenau	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0251-07	Londrina	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0255-30	Chapeco	SC	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0257-00	Bauru	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0259-64	Caxias do Sul	RS	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0260-06	Pouso Alegre	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0263-40	Sorocaba	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0267-74	Araraquara	SP	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0276-65	Ibirite	MG	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0277-46	Senador Canedo	GO	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0278-27	Ponta Grossa	PR	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0284-75	Duque de Caxias	RJ	Base do Ramo de Liquefeitos
61.602.199/0285-56	Joacaba	SC	Base do Ramo de Liquefeitos

Atenciosamente,

FRANCISCO NELSON GASTRO SUPERINTENDENTE DE ABASTE

C.C. Dr. Daglas
Daniele





DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 01/09/2022 | Edição: 167 | Seção: 1 | Página: 125

Órgão: Ministério de Minas e Energia/Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis/Diretoria I/Superintendência de Distribuição e Logística

DESPACHO SDL-ANP N° 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente; e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	48610.220008/2022- 52
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002- 07	48610.220088/2022- 46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-36	48610.220109/2022- 23
TIO ANDRE COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	43.269.730/0001- 03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-91	48610.220160/2022- 35
ASLR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001 -00	48611.201291/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	46.440.029/0001- 95	48610.220178/2022-37
RGZ COMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022- 67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP EIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218359/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002- 72	48610.220440/2022- 43

ADRIANA NICKEL LOURENÇO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO- Alvará N°5799-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA- Alvará N°5821-Publicado no DOU de

10 de agosto de 2022, seção I, página 293.

831.602/2022-GIUHERME GOMES SAMPAIO- Alvará N*5824-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA- Alvará N*5823-Publicado no DOU de 10

831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA- Alvará N*5823-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 293.
840.134/2022-CONSTRUTORA MACOLL LTDA- Alvará N*5830-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 294.
850.706/2022-KLEIV/ERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA- Alvará N*5805-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292
860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO- Alvará N*5923-Publicado no DOU de 11 de agosto de 2022, seção I, página 93.
871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA- Alvará N*5800-Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022. seção I. página 292

Publicado no DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292
896.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA- Alvará N°5798-Publicado no
DOU de 10 de agosto de 2022, seção I, página 292.
871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ- Alvará N°5825-Publicado no DOU de

10 de agosto de 2022, seção I, página 293. Determina arquivamento definitivo do processo(155) 800.470/2022-MINERACAO ACAUA LTDA

800.472/2022-GSAIM MINERADORA E PEDREIRA LTDA 810.548/2022-F C C MAGNUS & CIA LTDA

826.286/2022-JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO 831.601/2022-GRANITOS CALABREZ LTDA 831.602/2022-GUILHERME GOMES SAMPAIO

831.603/2022-GIOVANNI JOSE PEREIRA 840.134/2022-CONSTRUTORA MACOLL LTDA

860.706/2022-KLEIVERTON LUIZ BARBOSA DA SILVA 860.715/2022-RAMINES ESTEVAN DE MELO

871.178/2022-CERAMICA E PRE MOLDADOS MODENESI LTDA 871.188/2022-ELIZETH MARTINS MUNHOZ

896.125/2022-NOVA BAHIA MINERACAO LTDA

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO

Superintendente

DESPACHO Relação nº 163/2022

Fase de Requerimento de Pesquisa Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

866.250/2020-MINERAÇÃO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM 866.251/2020-MINERAÇÃO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM 866.259/2020-MINERAÇÃO CONQUISTA LTDA-OF. N° 39930/2022/DIGTM/ANM

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO Superintendente

DESPACHO

Relação nº 164/2022

Fase de Requerimento de Lavra

Pase de Requerimento de Lavra
O SUPERINTENDENTE DE OUTORGA DE TÍTULOS MINERÁRIOS DA AGÊNCIA
NACIONAL DE MINERAÇÃO, no uso das atribuições regimentais dispostas no art. 93 da
Resolução nº 102, de 13 de abril de 2022, e com fundamento no Decreto-lei nº 227, de 28
de fevereiro de 1967, (Código de Mineração), e no art. 2º, inciso XVIII da Lei 13.575/2017,
outorga a(s) seguinte(s) Portaria(s) de Lavra:(2132)
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 317/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo
R8 810 177/2018, ARGISILI MINIERA DE LAVRA CALIDAD.

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 317/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 810.177/2018 - ARGISUL MINERACAO LTDA - CAULIM - Municipio(s) de ENCRUZILHADA DO SUL/RS, PANTANO GRANDE/RS
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 316/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 832.484/2011 - G3 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. - CASCALHO, AREIA - Municipio(s) de PORTO FIRME/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 312/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo 830.044/2007 -LUXPEDRAS MINERACAO E COMERCIO LTDA - GRANITO - Municipio(s) de AIMORÉS/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM № 314/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 830.230/2009 -PARACAL - PARACATU CALCARIO LTDA - CASCALHO, CALCÁRIO

Municipio(s) de PARACATU/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM № 313/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo
nº 834.091/2008 -CARLO DARTAGHAN ALMEIDA ME - FILITO - Municipio(s) de CARANAÍBA/MG

PORTARIA DE LAVRA ANM № 315/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo nº 834.595/2010 -DIAMANTE MINERACAO LTDA - CASCALHO, AREIA - Municipio(s) de

DIAMANTINA/MG, GOUVEIA/MG
PORTARIA DE LAVRA ANM Nº 311/2022, de 31 DE AGOSTO DE 2022 - Processo
nº 831.830/1999 -MINERACAO BRASILMAG LTDA - GRANITO - Municipio(s) de SANTA RITA

MOACYR CARVALHO DE ANDRADE NETO SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO

COORDENAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE RISÇOS GEOTÉCNICOS EM BARRAGENS DE MINERAÇÃO,

> DESPACHO Relação nº 1/2022

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência - PRAZO ESPECIAL(2362)
Barragem de Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF.
N*34188/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 180 dias

Cava do Germano-SAMARCO MINERACAO S A-933.382/2010-OF.

N°35235/2022/COGRGBM/ANNI- No prazo de 120 dias BRASIL S.A.-013.845/1967-OF.

Barragem de Rejeitos-ARCCLORMITTAL
N°35473/2022/COGRGBM/ANM- No prazo de 30 dias

Prorroga prazo para cumprimento de exigência -- Prazos estabelecidos em

Barragem de Rejeitos - ARCELORMITTAL BRASIL S.A.-013.845/1967-OF. N°35473/2022/COGRGBM/ANM

> ELIEZER SENNA GONÇALVES JÚNIOR Gerente Substituto

COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE BARRAGENS DE MINERAÇÃO- EIXO CENTRAL/MG

DESPACHO Relação nº 5/2022

Fase de Concessão de Lavra

Determina cumprimento de exigência técnica de barragem - Prazos estabelecidos em ofício:(2890)

BARRAGEM SANTO ANTÔNIO E BARRAGEM EUSTÁQUIO-KINROSS BRASIL
MINERACAO S/A-931.299/2009-OF. N°Ofício nº 36109/2022/SEFBM-C/ANM
Barragem Dique 03-MINERACAO COMISA LTDA-005.736/1960-OF. N°Ofício nº 35326/2022/SEFBM-C/ANM

Barragem Mina Engenho e Barragem II Mina Engenho-MASSA FALIDA DE MUNDO MINERAÇÃO LTDA.-830.719/1982-OF. N°Oficio nº 35144/2022/SEFBM-C/ANM Barragem B4-MINERACAO CONEMP LTDA-001.995/1963-OF. N°Oficio nº 38966/2022/SEFBM-C/ANM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência -- Prazos estabelecidos em

Maravilhas II - MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS SA-930.593/1988-OF.

N°Oficio nº 38103/2022/SEFBM-C/ANM

Barragem Grupo e Barragem Marés I - VALE S.A.-930.925/2005-OF. N°Oficio nº 38485/2022/SEFBM-C/ANM

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(2367) Barragem B4-FERROMAR INDUSTRIA E COMERCIO S.A.-005.960/1956-OF. N°Ofício nº 38753/2022/SEFBM-C/ANM- No prazo de 30 (improrrogáveis) dias

> CLAUDINEI OLIVEIRA CRUZ Chefe DISBM-MG

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

DIRETORIA I

SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.090, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 41 de 05 de novembro de 2013, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis

Razão Social	CNPJ	Processo
RODA II COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	40.386.573/0001-10	48610.220037/2022-14
AUTO POSTO CANELA LTDA	08.603.562/0010-22	48610.218899/2022-87
SIM REDE DE POSTOS LTDA	07.473.735/0191-09	48610.220004/2022-74
SALES E MOURAO LTDA	35.904.659/0001-57	48610.209239/2022-13
POSTO N. SRA DA VITORIA LTDA	45.062.691/0001-96	48610.216581/2022-61
CVTI INCORPORADORA E COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	42.529.141/0001-46	48610.219144/2022-08
AUTO POSTO ISARIS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA	45.683.376/0001-86	48610.220043/2022-71
RAFAELA JERONIMO DA SILVA	33.600.518/0001-15	48610.220110/2022-58
POSTO MZ TANGARA LTDA	45.756.793/0001-01	48610.220282/2022-21
BANDEIRANTES COMBUSTIVEIS LTDA	46.695.931/0001-52	48610.217578/2022-65
IMPERIAL COMERCIO E TRANSPORTE DE COMBUSTIVEL LIDA	27.590.241/0002-75	48610.219233/2022-46
AUTO POSTO GALESKI LTDA	08.184.677/0001-39	48610.217934/2022-41
POSTO VILA ECONOMICO LTDA	46.530.195/0001-82	48610.220051/2022-18
HAVAN ALITO CENTER LTDA	02.386.002/0005-10	48610.220003/2022-20
AUTO POSTO DOM PEDRO AMERICANA LTDA	47.084.627/0001-31	48610.220307/2022-97

ADRIANA NICKEL LOURENCO

DESPACHO SDL-ANP Nº 1.091, DE 31 DE AGOSTO DE 2022

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020, com base na Resolução ANP nº 51, de 30 de novembro de 2016, torna pública a outorga das seguintes autorizações para o exercício da atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo - GLP, observado:

I) as instalações dos revendedores ora autorizados foram vistoriadas por instituições de bombeiros, atendendo os requisitos de segurança, e se encontram limitadas às quantidades máximas de armazenamento de GLP, conforme certificado expedido pelo corpo de bombeiros competente: e

II) a manutenção da presente Autorização fica condicionada ao atendimento dos requisitos constantes no Certificado que trata o item anterior e à Norma NBR 15514:2007, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, versão 2020.

Razão Social	CNPJ	Processo
COMPANHIA ULTRAGAZ S A	61.602.199/0232-44	48610.220008/2022-52
PORTO COMERCIO DE GAS LTDA	30.409.455/0002-07	48610.220088/2022-46
A A F TENORIO GAS	43.381.354/0001-36	48610.220109/2022-23
TIO ANDRE COMERCIO VAREJISTA DE GAS E BEBIDAS LTDA	43.269.730/0001-03	48610.215848/2022-01
MG DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA	46.646.830/0001-91	48610.220160/2022-35
ASLR COMERCIO VAREJISTA DE GAS LTDA	47.154.073/0001 -00	48611.201291/2022-11
T P COMERCIAL LTDA	46.440.029/0001-95	48610.220178/2022-37
RGZ COMERCIO DE GAS LTDA	46.775.390/0001-72	48610.220292/2022-67
SERGIPE COMERCIAL DE GLP EIRELI	16.567.193/0001-05	48610.218359/2022-01
PPK CONVENIENCIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA	06.028.168/0002-72	48610 220440/2022-43

ADRIANA NICKEL LOURENCO

RETIFICAÇÃO

No Despacho SDL-ANP n^{ϱ} 1.088, de 29/08/2022, publicado no DOU n^{ϱ} 165, de 30/08/2022, Seção 1, pg.235. "Onde se lê: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 40.759.236/0001-20", leia-se: "Auto Posto Formula V1 Ltda, CNPJ 46.502.984/0001-00".







Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

Modal Rodoviário

Dados da Pessoa/Empresa

N.º de registro no Banco de Dados: 1544445

CPF/CNPJ: 61.602.199/0232-44

Emitido em: 13/09/2022

Válido até: 13/12/2022

Nome/Razão Social/Endereço: COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

AV. ANTONIO FREDERICO OZANAN Nº 1655

BRIGADEIRA CANOAS/RS 92420-360

Esta autorização não substitui o certificado de regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal.

Dados sobre o Transporte

Veículos				
Placa	Nº RNTRC	Tipo		
BLE5985	N/A	Caminhão		
BSX1026	N/A	Caminhão		
BSX1026	N/A	Caminhão		
CTJ4582	N/A	Caminhão		
CUJ9595	N/A	Caminhão		
DVN2656	N/A	Caminhão		
DVN2656	N/A	Caminhão		
DVN2656	N/A	Caminhão		
DVN2656	N/A	Caminhão		
DVN2656	N/A	Caminhão		
DVN2656	N/A	Caminhão		
EAU8955	N/A	Caminhão		
EIE8704	N/A	Caminhão		
EKE2032	N/A	Caminhão		
ESN9659	N/A	Caminhão		
ESN9659	N/A	Caminhão		
EUA8955	N/A	Caminhão		
EVK1753	N/A	Caminhão		



Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

EXU9615	N/A	Caminhão
EXU9615	N/A	Caminhão
EZP4223	N/A	Caminhão
EZP4223	N/A	Caminhão
FIQ9113	N/A	Caminhão
FKY3398	N/A	Caminhão
FKY3417	N/A	Caminhão
FND0691	N/A	Caminhão
FND0701	N/A	Caminhão
FND0768	N/A	Caminhão
FND0771	N/A	Caminhão
FND0772	N/A	Caminhão
FND0774	N/A	Caminhão
FND0781	N/A	Caminhão
FND0782	N/A	Caminhão
FND0782	N/A	Caminhão
FND0784	N/A	Caminhão
FND0787	N/A	Caminhão
FND0788	N/A	Caminhão
FND0789	N/A	Caminhão
FND0789	N/A	Caminhão
FND0791	N/A	Caminhão
FND0792	N/A	Caminhão
FND0795	N/A	Caminhão
FND0756	N/A	Caminhão
FND0798	N/A	Caminhão
FND0802	N/A	Caminhão
FND0803	N/A	Caminhão
FND0864	N/A	Caminhão
FND0806	N/A	Caminhão



Ministério do Meio Ambiente Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

FND0807	N/A	Caminhão
FND0812	N/A	Caminhão
FND0813	N/A	Caminhão
FND0814	N/A	Caminhão
FND0815	N/A	Caminhão
FND0816	N/A	Caminhão
FND0821	N/A	Caminhão
FND0822	N/A	Caminhão
FND0825	N/A	Caminhão
FND0828	N/A	Caminhão
FND0831	N/A	Caminhão
FND0832	N/A	Caminhão
FND0362	N/A	Caminhão
FND0872	N/A	Caminhão
FND0874	N/A	Caminhão
FND1151	N/A	Caminhão
FND1232	N/A	Caminhão
FND1233	N/A	Caminhão
FND1234	N/A	Caminhão
FND1235	N/A	Caminhão
FND1236	N/A	Caminhão
FND1241	N/A	Caminhão
FND1244	N/A	Caminhão
FND1245	N/A	Caminhão
FND1252	N/A	Caminhão
FND1253	N/A	Caminhão
FND1256	N/A	Caminhão
FTA9571	N/A	Caminhão
FUB9C55	N/A	Caminhão
FUT3214	N/A	Caminhão



Ministério do Meio Ambiente instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis



Autorização Ambiental para o Transporte Interestadual de Produtos Perigosos

FXL5488	N/A	Caminhão
G AQ5349	N/A	Caminhão
G GB8488	N/A	Caminhão
IXN2278	N/A	Caminhão
IXN2278	N/A	Caminhão
IXP4208	N/A	Caminhão
IXP4219	N/A	Caminhão
NZY6728	N/A	Caminhão
PL10319	N/A	Caminhão
RFA4G15	N/A	Caminhão
RFA4G13	N/A	Caminhão
RFA4G21	N/A	Caminhão

Classes de Risco (Res. ANTT 420 / 2004)

Classe 2: Gases

Classe 3: Liquidos Inflamáveis

ATENÇÃO: transporte de materiais radioativos e nucleares (CLASSE 7) deverá continuar atendendo ao Termo de Referência celebrado entre o IBAMA e a CNEN, que trata de licenciamento específico para este transporte.

Estados de Atuação (Origens, Destinos e Rotas)

RO; AC; AM; RR; PA; AP; TO; MA; PI; CE; RN; PB; PE; AL; SE; BA; MG; ES; RJ; SP; PR; SC; RS; MS; MT; GO; DF;

Empresa(s) contratada(s) para realizar(em) atendimento a emergências ambientais

suatrans: 0800 070 77022; SUATRANS: 0800 070 77022; ATRANS: 0800 070 77022; SUATRANS: 0800 070 77022;

A autenticidade deste documento pode ser verificada no sitio: http://servicos.ibama.gov.br/ctf/publico/produtos_perigosos Observações: Modal Rodoviário

- 1 Fica o Transportador Interestadual de Produtos Perigosos obrigado a disponibilizar cópia deste Documento em cada um dos veículos de sua frota.
- 2 Este Documento não desobriga o Transportador de Produtos Perigosos a seguir as demais normas, leis e regulamentos referentes ao transporte de produtos perigosos nas esferas municipais, estaduais e federais.
 - 3 Este documento não habilita o transporte de produtos ou subprodutos florestais e faunísticos.

Autenticação

G2WG.QJ11.UYCL.8DCN



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA CORPO DE BOMBEIROS MILITAR 8º BATALHÃO DE BOMBEIRO MILITAR SEÇÃO DE PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS - SPI Fone: (51) 3428 5732



ACVAR DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO - APPCI N.º 12119

Referente ao PPCI N.º 1096/1

O Corpo de Esambeiros Militar do Rio Grande do Sul certifica que a edificação ou área de risco de incêndio abaixo discrimina la está em conformidade com a legislação, Resoluções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Sul e normas técnicas vigentes, quanto à prevenção de incêndio:

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A./ULTRAGAZ COMERCIAL LTDA

NOME FANTASIA: COMPANHIA ULTRAGAZ

ENDEREÇO: Av. Antônio Frederico Ozanan Nº: 1655 -

BAIRRO: Brigadeira

CARGA DE INCÉ DIO: II - Acima de 300 até 1.200 - Risco Médio

OCUPAÇÃO: 13 - Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndios maior a 1200MJ/m², M2 - Depósito e/ou Envasamento de líquido ou gás inflamáveis ou combustíveis, D1 - Local para prestação de serviço profissional ou condução de negócios

Nº DE PAVIMENTOS ACIMA DO SOLO: 1

Nº DE PAVIMENTOS SUBSOLO: 0 ÁREA CONSTRUIDA: 2632.62

MUNICÍPIO: CANDAS

O presente Alvará tem validade até 19 de abril de 2026.

CANOAS, RS, 20 de abril de 2021.

Este documento previsto na legislação foi gerado eletronicamente e pode ter a autenticidade validada pela chave de acesso ebaixo, através do menu Consulta no endereço http://sisbom.cbm.rs.gov.br/msci/ ou por meio do QRCode disposto acima. - Código de validação: 01987-09221-80577563

Este alvará não autoriza a ocupação ou uso do imóvel sem o devido licenciamento junto à Prefeitura Municipal.





istro n.º: 1	5444	45 Data da consulta: 24/10/2022	CR emitido e	m: 21/10	2022	CR válido até:	21/01/2023	M M A
			Dados bás	sicos				
CNPJ:		61.802.199/0232-44						
Razão social	:	COMPANHIA ULTRAGAZ S/A	***************************************					
Nome fantas	ia:	ULTRAGAZ						
Data de aber	tura:	22/08/1991					,	
			Endere	ço				
ogradouro:	AV. A	NTONIO FRED ERICO OZANAN N° 1655	Cor	mplemento:				
N.º:	1655		Municipio: CANOAS					1
Bairro:	BRIC	PADEIRA	UF: RS					
CEP:	9242	0-360						
*****		Cadastro Técnico Federal de Atividades Poten	ncialmente Polui	doras e Uti	lizadoras de Rec	ursos Ambientais	s – CTF/APP	
		Categoria				Detalhe		
18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio 18 - Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio			6 - Comércio de combustíveis e derivados de petróleo					
***************************************	THE PERSON NAMED IN	isponiveis na presente data, a pessoa jurídica acima possui C			cargas perigosas			







Processo nº 70538-05.67 / 22.4

LU Nº

01175 / 2022

LICENÇA ÚNICA

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/03/21 que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 70538-05.67/22.4 concede a presente LICENÇA ÚNICA.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

COF / CNPJ / Doc Estr:

61.602.199/0232-44

ENDERECO:

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655

BRIGADEIRO

92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO:

18161 - TRANSP ROD PROD E/OU RESIDUOS PERIGOSOS

LOCALIZAÇÃO:

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655

BRIGADEIRO CANOAS - RS

A PROMOVER: transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos, com 15 veículos, no Estado do Rio Grande do Sul, com CERCAP nº 30.675

RAMO DE ATIVIDADE:

4.710.10

PARA TRANSPORTAR:

PRODUTOS CLASSE: 2, conforme Resolução nº 5947, de 01/06/2021, da Agência

Nacional de Transportes Terrestres - ANTT

MEDIDA DE PORTE:

15,00 nº de veículos / embarcações / aeronaves

II - Condições e Restrições:

- 1. Quanto ao Empreendimento:
 - 1.1- período de validade deste documento: 05/06/2022 à 05/06/2027;
 - 1.2- deverá ser observada a legislação pertinente ao transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos;
 - 1.3- os veículos deverão estar com a simbologia e a documentação conforme Legislação para Transporte Rodoviário de Produtos e/ou Resíduos Perigosos e o motorista deve estar habilitado para o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos;
 - 1.4- os veículos deverão portar, quando aplicável, CIPP Certificado de Inspeção para o Transporte de Produtos Perigosos e CIV Certificado de Inspeção Veicular, expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada;
 - 1.5- a releção das placas dos veículos, objeto desta licença, se encontra em documento anexo, cuja cópia deverá ser mantida atualizada no(s) veículo(s) licenciado(s), para fins de fiscalização;
 - 1.6- a responsabilidade técnica pelo transporte de produtos e/ou resíduos perigosos é de DANIELA DE MATOS (Cad 175630), que em caso de emergência deve ser acionado(a) pelos telefones: (54)9660-1907 ou (54)3028-0783 (Técnico Responsável), (51)3452-2800 (Empreendedor);
 - 17- la Anotação de Responsabilidade Técnica ART com data de vencimento anterior a 05/06/2027, deverá ser renovada e a nova ART informada à FEPAM (via Internet), antes do vencimento da anterior, sob pena de revogação da presente licença;
 - 1.8- em caso de baixa da responsabilidade técnica pelo Transporte de Produtos Perigosos, deverá ser prevista pelo empreendedor, com a devida antecedência, a contratação de novo Responsável Técnico, de modo que na mesma data

LU Nº 01175 / 2022

Gerado em 03/06/2022 11:07:13

ld Doc 1251311

Folha 1/4



- de baixa da atual Anotação de Responsabilidade Técnica ART junto à FEPAM, seja informada a nova ART em vigor, devendo ser solicitada a ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, sob pena de suspensão da presente licença;
- 1.9- em caso de afastamento temporário do Responsável Técnico (RT), é aceito o período máximo de 30 DIAS. O RT deverá informar por meio eletrônico através dos seguintes endereços: produtosperigosos@fepam.rs.gov.br e emergencia@fepam.rs.gov.br, um profissional substituto que atenda aos mesmos requisitos, indicando NOME e DOIS NÚMEROS DE TELEFONE DO PROFISSIONAL PARA ATENDIMENTO 24HS, bem como o período de afastamento
- 1.10- o órgão ambiental poderá solicitar, a qualquer tempo, informações referentes ao posicionamento geográfico dos veículos de transporte licenciados;
- 1.11- no caso de qualquer alteração neste documento, tal como: endereço, responsabilidade técnica, durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento SOL e solicitar eletronicamente o pedido de ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTO LICENCIATÓRIO, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp). O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução do Conselho de Administração em vigor;
- 1.12- no caso de alteração de titularidade, a mesma deverá ser solicitada via SOL e deverão ser seguidas as recomendações descritas na PORTARIA CONJUNTA SEMA FEPAM № 15, de 03 de dezembro de 2019 e suas alterações
- 1.13- o(s) empreendedor(es) deste empreendimento deverá(ão) manter o Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/AFP válido(s) (www.ibama.gov.br) e, caso haja inclusão de novo(s) empreendedor(es), este(s) deverá (ão), no prazo de até 60 (sessenta) dias, apresentar o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/APP válido(s), com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 1	Transporte de cargas perigosas
18	18 - 74	Transporte de cargas perigosas - Lei nº 12.305/2010

2. Quanto aos Residuos Perigosos:

- 2.1- esta Licença não autoriza a coleta de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado;
- 2.2- esra licença não autoriza a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado OLUC;
- 2.3- o transporte dos Residuos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, e suas aiterações. O MTR deverá conter o nº ONU correspondente;
 - 2.3.1 no caso de transporte de embalagens vazias contaminadas, provenientes do retorno devido a destinação dos resíduos em local ambientalmente adequado, deverá constar no veículo o(s) MTR(s) assinado(s) pelo(s) destino(s) final(is) reterente à(s) respectiva(s)carga(s);
- 2.4- no caso de coieta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como color de coieta e transporte de resíduos na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador de verá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 2.5- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
 - 2.5.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
 - 2.5.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte destes grupos de resíduos;
 - 2.5.5 o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
 - 2.5.4 realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.
- 2.6- quanto ao acondicionamento dos resíduos durante o transporte:
 - 2.5.12 os residuos devem estar segregados segundo as suas características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os nacos envolvidos, com objetivo de reduzir a mistura de substâncias incompatíveis e acidentes durante o transporte;
 - 2.6.2- os residuos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem oerrantes ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
 - 2.6.3- as embalagens contendo resíduos perigosos ou enquanto os recipientes estiverem contaminadas deverão estar indévidualmente identificadas, em bom estado de conservação, integras, com controle de vedação (tamponadas) e dispostas no veículo de forma segura durante todo o trajeto:
 - 2.6.4- todos os recipientes de acondicionamento dos resíduos devem estar devidamente identificados. A identificação deverá conter, no mínimo, a identificação do gerador, da origem de geração, do resíduo, da classe, da quantidade, da data de

LU Nº 01175 / 2022

Gerado em 03/06/2022 11:07:13

ld Doc 1251311

Folha 2/



- geração e o contato do gerador em caso de emergência (ABNT NBR 16725:2014 e suas alterações);
- 2.6.5- a identificação deve estar afixada em local de fácil visualização no recipiente de acondicionamento, de forma clara e legível;
- 2.6.6- deverá ser garantido que o tipo de acondicionamento dos resíduos providos pelo gerador é compatível com a unidade de transporte pretendido;
- 2.6.7- para o transporte de cargas fracionadas deverá ser utilizada embalagens homologadas pelo Inmetro ou entidade por este acreditada.
- 2.7- o transporte dos Resíduos deverá ser acompanhado do Manifesto de Transporte de Resíduos MTR, emitido pelo gerador do resíduo, conforme o Art. 12 do Decreto Estadual nº 38.356 de 01/04/1998 e Portaria FEPAM n.º 087/2018,e suas alterações. O MTR deverá conter o n° ONU correspondente;
- 2.8- os resíduos deverão ser transportados, da origem ao destinatário, em recipientes ou equipamentos que evitem derrames ou emanações gasosas, sob orientação do Responsável Técnico pela empresa e de acordo com as normas da ABNT, devendo ser destinados em local devidamente licenciado para receber o tipo de resíduo em questão;
- 2.9- no caso de coleta e transporte de resíduos de agrotóxicos, como restos de produtos e suas respectivas embalagens vazias, assim como todos os materiais descartáveis utilizados na dosagem, diluição, preparação e aplicação dos agrotóxicos, o transportador deverá portar Autorização de Remessa de Resíduos para fora do Estado, emitida pela Fepam ao gerador ou ao armazenamento temporário, conforme Portaria FEPAM n.º 89 de 22/12/2016, publicada no DOE em 26/12/2016;
- 2.10- no caso de transporte de resíduos de serviços de saúde:
 - 2.10.1- o compartimento de carga deve ser estanque de modo a evitar vazamentos,
 - 2.10.2- é vedada, a compactação dos RSS Grupos A, B e E, e a utilização de veículos compactadores para e coleta e transporte destes grupos de resíduos;
 - 2.10.3- o transporte deve ser realizado de forma a não gerar odores durante seu trajeto até o destino final;
 - 2.10.4- realizar a higienização e desinfecção periódica dos veículos em local destinado para tal fim e com licença ambiental vigente.

3. Quanto a Área de Estacionamento:

3.1- quando o veículo não estiver em trânsito, estando ou não com carga, deve estar estacionado em local adequado, de forma a não gerar riscos ao meio ambiente e a saúde pública.

4. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 4.1- a empresa deverá possuir protocolo de atendimento a emergência e manter treinamento de pessoal para o atendimento
- 4.2- em situações de emergência o Responsável Técnico deverá atender e orientar de forma presencial sempre que demandado pelo órgão ambiental, a empresa e seus empregados em qualquer situação de emergência, dentro ou fora da empresa, visando evitar, minimizar e recuperar eventuais danos às populações, e ao meio ambiente.
- 4.3- em caso de acidente, incidente ou sinistro com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, é de responsabilidade do empreendedor e/ou do responsável técnico informar a Fepam imediatamente pelo telefone (51) 99982-7840;

5. Quanto à Alteração de Frota:

5.1- com vistas à ALTERAÇÃO DE FROTA durante a vigência desta licença, o empreendedor deverá, através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE FROTA, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

6. Quanto à Revenda:

6.1- Esta licença não autoriza a comercialização, distribuição, revenda e armazenamento dos produtos e/ou resíduos transportados. Devendo, portanto o empreendedor que realiza tal atividade possuir licenciamento e/ou autorizações relativas a cada atividade.

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

1- através de seu responsável técnico, acessar o sistema on-line da FEPAM, através do atalho para o Sistema On-line de Licenciamento - SOL constante no site: www.fepam.rs.gov.br e solicitar eletronicamente o pedido de RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, durante o período de 20 dias antes do término da vigência da LO atual, seguindo as instruções do Manual de Operação do Sistema (disponível em: http://www.fepam.rs.gov.br/emergencia/transportes_perigosos.asp) e remetendo eletronicamente os documentos solicitados. O pedido somente será analisado após o efetivo pagamento dos custos dos Serviços de Licenciamento Ambiental, conforme Resolução em vigor do Conselho de Administração;

LU Nº 01175 / 2022

Gerado em 03/06/2022 11:07:13

ld Doc 1251311

Folha 3/4



197

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá fazer Pedido de Alteração no SOL, imediatamente, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento.

Esta licença é válida para as condições acima até 05 de junho de 2027, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

Data de emissão: Porto Alegre, 01 de junho de 2022.

Este documento é válido para as condições acima no período de 05/06/2022 a 05/06/2027.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®

LU N° 01175 / 2022

Gerado em 03/06/2022 11:07:13

ld Doc 1251311

Folha 4/







Nome do arquivo: nm24yhkw.fxq

Autenticidade: Documento Íntegro



DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Cristiano Horbach Prass

03/06/2022 11:53:32 GMT-03:00

97849260082

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANOAS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR CONCEDE A LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DO CONTRIBUINTE ABAIXO

Nome, Razão Social ou Denominação Social: COMPANHIA ULTRAGAZ S A)				
CNPJ/CPF 61.602.199/0232-44	CADASTRO:				
Localização RUA - ANTONIO FREDERICO OZANAN	Nº Imóvel: Complemento				
Endereço para Correspondência	Complemento				

COD. CNAE	COD. PDUA	ATIVIDADE DO COD. CNAE
00003319800	33041028	MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
000004329199	31921010	OUTRAS OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000004682600	51341006	COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LÍQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
000005211799	62315002	DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO ARMAZÉNS GERAIS E GUARDA-MÓVEIS
000007119703	30211034	SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA
000007120100	33631001	TESTES E ANÁLISES TÉCNICAS
000007490104	30211042	ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIÁRIOS
000007490199	30211044	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
000007740300	30211045	GESTÃO DE ATIVOS INTANGÍVEIS NÃO-FINANCEIROS
000007830200	30222030	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
000008292000	30221034	ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO
000008299701	30211054	MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E ÁGUA
*******	********	
*******	*******	Martinary
********		***************************************
********		***************************************

Prazo de Validade: Vide observações. Quaisquer alterações nas informações contidas neste alvará, inclusive sobre composição societária, devem ser comunicadas à Prefeitura de Canoas, de acordo com a legislação vigente.

1. A Taxa de Fiscalização de Atividades deve ser recolhida anualmente de acordo com o cronograma fiscal estabelecido em Lei Municipal.

2. A concessão deste Alvará não exime ó contribuinte do cumprimento de outras obrigações disciplinadas na Legislação. Municipal, podendo a qualquer tempo ser cassado se não atendidos os requisitos que compõem o conjunto deste licenciamento.

- Necessita Licença Ambiental

OBS: 1-TIPO DE ALVARÁ: ALVARÁ LOCALIZADO. 2-VALIDADE: INDETERMINADA. 3-ENQUADRAMENTO: LEIS 5678/17/4 8961/15, ANEXO 4.1. 4-LANÇADO CFE. PROC. 53082/2019.

Anton José de Souza Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

do Desenvolvimento Econômico Matricula: 122924 CANCAS

CANOAS, 26 de Junho de 2019.

ABIXAR O PRESENTE ALVARÁ NO ESTABELECIMENTO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO







Processo nº

4369-05.67 / 20.4

LO Nº

01979 / 2021

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Fundação Estadual de Proteção Ambiental, criada pela Lei Estadual nº 9.077 de 04/06/90, registrada no Ofício do Registro Oficial em 01/02/91, e com seu Estatuto aprovado pelo Decreto nº 51.761, de 26/08/14, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 6.938, de 31/08/81, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentada pelo Decreto nº 99.274, de 06/06/90 e com base nos autos do processo administrativo nº 4369-05.67/20.4 concede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO.

I - Identificação:

EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL: 32339 - COMPANHIA ULTRAGAZ S/A

CPF / CNPJ / Doc Estr:

61.602.199/0232-44

ENDEREÇO:

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN 1655

BRIGADEIRO

92420-360 CANOAS - RS

EMPREENDIMENTO:

15038

LOCALIZAÇÃO:

RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, 1655

BRIGADEIRO CANOAS - RS

COORDENADAS GEOGRÁFICAS:

Latitude: -29,87763901

Longitude: -51,15438223

A PROMOVER A OPERAÇÃO RELATIVA À ATIVIDADE DE: RECEB, ARMAZENAM, ENVASAM E DISTRIBUICAO DE GLP

RAMO DE ATIVIDADE:

4.751,20

MEDIDA DE PORTE:

29.997,00 área útil em m²

ÁREA DO TERRENO (m²): ÁREA CONSTRUÍDA (m²):

29.997,00 3.635.50

N° DE EMPREGADOS:

3.035,50

II - Condições e Restrições:

1. Quanto ao Empreendimento:

1.1- a capacidade produtiva máxima mensal do empreendimento é de:

Quantidade	Unidade Medida	Descrição do Produto		
4.000,0	t	GLP a granel		le de la constant de
7.500,0	t	GLP envasado		

- 1.2- este empreendimento opera com uma capacidade de tancagem total de 560 litros de GLP, distribuída em 2 (dois) tanques aéreos com capacidade de 60 litros e 8 (oito) tanques aéreos com capacidade de 55 litros;
- 1.3- esta Licença contempla a operação dos seguintes equipamentos principais: 03 (três) bombas GLP com capacidade de 38 m³/h, 03 (três) compressores, 03 (três) cabines de pintura com cortina d'água, 01 (um) carrossel de envase, 02 (dois) misturadores de tinta, 01 (uma) cabine de secagem P13 e 04 (quatro) decantadores;
- 1.4- esta Licença contempla a operação das seguintes etapas do processo produtivo: descarga e estocagem de GLP, envase e pintura de botijões (P2, P5, P13, P20, P45 e P90 kg) e expedição;
- 1.5- no caso de qualquer alteração a ser realizada no empreendimento (alteração de processo, implantação de novas linhas de produção, ampliação de área ou de produção, relocalização, etc.) deverá ser previamente providenciado o licenciamento junto à FEPAM;

LO Nº 01979 / 2021

Gerado em 06/08/2021 16:17:54

ld Doc 1180333

Folha 1/5

M3.

- FLS. 151
- 1.6- o empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrentes da má operação do empreendimento;
- 1.7- caso haja encerramento das atividades, deverá ser prevista a recuperação da área do empreendimento e apresentado à FEPAM, com antecedência mínima de 02 (dois) meses, o plano de desativação com levantamento do passivo e definição da destinação final do mesmo para local com licenciamento ambiental, acompanhado de cronograma executivo;
- 1.8- sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento à FEPAM, como juntada ao processo administrativo em vigor;
- 1.9- esta licença não exime o empreendedor do atendimento às demais obrigações legais (federais, estaduais e municipais);
- 1.10- deverá fazer a comunicação imediata à Secretaria do Meio Ambiente e Infraestrutura na hipótese de descoberta fortuita de elementos de interesse paleontológico, na área do empreendimento;
- 1.11- no prazo de até 60 (sessenta) dias deverá ser apresentado o(s) Certificado(s) de Regularidade do Cadastro Técnico Federal CTF/APP válido(s) (www.ibama.gov.br), de todos os empreendedores deste empreendimento, com correlação na(s) Ficha(s) Técnica(s) de Enquadramento:

Categoria	Código	Descrição
18	18 - 5	Depósito de produtos químicos e produtos perigosos

2. Quanto à Preservação e Conservação Ambiental:

- 2.1- este empreendimento possui anuência do órgão gestor do Parque Natural Municipal Dr. Tancredo Neves, conforme Autorização nº 016/2019 emitida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha;
- 2.2- a intervenção em exemplares de espécies exóticas está isenta, podendo ser efetuada em casos de riscos de queda, danos ao patrimônio, a terceiros e pessoas, desde que não estejam associadas a alguma Área de Preservação Permanente (APP). Somente poderá ocorrer intervenção em exemplares após verificação da ocorrência de ninhos ou abrigos de animais, devendo o mesmo ser orientado por profissional habilitado, indicando o melhor momento para sua realização. Após as atividades relacionadas deverá ser apresentado à FEPAM relatório técnico com as informações e justificativas técnicas para as intervenções, acompanhado de ART de profissional habilitado;
- 2.3- para o caso de necessidade de intervenção de exemplares vegetais exóticos que estejam causando risco junto à redes elétricas, deverá ser feita comunicação junto à concessionária de energia elétrica para as devidas providências. Em ocorrendo autorização por parte da concessionária para intervenção na vegetação da gleba do empreendimento, a mesma deverá ser apresentada ao final das atividades, junto com relatório técnico e ART de profissional habilitado, conforme item anterior;
- 2.4- as intervenções em espécies exóticas mencionadas nos itens acima não poderão causar danos as espécies nativas no seu entorno, devendo adotar todas as medidas necessárias para não interferir nos demais espécimes;
- 2.5- deverá ser atendida a Portaria SEMA nº 79, de 31 de outubro de 2013, e as Instruções Normativas SEMA nº 12 e 14, de 10 de dezembro de 2014, a fim de controlar as espécies exóticas invasoras na gleba do empreendimento. Caso ocorra a necessidade de remoção de vegetação invasora, apresentar proposta técnica com metodologia e cronograma de execução, para aprovação prévia pela FEPAM;

3. Quanto ao Abastecimento de Água:

3.1- a captação de água subterrânea através do poço tubular deverá ser realizada em conformidade à Portaria DRH nº 218/2017, emitida pelo Departamento de Recursos Hídricos da SEMA/RS, com vazão máxima de 72 m³/dia;

4. Quanto aos Efluentes Líquidos:

- 4.1- para o Efluente Líquido INDUSTRIAL:
 - 4.1.1- não poderá haver lançamento de efluentes líquidos industriais em corpos hídricos ou no solo sem o prévio licenciamento da FEPAM;
 - 4.1.2- deverá ser realizado o reciclo total de seus efluentes líquidos industriais, com uma vazão máxima de 0,3000 m³/dia;
 - 4.1.3- caso haja necessidade de descarte do efluente, por saturação ou excesso de vazão, a FEPAM deverá ser informada, e o mesmo encaminhado para Central de Tratamento habilitada, licenciada por esta Fundação;
 - 4.1.4- os efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP deverão ser armazenados em tambores estanques, em área coberta com piso impermeabilizado, até sua posterior destinação a sistema de tratamento terceirizado, devidamente licenciado para o recebimento e tratamento dos mesmos;
 - 4.1.5- deverá ser apresentado à FEPAM, trimestralmente, até o décimo dia dos meses de janeiro, abril, julho e outubro, o "Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos" (o modelo do Relatório encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental / Formulários / Planilhas de Acompanhamento / SISAUTO Planilhas de Automonitoramento / Relatório de Reciclo de Efluentes Líquidos);
 - 4.1.6- deverá ser mantido um responsável técnico pela operação da Estação de Tratamento de Efluentes Líquidos (ETE) com

LO N° 01979 / 2021 Gerado em 06/08/2021 16:17:54 Id Doc 1180333 Folha 2/5



- a ART (anotação de responsabilidade técnica) atualizada, bem como deverá ser apresentado, com uma periodicidade semestral, nos meses de janeiro e julho, relatório técnico assinado pelo respectivo responsável técnico, descrevendo as condições de operação da ETE (problemas ocorridos durante o período, instalação de novos equipamentos, parada da estação ou do processo produtivo, modificações realizadas na ETE, eficiência do sistema de infiltração do efluente, etapas que realizam reciclo/reuso de efluentes, utilizações dos efluentes reutilizados, etc.), acompanhado de levantamento fotográfico; os relatórios técnicos a serem entregues em janeiro devem ser acompanhados da cópia da ART do responsável técnico;
- 4.1.7- o relatório citado na condicionante anterior deverá conter também informações a respeito dos envios de efluentes líquidos eventualmente gerados na drenagem dos tanques de GLP, na decantação de botijões e nos testes hidrostáticos dos tanques de GLP, com descrição dos volumes enviados mensalmente, forma de acondicionamento, razão social e número da licença das empresas transportadora e receptora do efluente para tratamento;
- 4.2- os efluentes líquidos domésticos, após tratamento, deverão atender ao que estabelece a Resolução CONSEMA N.º 355/2017, de 13 de julho de 2017, para o lançamento em corpos hídricos superficiais:

5. Quanto às Emissões Atmosféricas:

- 5.1- o padrão de emissão para hidrocarbonetos totais nas etapas de pintura e demais processos passíveis de geração de substâncias gasosas orgânicas, desde que não envolvam queima, é de 50 mg/Nm³, expresso como carbono total, sem diluição e medido na saída dos respectivos sistemas de controle;
- 5.2- deverá ser apresentado à FEPAM, anualmente, relatório de monitoramento das emissões atmosféricas geradas no motor a diesel para análise material particulado, monóxido de carbono (CO) e óxidos de nitrogênio (NOx), medidos em base seca, na condição referencial de 5% de oxigênio, devendo ser atendidas as seguintes condições:
 - as campanhas de monitoramento deverão ser realizadas em condições típicas de operação e as metodologias de amostragem e análise deverão atender ao disposto na Diretriz Técnica FEPAM nº 01/2018;
 - 5.2.2apresentar os certificados de calibração, com data de validade em vigor na data da realização da amostragem ou ensaio, de todos os instrumentos de medição utilizados ou que foram empregados para garantir o atendimento da metodologia utilizada:
 - 5.2.3para certificados de calibração emitidos sem período de validade, deverá ser adotado como referência o seguinte: período de 6 (seis) meses a partir da data de calibração para os pitots e volume de 40 m³ para o gasômetro e placa de orifício contados a partir do volume da leitura final do gasômetro no relatório de ensaio da calibração ou 6 (seis) meses a contar da data da calibração, sendo utilizado o critério daquele que expirar primeiro:
 - a determinação dos pontos de amostragem, velocidade e vazão dos gases, massa molecular seca, calibração dos equipamentos e umidade dos efluentes nas chaminés a serem amostradas deverão ser realizadas através dos métodos Cetesb L.9-221, NBR 11966 (Cetesb L.9-222), L.9-223, NBR 12020 (Cetesb E16-030) e NBR 11967 (Cetesb L.9-224 item 4.1 método referência), respectivamente, ou por métodos similares devidamente justificados e aceitos previamente
 - 5.2.5os pitots utilizados na amostragem deverão estar devidamente identificados para conferência, devendo constar no respectivo certificado de calibração tal identificação;
 - conter relatório técnico e fotográfico evidenciando os valores de medição do gasômetro no inicio e no final da amostragem, bem como demonstrando os equipamentos utilizados na amostragem, selos de certificação das calibrações nos equipamentos, identificação dos pitots, borbulhadores e conexões utilizadas e condições de operação durante a amostragem;
 - 5.2.7os relatórios de amostragem de chaminés deverão conter necessariamente: a especificação técnica do equipamento gerador de emissões,a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou AFT do responsável pela amostragem, os certificados de calibração dos equipamentos utilizados na campanha de amostragem, as planilhas de cálculo com os dados necessários para a validação dos valores apresentados (regime de produção do empreendimento, combustíveis utilizados e seus respectivos volumes, vazão base seca e base úmida e temperatura na chaminé, umidade dos gases, dimensões da chaminé, validação do ponto de amostragem e método utilizado para cada poluente), descrição dos testes de vazamento executados, bem como relatório técnico detalhado e assinado pelo responsável pela amostragem quanto às reais condições de operação do empreendimento durante todo o período de amostragem, informando possíveis paradas no processo, quedas de energia, interrupções no andamento da amostragem, desligamentos de equipamentos, trocas de combustíveis ou matérias primas;
 - os resultados de análise apresentados deverão ser acompanhados de uma análise técnica crítica frente aos padrões de emissão estabelecidos na legislação ou na LO do empreendimento;
- 5.3- os níveis de ruído gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA N.º 01, de 08 de março de 1990;
- as atividades exercidas pelo empreendimento deverão ser conduzidas de forma a não emitirem substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites de sua propriedade;
- 5.5- os equipamentos de processo, assim como os de controle de emissões atmosféricas, deverão ser mantidos operando Gerado em 06/08/2021 16:17:54

01979 / 2021 LO Nº



Folha

ld Doc 1180333

- adequadamente, para garantir sua eficiência, de modo a evitar danos ao meio ambiente e incômodo à população;
- 5.6- os equipamentos e operações passíveis de provocarem emissões de material particulado deverão ser providos de sistema de ventilação local exaustora e equipamento de controle eficiente, de modo a evitar emissões visíveis para a atmosfera;
- 5.7- as operações de pintura deverão ser realizadas em compartimento próprio, provido de sistema de ventilação local exaustora e equipamento para retenção de material particulado e substâncias odoríferas;
- 5.8- deverão ser controladas as vibrações mecânicas geradas pela atividade industrial, de modo a não atingir níveis passíveis de causar incômodos à vizinhança;

6. Quanto aos Resíduos Sólidos:

- 6.1- deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área do empreendimento, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos para local devidamente licenciado;
- 6.2- deverá ser preenchida e enviada à FEPAM, trimestralmente, nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, via digital, a "Planilha de Geração de Resíduos Sólidos" para a totalidade dos resíduos sólidos (a Planilha digital encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental/ Resíduos e Efluentes Industriais Planilhas de Acompanhamento/ SIGECORS/Planilhas de Geração de Resíduos Sólidos On Line);
- 6.3- deverá ser mantido à disposição da fiscalização da FEPAM o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART do profissional responsável pela sua atualização e execução, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 6.4- deverá ser verificado o licenciamento ambiental das empresas ou centrais para as quais seus resíduos estão sendo encaminhados, e atentado para o seu cumprimento, pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01 de abril de 1998, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros:
- 6.5- deverão ser mantidos, à disposição da fiscalização da FEPAM, comprovante de venda de todos os resíduos sólidos que forem vendidos e comprovante de recebimento por terceiros de todos os resíduos que forem doados, com as respectivas quantidades, por um período mínimo de 02 (dois) anos;
- 6.6- fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas por esta Fundação;
- 6.7- deverá ser observado o cumprimento da Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018, referente ao Manifesto de Transportes de Resíduos - MTR;
- 6.8- o transporte dos resíduos perigosos (Classe I, de acordo com a NBR 10.004 da ABNT) gerados no empreendimento somente poderá ser realizado por veículos licenciados pela FEPAM para Fontes Móveis com potencial de poluição ambiental, devendo ser acompanhado do respectivo "Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR", conforme Portaria FEPAM n.º 087/2018, D.O.E. de 30/10/2018;
- 6.9- no caso de envio de resíduos para disposição ou tratamento em outros estados, deverá ser solicitada Autorização para Remessa de Resíduos para fora do Estado do Rio Grande do Sul, a qual deverá ser solicitada através do Sistema Online de Licenciamento - SOL, conforme estabelecido na Portaria FEPAM nº 89/2016;
- 6.10- as lâmpadas inservíveis contendo mercúrio deverão ser armazenadas íntegras, embaladas e acondicionadas de forma segura para posterior transporte a empresas que realizem sua descontaminação;

7. Quanto às Áreas de Tancagem:

- 7.1- o abastecimento dos tanques de combustíveis só poderá ser realizado por veículos licenciados para Fontes Móveis de Poluição na FEPAM;
- 7.2- todas as áreas de tancagem de produtos químicos deverão ser impermeabilizadas e protegidas por bacias de contenção, de modo a evitar a contaminação da área por possíveis vazamentos;

8. Quanto aos Riscos Ambientais e Plano de Emergência:

- 8.1- as substâncias inflamáveis (solventes, tintas, thinners, etc.) utilizadas no processo produtivo deverão ser armazenadas conforme disposto na NBR 17.505, da ABNT;
- 8.2- deverá ser cumprido o estabelecido na norma NR-13, para a frequência das inspeções de segurança periódicas, para os vasos de pressão existentes na indústria;
- 8.3- a empresa deverá cumprir com o Plano de Ação e Emergencia (PAE) do empreendimento, bem como deverá mantê-lo atualizado;
- 8.4- deverá ser realizada a manutenção periódica dos equipamentos de combate à incendio e situações de emergência, de forma a

LO N° 01979 / 2021 Gerado em 06/08/2021 16:17:54 Id Doc 1180333 Folha 4/5



- assegurar sua operacionalidade;
- 8.5- em caso de acidente ou incidente com risco de danos a pessoas e/ou ao meio ambiente, a Fundação Estadual de Proteção Ambiental - FEPAM deverá ser imediatamente informada através do telefone (51) 99982-7840 (24h);
- 8.6- deverá ser mantido atualizado o Alvará do Corpo de Bombeiros Municipal, em conformidade com as Normas em vigor, relativo ao sistema de combate a incêndio:

9. Quanto à Publicidade da Licença:

9.1- deverá ser fixada junto ao empreendimento, em local de fácil visibilidade, placa para divulgação do licenciamento ambiental, conforme modelo disponível no site da FEPAM, www.fepam.rs.gov.br. A placa deverá ser mantida durante todo o período de vigência desta licença;

III - Documentos a apresentar para renovação desta Licença:

- 1- acessar o Sistema on line de Licenciamento, disponível no site da FEPAM, http://www.fepam.rs.gov.br, e preencher/atualizar as informações solicitadas. O Manual de Operação do Sistema on line encontra-se disponível no site;
- 2- cópia desta licença;
- 3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS atualizado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal n.º 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 7.404/2010;
- 4- o formulário ILAI Informações para Licenciamento de Atividades Industriais devidamente preenchido e atualizado em todos os seus itens (o formulário encontra-se disponível na home-page da FEPAM: www.fepam.rs.gov.br, em Licenciamento Ambiental /formulários/ Licença/ Indústria/ Licença de Operação-ILAI/LO);
- 5- relatório de emissões atmosféricas referente a uma campanha de amostragem nas chaminés das cabines de pintura, conduzida em condições típicas de operação, para análise de hidrocarbonetos totais, devendo ser atendidas as metodologias e demais condições indicadas na Diretriz Técnica nº 01/2018;

Havendo alteração nos atos constitutivos, a empresa deverá apresentar, imediatamente, cópia da mesma à FEPAM, sob pena do empreendedor acima identificado continuar com a responsabilidade sobre a atividade/empreendimento licenciada por este documento;

Esta licença é válida para as condições acima até 06 de agosto de 2026, caso ocorra o descumprimento das condições e restrições desta licença, o empreendedor estará sujeito às penalidades previstas em Lei.

Esta licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais;

Esta licença deverá estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização.

Data de emissão: Porto Alegre, 05 de agosto de 2021.

Este documento é válido para as condições acima no período de 06/08/2021 a 06/08/2026.

A renovação desta licença deve ser requerida com antecedência mínima de 120 dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, conforme Art. 14 § 4.º da Lei Complementar nº 140, de 08/12/2011.

Este documento foi certificado por assinatura digital, processo eletrônico baseado em sistema criptográfico assimétrico, assinado eletronicamente por chave privada, garantida integridade de seu conteúdo e está à disposição no site www.fepam.rs.gov.br.

fepam®

LO N° 01979 / 2021

Gerado em 06/08/2021 16:17:54

ld Doc 1180333

Folha 5





DOCUMENTO ASSINADO POR

Nome do arquivo: efxvl2jz.qcy

Autenticidade: Documento Íntegro

Integro

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICADOR

Fabiani Ponciano Vitt Tomaz

06/08/2021 16:27:52 GMT-03:00

70995923000

Assinatura válida

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN Nº1655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CANOAS/RS.

CNPJ/MF: 61.602.199/0232-44

FONE/FAX: (51) 3092-1850 / 1872 / 1862 - FONE: 51-34622800

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Santa Maria do Oeste - PR, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
- c) Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontrase em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
- d) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR nos termos do artigo 9º, §3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do dispostona Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO (X).

Obs : Somos uma Empresa S.A – Empresa de Grande Porte.

Canoas/RS, 08 de Novembro de 2022

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Dados: 2022.11.08 15:44:03 -03'00'





Declaração - Fato Impeditivo e Superveniente

A Companhia Ultragaz S.A, CNPJ/MF Nº 61.602.199/0232-44, sediada na Rua Antônio Frederico Ozanan, Nº 1.655, Bairro Brigadeiro, Canoas/RS, CEP Nº 92.420-360, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos e supervenientes para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente Declaração.

Canoas/RS, 08 de Novembro de 2022.





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO Nº 079/2022 – ELETRÔNICA, que:

- · Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- · Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- · Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, emfunção de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- · Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO Nº 079/2022.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Canoas/RS, 08 de Novembro de 2022.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Dados: 2022.11.08 15:39:12 -03'00'





ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA **DO CONTRATO**

1 - DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

Rua: Antônio Frederico Ozanan

Nº: 1655

Bairro: Brigadeiro Cidade: Canoas/RS Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 92.420-360

CNPJ: 61.602.199/0232-44 Conta Corrente: 1093-6

Agencia: 3132-1

Banco: Banco do Brasil S.A. Inscrição Estadual: 024/0216814

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 44191 **Telefone:** (51) 3092-1850 / 1862 / 1872 Contador da Empresa: José Vilmar de Oliveira

Telefone: (51) 3462-2883 / 2800

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: José Vilmar de Oliveira Função: Coordenador Administrativo Data de Nascimento: 05/10/1970

RG n°: 10.382.180-11 Órgão emissor: SJS/DI RS CPF: 490.821.910-91

Rua: Antônio Frederico Ozanan

Nº: 1655

Bairro: Brigadeiro Cidade: Canoas/RS Estado: Rio Grande do Sul

CEP: 92.420-360

Telefone: (51) 3092-1850 / 1862 / 1872

E-mail: licitacoesferrari@terra.com.br e faturamento.ferrari@terra.com.br

Canoas/RS, 08 de Novembro de 2022

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Dados: 2022.11.08 15:38:17-03'00'





CANOAS/RS, 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA JOSÉ FRANCA PEREIRAnNº 10 – CENTRO
SANTA MARIA DO OESTE / PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0216814

REPRESENTANTE: JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.382.180-11

CPF: 490.821.910-91

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 1655 – BAIRRO BRIGADEIRO – CANOAS/RS

TELEFONE: (51) 3092-1850 / 1872 / 1862

BANCO DO BRASIL S.A AGÊNCIA Nº 3132-1

Nº DA CONTA BANCÁRIA Nº 1093-6

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022 às 09:00 HORAS INICIO DA DISPUTA DE LANCES: 11/11/2022 ÁS 09:30 HORAS

Prezados Senhores:

VIMOS PELA PRESENTE APRESENTAR-LHES NOSSA PROPOSTA DE PREÇO O FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, na Forma Eletrônica nº 079/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

LOTE 01

ITEM 001 - CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO P - 13 KG.

MARCA: ULTRAGAZ

QUANTIDADE: 2.000 UNIDADES.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 122,00 (Cento e vinte e dois reais).

PREÇO TOTAL: R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 244.000,00 (Duzentos e quarenta e quatro mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo até 06 meses, sobre defeito de fabricação. a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.





Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesascom transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DETALHES COMPLEMENTARES:

- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL.
- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- NO VALOR CORRESPONDENTE JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM FRETES E OUTRAS QUAISQUER PARA A ENTREGA DO GÁS GLP DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- O CONTRATO SOMENTE PODERÁ SER ASSINADO PELO PROCURADOR DA COMPANHIA ULTRAGAZ O SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1038218011 E DO CPF Nº 490.821.910-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL SITUADO À RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, Nº 1.655, BAIRRO BRIGADEIRO, CANOAS/RS, CEP Nº 92.420-360.
- O CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EMPENHOS E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, N° 2.743 CONJ. 203 E 204 CEP N° 91.150-001 PORTO ALEGRE/RS
- FONES: (51) 3092-1850, (51) 3092-1872, (51) 3092-1873 E (51) 3092-1861.
- E-MAIL: faturamento.ferrari@terra.com.br, licitacoesferrari@terra.com.br; canoas.institucional@ultragaz.com.br
- COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
- CNPJ N° 61.602.199/0232-44

FONE/FAX: (051) 3462-2800 / 2830 / 2862 CANOAS/RS

- RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, N° 1.655 BAIRRO BRIGADEIRO CEP N° 92.420-360
- VIMOS PELA PRESENTE SOLICITAR A V. SAS., QUE TODOS OS PAGAMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR NOSSA EMPRESA, SEJAM EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM NOSSA CONTA CORRENTE ABAIXO INDICADA:

CÓDIGO DO BANCO: 001

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S.A

AGÊNCIA Nº: 3132-1

NOME DA AGÊNCIA: CORPORATE

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1093-6

 DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, mui Atenciosamente

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Dados: 2022.11.08 16:03:35 -03'00'

José Vilmar de Oliveira

RG nº 10.382.180-11

CPF nº 490.821.910-91

Coordenador Administrativo





CANOAS/RS, 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

ANEXO III

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ
SETOR DE LICITAÇÕES
RUA JOSÉ FRANCA PEREIRAnNº 10 – CENTRO
SANTA MARIA DO OESTE / PR

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 024/0216814

REPRESENTANTE: JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA CARGO: COORDENADOR ADMINISTRATIVO CARTEIRA DE IDENTIDADE: 10.382.180-11

CPF: 490.821.910-91

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN, Nº 1655 - BAIRRO BRIGADEIRO - CANOAS/RS

TELEFONE: (51) 3092-1850 / 1872 / 1862

BANCO DO BRASIL S.A AGÊNCIA Nº 3132-1

Nº DA CONTA BANCÁRIA Nº 1093-6

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2022

ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2022 às 09:00 HORAS

INICIO DA DISPUTA DE LANCES: 11/11/2022 ÁS 09:30 HORAS

Prezados Senhores:

VIMOS PELA PRESENTE APRESENTAR-LHES NOSSA PROPOSTA DE PREÇO O FORNECIMENTO DE GÁS (GLP), CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS, na Forma Eletrônica nº 079/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

LOTE 01

ITEM 001 - CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO P - 13 KG.

MARCA: ULTRAGAZ

QUANTIDADE: 2.000 UNIDADES.

PREÇO UNITÁRIO: R\$ 99,00 (Noventa e nove reais).

PRECO TOTAL: R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

VALOR TOTAL DO LOTE 01 - R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presentelicitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os Lotes de no mínimo até 06 meses, sobre defeito de fabricação. a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

M3



Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesascom transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DETALHES COMPLEMENTARES:

- CONDICÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL.
- PRAZO DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL.
- LOCAL DE ENTREGA: CONFORME O EDITAL E SEUS ANEXOS.
- NO VALOR CORRESPONDENTE JÁ ESTÃO INCLUÍDAS EVENTUAIS VANTAGENS E/OU ABATIMENTOS, IMPOSTOS, TAXAS, CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS, FISCAIS E COMERCIAIS, ASSIM COMO DESPESAS COM FRETES E OUTRAS QUAISQUER PARA A ENTREGA DO GÁS GLP DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
- O CONTRATO SOMENTE PODERÁ SER ASSINADO PELO PROCURADOR DA COMPANHIA ULTRAGAZ O SR. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 1038218011 E DO CPF Nº 490.821.910-91, BRASILEIRO, SOLTEIRO, COORDENADOR ADMINISTRATIVO, COM ENDEREÇO PROFISSIONAL SITUADO À RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, Nº 1.655, BAIRRO BRIGADEIRO, CANOAS/RS, CEP Nº 92.420-360.
- O CONTRATO, ATA DE REGISTRO DE PREÇO, EMPENHOS E/OU QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO PARA A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA BALTAZAR DE OLIVEIRA GARCIA, Nº 2.743 CONJ. 203 E 204 CEP Nº 91.150-001 PORTO ALEGRE/RS
- FONES: (51) 3092-1850, (51) 3092-1872, (51) 3092-1873 E (51) 3092-1861.
- E-MAIL: <u>faturamento.ferrari@terra.com.br</u>, <u>licitacoesferrari@terra.com.br</u>; <u>canoas.institucional@ultragaz.com.br</u>
- COMPANHIA ULTRAGAZ S.A
- CNPJ N° 61.602.199/0232-44
- FONE/FAX: (051) 3462-2800 / 2830 / 2862 CANOAS/RS
- RUA ANTÔNIO FREDERICO OZANAN, Nº 1.655 BAIRRO BRIGADEIRO CEP Nº 92.420-360
- VIMOS PELA PRESENTE SOLICITAR A V. SAS., QUE TODOS OS PAGAMENTOS PARA LIQUIDAÇÃO DE NOTAS FISCAIS EMITIDAS POR NOSSA EMPRESA, SEJAM EFETUADOS ATRAVÉS DE CRÉDITO EM NOSSA CONTA CORRENTE ABAIXO INDICADA:

CÓDIGO DO BANCO: 001

NOME DO BANCO: BANCO DO BRASIL S.A

AGÊNCIA Nº: 3132-1

NOME DA AGÊNCIA: CORPORATE

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: 1093-6

 DECLARAMOS CONHECER E CONCORDAR COM TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos, mui Atenciosamente

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 | Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 | Dados: 2022.11.11 10:14:07-03'00'

José Vilmar de Oliveira RG nº 10.382.180-11 CPF nº 490.821.910-91 Coordenador Administrativo

8



ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER
Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/10/2022 11:01:08 REQUERIMENTO DE IMPUGNAÇÃO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (61.602.199/0232-44) IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

31/10/2022 11:01:38 ESCLARECIMENTO REQUERIDO COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (61.602.199/0232-44)

Nossa Forma de Entrega via Vale-Gás - Pregão Nº 079/2022

/11/2022 09:23:09 MENSAGEM PREGOEIRO

O arquivo EDITAL GAS GLP.pdf foi removido pelo condutor do processo.

01/11/2022 09:27:26 RESPOSTA DE IMPUGNAÇÃO PREGOEIRO

APÓS ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, INFORMAMOS QUE FORAM REALIZADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES E RETIFICADO O EDITAL

04/11/2022 10:13:39 RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO PREGOEIRO

NÃO VEMOS PROBLEMAS QUANTO AS OBSERVAÇÕES REFERENTE À FORMA DE ENTREGA DO GÁS

09/11/2022 13:21:30 CADASTRO DE PROPOSTA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

09/11/2022 14:55:55 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

10/11/2022 13:12:56 CADASTRO DE PROPOSTA ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO

10/11/2022 13:44:15 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO

11/11/2022 09:31:52 MENSAGEM PREGOEIRO

BOM DIA A TODOS

11/11/2022 09:32:05 MENSAGEM PREGOEIRO

OBRIGADO POR PARTICIPAREM DESTA LICITAÇÃO

11/11/2022 09:32:40 MENSAGEM PREGOEIRO

LEMBRANDO SEMPRE OFERTAR LANCES E PRODUTOS DE ACORDO OM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

11/11/2022 09:33:07 MENSAGEM PREGOEIRO

DESEJO A TODOS UM OTIMO CERTAME

11/11/2022 09:49:36 MENSAGEM PREGOEIRO

MOS ANALISAR A DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE E RETORNAREMOS ÀS 10:15HS. POR GENTILEZA ANEXAR NA PLATAFORMA A PROPOSTA FINAL OU ENVIAR POR E-MAIL

11/11/2022 10:16:27 MENSAGEM PREGOEIRO

APÓS ANÁLISE DOS DOCUMENTOS VERIFICAMOS QUE A EMPRESA ENCOTTRA-SE HABILITADA

11/11/2022 10:20:58 MENSAGEM PREGOEIRO

O participante COMPANHIA ULTRAGAZ S.A adicionou o arquivo 71ce132dcef04d8a9cecdca61828b7db.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Marca: própria

Item: 1 Unidade: UNIDADE Descrição: GÁS GLP 13 KG

LP 13 KG

Modelo: própria

Quantidade: 2.000 Valor Unit.: 99,00 Valor Total: 198.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	016	61.602.199/0232-44	122,00	99,00	Não
2 ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO	042	34.085.705/0001-70	122,30	102,00	Sim

Gerado em: 11/11/2022 10:50:58

MY

DESCLASSIFICADOS

	DESCLASSIFICADOS		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial Ofe	erta Final	ME
	INABILITADOS		
Razão Social	Num Documento Oferta Inicial Ofe	erta Final	ME
	MOV/MENTOS DO LOTE		
26/10/2022 14:39:28	MOVIMENTOS DO LOTE PUBLICADO		
27/10/2022 08:00:00			
11/11/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
11/11/2022 09:31:34			
11/11/2022 09:31:34			122,00
	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)		122,30
1/11/2022 09:32:15	MENSAGEM ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE		
Bom Dia 11/11/2022 09:32:55	LANGE ANDRE CONTINUE VETER ARVANCES AND		
	The state of the s		121,00
11/11/2022 09:33:34			114,90
11/11/2022 09:33:55	The second of th		112,0
11/11/2022 09:37:31	The state of the s		106,00
11/11/2022 09:37:51	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)		105,50
11/11/2022 09:38:25	LANCE COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 016)		105,00
11/11/2022 09:39:06	LANCE ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO (PARTICIPANTE 042)		102,00
11/11/2022 09:39:17			99,00
11/11/2022 09:41:34	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
PARTICIPANTE 042	possui direito de desempate conforme Lei Complementar nº 123/2006.		
11/11/2022 09:41:34	DESEMPATE		
	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
	oferta da etapa de lances é COMPANHIA ULTRAGAZ S.A		
11/11/2022 09:46:35			
1/11/2022 09:52:16	MENSAGEM COMPANHIA ULTRAGAZ S.A (PARTICIPANTE 016)		
som Dia, conforme o	o edital, item 8.32.2, podemos enviar a proposta adequada em até duas horas, correto ?		
	MENSAGEM PREGOEIRO		
SIM	UENO LOCAL DECOCADO		
	MENSAGEM PREGOEIRO OU PUDEREM ENVIAR ANTES PARA ACELERAR O PROCESSO FICAMOS GRATOS		
	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
11/11/2022 10:46:43			
11/11/2022 10:46:43			
11/11/2022 10:50:5/	ADJUDICADO		

2 de 3

Melie Allich
PREGOEIRO: MILÍCIO VICENTE STROHER
Danone Eng. Serrica
MEMBRO DE APOIO SIMONE APARECIDA FERREIRA
MEMBRO DE APOIO DANIEL TOMEN

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022 Tipo: AQUISIÇÃO

PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

			TOTAL DO PR	OCESSO: 198.000,00
COMPAN	IHIA ULTRAGAZ S.A		61.602.199/0232-44	198.000,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 016	99,00	Total: 198.000,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: própria	
Descrição	: GÁS GLP 13 KG			
Quantidad		Jnit.: 99,00		Total Item: 198.000,00
		PREGOEIRO: MILICIO VICENT	E STROHER	
		11 19160 00 11	eu	
		PREGOEIRO: MILICIO VICENT	E STROHER	
	ME	L'mone Cos	E STROHER RECIDA FERREIRA	

Gerado em: 11/11/2022 09:46:35

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Processo Administrativo Nº 156/2022 Tipo: AQUISIÇÃO PREGOEIRO: MILICIO VICENTE STROHER Data de Publicação: 26/10/2022 14:39:29

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/11/2022 10:51:04 LOTE 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Unidade: UNIDADE Descrição: GÁS GLP 13 KG

Marca: própria

Modelo: própria

Quantidade: 2.000

Valor Unit.: 99,00

Valor Total: 198.000,00

CLASSII	-IC	ΑÇΑ	O

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMPANHIA ULTRAGAZ S.A	016	61.602.199/0232-44	122,00	99,00	Não
2 ANDRE SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO	042	34.085.705/0001-70	122,30	102,00	Sim
DE	SCLASS	SIFICADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
	INABILI	TADOS			
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

AUTORIDADE: OSCAR DELGADO

Gerado em: 11/11/2022 10:51:04





CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

RELATÓRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022 PREGÃO ELETRONICO N.º 079/2022

O presente processo Licitatório foi instaurado pelo Município de Santa Maria do Oeste – PR, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, e tem como OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR". Iniciado seus tramites legais, teve o seguinte desenvolvimento. O aviso de licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de 27 de outubro de 2022, edição 2634, desta forma, disponibilizado aos interessados. Sendo que procederam ao acesso através da plataforma eletrônica BLL COMPRAS do edital as empresas: 1) COMPANHIA ULTRAGAZ S.A; 2) ANDRÉ SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO. Durante o prazo para elaboração das propostas a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ AS solicitou esclarecimentos e interesse de impugnação do edital, requerendo inclusão de alguns documentos e declarações obrigatórios para operação da atividade. Após análise jurídica houve aceitação das orientações e retificado o edital conforme documentação anexa. Na data e hora aprazada verificou-se que demonstraram interesse em participar da referida licitação, protocolando as propostas e documentação, as seguintes empresas: 1) COMPANHIA ULTRAGAZ S.A; 2) ANDRÉ SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO. Como indica a ata de sessão do Pregão Eletrônico.

Após, foi realizada a análise das propostas de lances anexadas na Plataforma BLL Compras, e em ato continuo, foram verificadas as propostas apresentadas e constatada sua consonância com as exigências editalícias. Sendo assim, segue abaixo o resultado final onde consta o Item, o valor e o respectivo vencedor:

1) COMPANHIA ULTRAGAZ SA, inscrita no CNPJ sob o № 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, № 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas RS, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 10.382.180-11 SSP RS e inscrito no CPF nº 490.821.910-91.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	99,00	198.000,00
TOTA	L				198.000,00

Encerrada a fase da proposta de preços, passou-se a analisar a documentação dos licitantes vencedores, sendo a documentação rubricada pela equipe de apoio e pregoeiro, sendo que na análise dos documentos verificou-se que a empresa: **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A,** apresentou a documentação em conformidade com o edital, assim a empresa participante foi considerada HABILITADA.

Assim, em face ao exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o pregoeiro emite o seu parecer final:

Que a contratação do objeto do PREGÃO ELETRONICO n.º 079/2022, seja adjudicada após comprida as formalidades legais e com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório, ao respectivo proponente vencedor, para a execução do objeto, nos prazos e condições estipuladas no instrumento convocatório, a:

170

MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

1) COMPANHIA ULTRAGAZ SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, Nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas RS, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 10.382.180-11 SSP RS e inscrito no CPF nº 490.821.910-91.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	99,00	198.000,00
TOTA	L				198.000,00

Santa Maria do Oeste PR, 11 de outubro de 2022.

Milício Vicente Stroher

Pregoeiro



BLL COMPRAS Impugnações - Processo 079/2022 - MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO **OESTE**

Requerimento

IMPUGNAÇÃO - FALTA DE DOCUMENTOS TÉCNICOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2022

Criado em

Arq. impug.

Endereço

 $31/10/2022\ 11:01 \quad IMPUGNAÇÃO.pdf \quad \underline{https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/1a8bf151ba094e9b948f8169b48bc413.pdf}$

Resposta

APÓS ANÁLISE DA SOLICITAÇÃO, INFORMAMOS QUE FORAM REALIZADAS AS DEVIDAS CORREÇÕES E RETIFICADO O **EDITAL**

Status

Respondido em

Arq. resp.

Endereço

DEFERIDO

01/11/2022 09:27

Não há arquivo anexado.

MILICIO VICENTE STROHER SANTA MARIA DO OESTE-PR - 01/11/2022

Gerado em: 01/11/2022 09:27:32

FESTA

FONOAUDIOLOGA

GÁS

HORA MAQUINA

HOSPITAL EXAMES E ...

ILUMINAÇÃO PÚBLICA

INSTITUIÇÃO BA... 1

LEILÃO PNEUS DA RE...

LICITAÇÃO CAMARA ...

LUBRIFICANTES

MANILHAS

MÃO DE OBRA ELET...

MATERIAL DE CONST...

MATERIAL DE CONS...

MATERIAL DE CONS...

MATERIAL DE CONS...

MATERIAL DE ENFER...

MATERIAL DE EXPEDI...

MATERIAL GRAFI... 2

MEDICAMENTOS 1

MERENDA 2015

MERENDA 2016

MERENDA ESCOLAR ...

MÓVEIS CRECHE SEDE

MOVÉIS E EQUIPAME...

MOVEIS E EQUIP... 3

MÓVEIS EQUIPAMEN...

MÓVEIS RECURSO F.I...

MÓVEIS UBS - NOVA

MOVEIS UBS- R\$ 200...

ÓLEO - LUBRIFICANT...

OXIGÊNIO

PANIFICAÇÃO

PAV. ASFALTICA 1... 1

PAV. POLIEDRICA CE...

PEÇAS ÔNIBUS

PNEUS - CAMAR... 1

PONTO ELETRÔNICO

PRAÇA

PRESTAÇÃO DE SERV...

PUBLICIDADE

RECAPE ASFALTICO

RECINTO DE LEILÕES

REGULARIZAÇÃO FU...

RESIDUOS HOSPITAL...

REVISÃO AMBULÂN...

REVISÃO ÔNIBUS TR..

SEMEN

SISTEMA AUDATEX

SISTEMA CONTABILI...

ficamos no aguardo.

Atenciosamen

<u>INFORMAÇÕES CADASTRAIS</u>

RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ: 61.602.199/0232-44

ENDEREÇO: RUA ANTONIO FREDERICO OZANAN , Nº

1655

BAIRRO: BRIGADEIRO

CEP: 92.420.360-00

MUNICÍPIO: CANOAS

UF: RS

TELEFONE: (51) 3092.1855 - 3092.1850

FAX: (51)

3092.1858

E-MAIL: licitacoes.ferrari@terra.com.br

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



Responder, Responder a todos ou Encaminhar









Span

Localizar mensagens, documentos, fotos o Avançado 🗸

M Arquivar



Página inicial

13 173

45

Escrever

← Voltar ♠

Entrada Não lidos

Favoritos

Rascunhos 472

Enviados

Arquivo

Spam

Lixeira

^ Menos

Visualizações Ocultar

Fotos

Documentos

Inscrições

Pastas

Ocultar

+ Nova pasta

ACADEMIA AR LIVRE

AGENDA ESCOLAR

ASERB

ASFALTO CRUO

ASSESSORIA JURIDICA

ASSISTENTE SOCIAL

AUDATEX PECAS 5

BANDA FESTA

CAIXA DE CÂMBIO L-..

CALCÁRIO

CASA FAMILIAR RUR...

CASCALHAMENTO

CENTRO CULTURAL

CHAMADA PÚBLI... 1

COLETA DE RESIDUO...

COMBUSTÍVEL

COMBUSTÍVEL 2015

CONCURSO 2015

CONCURSO 2016

CONCURSO CAMAR...

CONJUNTO MOBILIA...

CONSTRUÇÃO E... 4

CORTINAS

CRECHE - SMO

CURSOS

DISPENSA RAIO X

EQUIPAMENTOS FAR...

FOLIPLANO

ESCAVADEIRA HIDRÁ



Nossa Forma de Entrega via Vale-Gás -Pregão Nº 079/2022

Yahoo/Entrada ☆

m Apagar

Fernando Santos - FERRAR Para:

passes |

↑ Mover

⊚ seg., 31 de out. às 10:42 ☆

pmsmolicitacao@yahoo.com Cc: Cristiano - Ferrari

Bom Dial

Ao Senhor(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio da Comissão de Licitação, venho, por meio deste e-mail, encaminhar um breve questionamento referente ao Processo Licitatório Nº 079/2022.

Nossa empresa utiliza a forma de operacionalização à entrega das (Re)Cargas de Gás GLP o sistema via "Vale-Gás Ultragaz" de P-02, P-05, P-13, P-20 e P-45, onde, após o recebimento da nota de empenho iremos emitir e enviar para o Órgão a Nota Fiscal juntamente com os Vales, de acordo com sua necessidade. Se possível, a solicitação deve ser conforme consumo mensal/quinzenal.

Em posse destes, os mesmos irão entrar em contato com o Supervisor/Consultor da Ultragaz de sua cidade e/ou região e irão efetuar a troca dos Vales pelas (Re)Cargas de Gás, posterior a isto, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento. Salientamos que, esta forma de operacionalização dará mais celeridade nas entregas das (Re)Cargas de Gás GLP, não alterando o objeto ou o prazo de entrega estabelecido no edital.

Deste modo, aguardo o seu ok para a nossa mera forma de entrega valegás que não afeta em nada as condições, prazos e cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive tornando mais célere e eficiente o procedimento de entrega do gás.

Atenciosamente.

Fernando Santos

LICITAÇÕES FERRARI/ULTRAGAZ

(51) 3092-1850/1865

fernando.santos@ferrari7.com.br licitacoes.ferrari@terra.com.br



Apresentac....pptx



8 1 0

GD B I

Responder, Responder a todos ou Encaminhar



Fernando Santos -FERRARI7

fernando.santos@ferrari7.com.br + Adicionar aos contatos









CNPJ: 95.684.544/0001-26

E DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022.

PREGÃO ELETRONICO Nº 079/2022.

Objeto: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPARTIÇÃOS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."

Trata o presente Parecer da análise do procedimento licitatório supracitado, principalmente no que tange a sua fase externa. Ressaltandose, outrossim de parecer quanto a regularidade formal, com base nos documentos constantes nos autos.

Assim, compulsando o procedimento, verifica-se que o Aviso de Licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, data de 27 de Outubro de 2022, edição 2.634, fls. 085, conforme faz prova os documentos acostados ao processo, atendendo assim o que determina o art. 4, V da Lei nº 10.520/2002., que dispõe § 2º, II, da lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe: "Art. 4º – A fase externa do pregão iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras; I- a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º; II- do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local,







CNPJ: 95.684.544/0001-26

UA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital; III- do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I. do art. 3°, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso; IV- cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998; V- o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias uteis;

Destaque-se também que encontra-se anexo aos autos informação, referente a divulgação junto ao Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, nos termos da Instrução Normativa de nº 37/2009, ás fls. 83, anexo ainda às fls. 86, o comprovante de envio de edital a Câmara Municipal, atendendo assim o disposto na Lei Municipal nº 326/2011.

O prazo para retirada do edital transcorreu normalmente, não sendo apresentada nenhuma impugnação ao edital em questão. Sendo que 02 (duas) empresas, procedeu à retirada do referido edital: 1) COMPANHIA ULTRAGAZ S. A.; e 2) ANDRÉ SCHEINEMEIER ARMAZCUK COMÉRCIO.

Como se sabe, o pregão é uma modalidade de licitação utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, regido, inclusive pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Há também outros princípios norteadores da Administração Pública, comumente percebidos tais como o da igualdade, razoabilidade e proporcionalidade, destacados no art. 4º, do decreto 3.555/2000, que dispõe "Art. 4º; A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas."





CNPJ: 95.684.544/0001-26

A JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

Pode-se dizer que as características mais marcantes dessa nova modalidade são a simplificação e a celeridade, desde a sessão do pregão, incluído o credenciamento dos participantes, apresentação dos lances e habilitação, até a assinatura do contrato, devendo o pregoeiro ater-se exclusivamente aos pontos essenciais de validade, seja da proposta comercial, seja dos itens requeridos para a habilitação, no escopo de evitar justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração. Ao pregoeiro requer, sobretudo, razoabilidade e proporcionalidade, e impessoalidade nas decisões, como se verifica no caso em tela.

Características estas observadas quando da realização do presente certame, onde o pregoeiro e equipe de apoio agiram com razoabilidade e proporcionalidade, na condução do certame.

No entanto, na data aprazada a empresa foi declarada vencedora conforme consta da Ata de nº 001/2022, a empresa 01- COMPANHIA ULTRAGAZ S. A., CNPJ Nº 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antonio Frederico Ozanan, nº 1.655, Bairro Brigadeiro, na cidade de Canoas –RS., pelo valor total de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), tudo de conformidade com as quantidades, preços máximos e preços máximos totais, do Relatório de Julgamento e Classificação de fls. 169/170.

Desta forma, pelo aspecto legal, esta assessoria opina que o presente procedimento licitatório deve ser encaminhado ao Chefe de Executivo Municipal para análise final, procedendo-se se assim o quiser e determinar, pela homologação e adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor de acordo com o constante no Relatório de Julgamento e Classificação, fls. 677/682 da plataforma e do pregoeiro, anexo ao procedimento.

R





CNPJ: 95.684.544/0001-26

JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

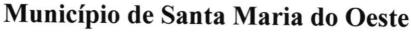
Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a este órgão de execução da advocacia prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, ou mesmo quanto a execução do contrato a ser firmado.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Rr, 16/Novembro/2022.

ÉDER JOSÉ SEBRENSKI

Assessor Juridico







Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 156/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2022, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

1) COMPANHIA ULTRAGAZ SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, Nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas RS, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 10.382.180-11 SSP RS e inscrito no CPF nº 490.821.910-91.

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	99,00	
TOTA	\L				198.000,00

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 17 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 156/2022, elaborado na Modalidade Pregão Eletrônico nº 079/2022, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICANDO o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

COMPANHIA ULTRAGAZ SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, Nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas RS, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, portador do RG nº 10.382.180-11 SSP RS e inscrito no CPF nº 490.821.910-91.

TOTA	ıL .	198.000,00			
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	99,00	198.000,00
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste - PR, 17 de novembro de 2022.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador: C68DA7BB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/11/2022. Edição 2648 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/





Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

CONTRATO ADMINISTRATIVO № 314/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 156/2022 PREGÇAO ELETRONICO № 079/2022

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ SA, na forma abaixo. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira, nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO, residente e domiciliado nestá cidade, portador da CI/RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ SA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Antonio Frederico Ozanan nº 1655, Bairro Brigadeiro, CEP: 92.420.360, na cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob nº61.602.199/0232-44, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ VILMAR DE OLIVEIRA, residente e domiciliado á Rua Antonio Frederico Ozanan nº 1655, Bairro Brigadeiro, na Cidade de Canoas, Estado do Rio Grande do Sul, portador da CI/RG nº 10.382.180-11 e do CPF/MF nº 490.821.910-91.

CLÁUSULA I - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR", conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

Conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	99,00	198.000,00
TOTA	L	198.000,00			

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico n.º079/2022, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de R\$ 198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais), denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações							
Exercíci	Conta	Funcional programática	Fonte	Natureza da	Grupo da fonte		
o da	da		de	despesa			

Município de Santa Maria do Oeste



Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP .: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

despesa	despesa	ALCOHOLOGICAL SANCTONION OF PROCESS	recurso	TORES CONTRACTOR WENT OF	
2022	660	04.004.04.122.0401.2014	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	670	04.004.04.122.0401.2014	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	680	04.004.04.122.0401.2014	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1560	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1570	08.002.12.365.1201.2039	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1580	08.002.12.365.1201.2039	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3250	13.002.10.301.1001.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3260	13.002.10.301.1001.2080	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento. instituída pela Portaria № 091/2022, de 09 de agosto de 2022.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste - PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual № 3.330/2008.

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste PR, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras do Município de Santa Maria do Oeste PR, nos endereços indicados pelo município.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição imediata do produto.





Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sexto

Caso sejam rejeitados os produtos entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos imediatamente a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos produtos rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Sétimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Oitavo

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Nono

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Primeiro

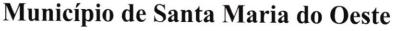
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- **b)** Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da







Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

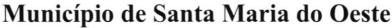
entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.

- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.
- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produto.
- I) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- **q)** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Dados: 2022.12.01 18:37:34 -03'00'









Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.

v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.
- **b)** Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos, e demais informações que esta venha a solicitar.
- c) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.
- d) Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
- e) Proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos produtos.
- f) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes no Termo de Referência, no instrumento convocatório e na proposta da CONTRATADA, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- g) Realizar rigorosa conferência das características dos itens fornecidos, por meio da Comissão de Recebimento designada ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem
- h) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, edital e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- i) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maiores, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- j) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- **k)** Rejeitar, no todo ou em parte, produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- n) Proporcionar todas as facilidades para que as CONTRATADAS possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital.

CLÁUSULA IX – RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Dados: 2022.12.01 18:37:50 -03'00'









Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Ficam designados como fiscais de contrato o servidor público **José Ferreira de Lima CPF nº 857.956.159-00** – Assistente em Administração I.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993

Parágrafo Segundo

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei № 8.666, de 1993 e da Lei № 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei № 8.666/93.
- **b)** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

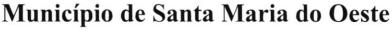
Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- **b)** Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Joan







Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei № 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

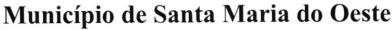
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- **b)** "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

Jabo





Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

Santa Maria do Oeste PR, 22 de novembro de 2022.

JOSE VILMAR DE OLIVEIRA:49082191091 Assinado de forma digital por JOSE VILMAR DE OLIVEIRA: 49082191091 Dados: 2022.11.30 16:01:16 -03'00'

COMPANHIA ULTRAGAZ SA

CONTRATADA

MARCOS ANTONIO DE LIMA

CONTRATANTE

OSCAR DELGADO PREFEITO DO MUNICÍPIO

RG:9.769.349-8 TESTEMUNHA 1 MILICIO VICENTE STROHER RG:3.916.724-7

TESTEMUNHA 2



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 314/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: **COMPANHIA ULTRAGAZ SA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, Nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas RS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	99,00	198.000,00
TOTA					198.000,00

O total do item é de R\$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil reais).

Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

Vigência: 21/11/2023

AS 189

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 314/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCAR DELGADO.

CONTRATADA: COMPANHIA ULTRAGAZ SA, inscrita no CNPJ sob o Nº 61.602.199/0232-44, situada na Rua Antônio Frederico Ozanan, Nº 1655, Bairro Brigadeiro, Canoas RS.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG PARA ABASTECIMENTO DAS COZINHAS EM ESCOLAS, CRECHES E OUTRAS REPATIÇÕES MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR".

TOTA	AL .	198.000,00				
1	GÁS GLP 13 KG	2.000,00	UN	99,00	198.000,00	
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total	

O total do item é de R\$198.000,00 (Cento e noventa e oito mil

Data de assinatura: 22 de novembro de 2022.

Vigência: 21/11/2023

Publicado por: Milicio Vicente Stroher Código Identificador:FD60B8C4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/11/2022. Edição 2651 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/